

PARECER JURÍDICO

Contrato de Empreitada Global n. 71/2025.

Concorrência Eletrônica n. 001/2025.

Rescisão Lei nº 14.133/21.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de encaminhamento de Rescisão Contratual do instrumento decorrente da Concorrência Eletrônica n. 001/2025.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

A Lei que Regula as Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021), assegura a prerrogativa da Administração em rescindir os contratos Administrativos de forma unilateral na possibilidade de descumprimento contratual por parte da Contratada. E vai além, prevendo possibilidade de penalização às empresas Contratadas por Inexecução Contratual, em seu artigo 156.

Nesse sentido, os artigos 137, I e 138, I da Lei preveem a possibilidade de extinção dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

No que tange às consequências da extinção unilateral, assim ensina-nos Rafael Carvalho Rezende Oliveira, em Curso de direito administrativo. 9. ed., Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021. p. 954/955:

"A extinção unilateral pela Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções legais (art. 139 da nova Lei de Licitações): a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários a sua continuidade; c) execução da garantia contratual, para: c.1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; c.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c.3) pagamento de valores das multas devidas à Administração Pública; c.4) exigência da assunção da execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e às multas aplicadas. A assunção imediata do objeto do contrato e a ocupação, previstas nas alíneas "a" e "b" acima, ficam a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (art. 139, § 1.º, da nova Lei de Licitações)."

No que diz respeito a rescisão amigável, vejamos o que nos ensina o saudoso mestre Hely Lopes de Meirelles em sua obra 'Direito Administrativo Brasileiro', 23ª edição, pág. 222.

Rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes.

E feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público. Como todo contrato, deve atender à mesma forma e aos demais requisitos legais e regulamentares exigidos para a contratação. Assim, se o ajuste foi celebrado por escritura pública, por escritura pública será formalizada a rescisão, a autoridade signatária devesse ser a mesma ou de competência igual ou superior àquela que firmou o contrato original, se este dependeu de autorização legislativa ou de autoridade superior, para a rescisão amigável será necessária idêntica autorização ou ordem.

Do caso concreto, observe-se que a Contratada FOX CONSTRUTORA LTDA sagrou-se vencedora na disputa do processo supramencionado, tornando-se detentora do Contrato de Empreitada Global n. 71/2025. Contudo, descumprindo mandamento do Edital e do Contrato, no que se refere à cláusula décima, da garantia da execução do contrato e garantia adicional, vejamos:

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

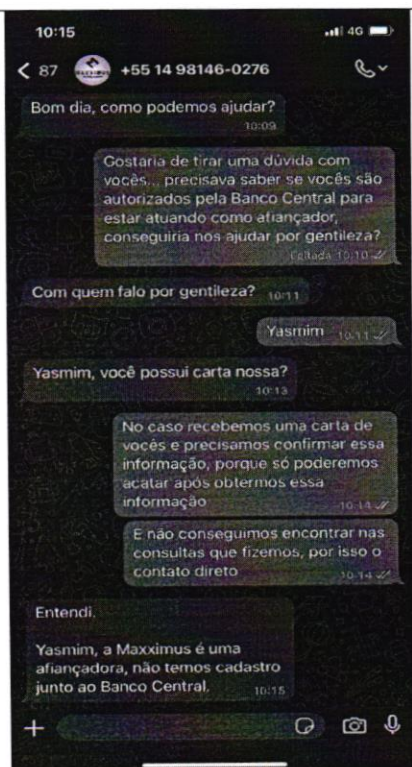
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Dado prazo para a Contratada se manifestar e/ou providenciar novo documento, nos termos do artigo 96, da Lei n. 14.133/21, está, informou que o documento encaminhado está em consonância com as obrigações legais e ditames de mercado, e que contém o valor suficiente ao contrato em tela.

Entretanto, o documento encaminhado pela empresa não está previsto em nenhum dos incisos, do § 1º, do artigo 96 da Lei n. 14.133/21, ocasionando motivo para rescisão unilateral do contrato entre as partes, conforme artigo 137 e 138 da referida Lei.

O documento apresentado se trata de uma carta de fiança fidejussória emitida pela empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA a qual não possui cadastro junto ao Banco Central, conforme conversa via aplicativo whatsapp:



Portanto, com a empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA não se trata de uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central, a carta fiança não é legal em processos licitatórios.

A Lei nº 4.595/64 e a Resolução CMN nº 2.325/96 estabelecem que a carta fiança deve ser emitida por bancos ou instituições financeiras devidamente autorizadas a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Assim, a utilização de cartas de fiança emitidas por empresas não bancárias, como as mencionadas no Acórdão 1912/2024 do TCU, infringe a Lei das Licitações (8.666/93) e resulta em sanções severas às empresas envolvidas.

Entretanto, posteriormente a empresa FOX CONSTRUTORA LTDA, enviou requerimento postulando a extinção amigável do presente feito, informando “que atualmente, a empresa não mais tem condições de mater os valores apresentados ... entendendo que a repactuação de preços não seria a melhor saída, gerando questionamentos e dúvidas de outrem, o cancelamento e rescisão amigável não onerosa são medidas necessárias ao caso, liberando o ente público a nova contratação dentro da realidade atual”.

Denota-se que a Administração se utiliza da prerrogativa legal de extinguir o contrato, o qual poderá se dar de forma unilateral ou consensual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Dessa forma, o presente deve ser levado a conhecimento da Comissão de licitação para fins de analisar qual seria a melhor solução para o presente feito, se a rescisão deverá se dar de forma unilateral ou de forma consensual, bem como analisar a eventual possibilidade ou não de aplicação de sanção.

É preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido de se proceder a rescisão contratual, conforme artigo 138 da Lei 14.133/2021.

Ato continuo entendo, que o presente deve ser levado a conhecimento da Comissão de Licitação, para fins de julgar qual a melhor forma de rescisão, a unilateral ou a consensual, bem como analisar eventual necessidade de instauração de procedimento para fins de aplicação de penalidades.

Bem como, deverá se

É o Parecer. S. M. J.

Pérola, PR, 10 de outubro de 2025.

RODRIGO
CALIANI

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CALIANI
Dados: 2025.10.10
11:04:21 -03'00'

RODRIGO CALIANI
Procurador



DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atenção à decisão imposta à Comissão de Licitação, com base em Parecer Jurídico, que determina à mesma a responsabilidade de decidir sobre a forma de rescisão contratual, se unilateral ou consensual, bem como a análise da eventual necessidade de instauração de procedimento para aplicação de penalidades a respeito dos fatos acontecidos na Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB, vimos, por meio desta, apresentar os fundamentos que justificam a impossibilidade de cumprimento da referida determinação por esta Comissão.

A Comissão de Licitação, nos termos do art. 55 do Decreto 422/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/21, possui atribuições específicas e delimitadas, voltadas à condução dos procedimentos licitatórios, sendo elas:

- I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
- II - receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação do Secretário da Administração;
- III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- IV - credenciar os interessados;
- V - receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;
- VI - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VII - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
- VIII - conduzir a etapa competitiva;
- IX - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;
- X - negociar para obtenção de maior vantagem;
- XI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- XII - sanear erros ou falhas;
- XIII - indicar o vencedor do certame;
- XIV - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;
- XV - reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão do Secretário da Administração;
- XVI - elaborar a ata da sessão da licitação;
- XVII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e
- XVIII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Importa destacar que não compete à Comissão de Licitação a gestão contratual, tampouco a tomada de decisões relativas à execução ou rescisão de contratos administrativos. Tais atribuições são legalmente conferidas ao gestor e ao fiscal do contrato, os quais devem obter o devido assessoramento jurídico, conforme previsto nos arts. 117 à 119 da Lei nº 14.133/2021, ao Secretário Geral conforme consta no Decreto nº 422/2023, que regulamenta a referida legislação. Cabe a esses agentes o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, a proposição de medidas corretivas e, quando necessário, a sugestão de rescisão ou aplicação de penalidades, submetendo tais atos à autoridade competente para deliberação.

Ademais, o princípio da segregação de funções, expressamente previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estabelece que as atividades de planejamento, execução, controle e auditoria devem ser desempenhadas por agentes distintos, com o objetivo de mitigar riscos e evitar conflitos de interesse. A



atribuição à Comissão de Licitação de competências que extrapolam sua função originária, como decidir sobre rescisão contratual ou aplicação de sanções, configura violação direta a esse princípio, comprometendo a integridade e a legalidade do processo administrativo.

Diante do exposto, a Comissão de Licitação reafirma, com base nos dispositivos legais mencionados, que não detém competência legal ou técnica para deliberar sobre a forma de rescisão contratual ou sobre a instauração de procedimentos sancionatórios. Reiteramos nosso compromisso com a legalidade, a transparência e a boa governança pública, e, dentro dos limites das atribuições que nos são conferidas, encaminhamos os autos do processo à autoridade superior, para que sejam adotadas as medidas pertinentes e tomada a decisão que melhor atenda ao interesse público.

Pérola, 10 de outubro de 2025.

Agente de Contratação: Yasmim F. R. MARTINS
Yasmim Fernanda Rissato Martins

Membro da Comissão: [Assinatura]
Paulo Fernando Travain Bento

Membro da Comissão: Leonardo Cordeiro da Silva
Leonardo Cordeiro da Silva

PARECER JURÍDICO

Contrato de Empreitada Global n. 71/2025.

Concorrência Eletrônica n. 001/2025.

Rescisão.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de encaminhamento de Rescisão Contratual do instrumento decorrente da Concorrência Eletrônica n. 001/2025.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

A Lei que Regula as Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021), assegura a prerrogativa da Administração em rescindir os contratos Administrativos de forma unilateral na possibilidade de descumprimento contratual por parte da Contratada. E vai além, prevendo possibilidade de penalização às empresas Contratadas por Inexecução Contratual, em seu artigo 156.

Nesse sentido, os artigos 137, I e 138, I da Lei preveem a possibilidade de extinção dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

No que tange às consequências da extinção unilateral, assim ensina-nos Rafael Carvalho Rezende Oliveira, em Curso de direito administrativo. 9. ed., Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021. p. 954/955:

"A extinção unilateral pela Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções legais (art. 139 da nova Lei de Licitações): a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários a sua continuidade; c) execução da garantia contratual, para: c.1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; c.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c.3) pagamento de valores das multas devidas à Administração Pública; c.4) exigência da assunção da execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; e d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e às multas aplicadas. A assunção imediata do objeto do contrato e a ocupação, previstas nas alíneas "a" e "b" acima, ficam a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (art. 139, § 1.º, da nova Lei de Licitações)."

No que diz respeito a rescisão amigável, vejamos o que nos ensina o saudoso mestre Hely Lopes de Meirelles em sua obra 'Direito Administrativo Brasileiro', 23ª edição, pág. 222.

Rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes.

E feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público. Como todo distrato, deve atender à mesma forma e aos demais requisitos legais e regulamentares exigidos para a contratação. Assim, se o ajuste foi celebrado por escritura pública, por escritura pública será formalizada a rescisão, a autoridade signatária deverá ser a mesma ou de competência igual ou superior aquela que firmou o contrato original, se este dependeu de autorização legislativa ou de autoridade superior, para a rescisão amigável será necessária idêntica autorização ou ordem.

Do caso concreto, observe-se que a Contratada FOX CONSTRUTORA LTDA sagrou-se vencedora na disputa do processo supramencionado, tornando-se detentora do Contrato de Empreitada Global n. 71/2025. Contudo, descumprindo mandamento do Edital e do Contrato, no que se refere à cláusula décima, da garantia da execução do contrato e garantia adicional, vejamos:

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

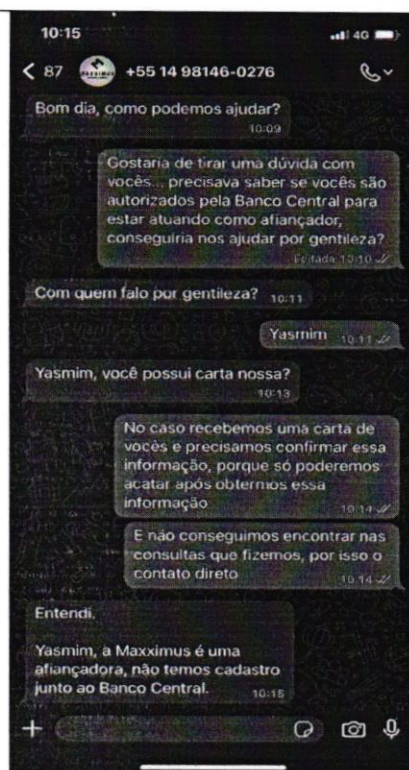
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Dado prazo para a Contratada se manifestar e/ou providenciar novo documento, nos termos do artigo 96, da Lei n. 14.133/21, está, informou que o documento encaminhado está em consonância com as obrigações legais e ditames de mercado, e que contém o valor suficiente ao contrato em tela.

Entretanto, o documento encaminhado pela empresa não está previsto em nenhum dos incisos, do § 1º, do artigo 96 da Lei n. 14.133/21, ocasionando motivo para rescisão unilateral do contrato entre as partes, conforme artigo 137 e 138 da referida Lei.

O documento apresentado se trata de uma carta de fiança fidejussória emitida pela empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA a qual não possui cadastro junto ao Banco Central, conforme conversa via aplicativo whatsapp:



Portanto, com a empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA não se trata de uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central, a carta fiança não é legal em processos licitatórios.

A Lei nº 4.595/64 e a Resolução CMN nº 2.325/96 estabelecem que a carta fiança deve ser emitida por bancos ou instituições financeiras devidamente autorizadas a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Assim, a utilização de cartas de fiança emitidas por empresas não bancárias, como as mencionadas no Acórdão 1912/2024 do TCU, infringe a Lei das Licitações (8.666/93) e resulta em sanções severas às empresas envolvidas.

Entretanto, posteriormente a empresa FOX CONSTRUTORA LTDA, enviou requerimento postulando a extinção amigável do presente feito, informando “que atualmente, a empresa não mais tem condições de mater os valores apresentados ... entendendo que a repactuação de preços não seria a melhor saída, gerando questionamentos e dúvidas de outrem, o cancelamento e rescisão amigável não onerosa são medidas necessárias ao caso, liberando o ente público a nova contratação dentro da realidade atual”.

Denota-se que a Administração se utiliza da prerrogativa legal de extinguir o contrato, o qual poderá se dar de forma unilateral ou consensual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Dessa forma, tendo em vista que a administração, em sua decisão entendeu que a melhor solução para o caso é que a extinção do contrato, seja de forma amigável entre as partes.

É preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido de que é possível a rescisão do contrato de forma amigável, conforme artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

É o Parecer. S. M. J.

Pérola, PR, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO
CALIANI

Assinado de forma digital
por RODRIGO CALIANI
Dados: 2025.10.15
10:38:28 -03'00'

RODRIGO CALIANI
Procurador

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** cujo objeto é contratação de empresa sob o regime de **Empreitada Por Preço Global, do tipo menor preço**, para execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no valor total de R\$7.520.073,93 (sete milhões, quinhentos e vinte mil, setenta e três reais, noventa e três centavos).

Inicialmente se verifica que o processo transcorreu regularmente, tendo cumprido suas fases legais e administrativa, conforme preceitua a Lei n. 14.133/2021.

Verificada a ata da sessão presente nos autos, constata-se que o processo licitatório ocorreu normalmente, com a participação de várias empresas.

A empresa FOX CONSTRUTORA LTDA, se sagrou vencedora do certame, tendo assinado o contrato de empreitada global n. 71/2025, entretanto, apresentou documento para fins de garantia de execução do contrato, em desacordo com o determinado a cláusula décima e o artigo 96, da lei n. 14.133/21.

A empresa foi notificada para o cumprimento do contrato e apresentação de garantia para execução do contrato, tendo apresentado justificativa que o documento emitido pela empresa MAXXIMUS AFIANÇADORA cumpri o determinado no artigo 96 do Lei n. 14.133/21.

Entretanto, verificou-se que o documento apresentado se trata de uma carta de fiança fidejussória, e a empresa MAXXIMUS não possui cadastro junto ao Banco Central.

Ato contínuo a FOX CONSTRUTORA LTDA enviou documento ao departamento de licitação, requerendo a rescisão amigável do presente feito, alegando o que: "que atualmente, a empresa não mais tem condições de mater os valores apresentados ... entendendo que a repactuação de preços não seria a melhor saída, gerando questionamentos e dúvidas de outrem, o cancelamento e rescisão amigável não onerosa são medidas necessárias ao caso, liberando o ente público a nova contratação dentro da realidade atual".

Assim, como a Administração se utiliza da prerrogativa legal de extinguir o contrato, o qual poderá se dar de forma unilateral ou consensual.

A Lei que Regula as Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021), assegura a prerrogativa da Administração em rescindir os contratos Administrativos de forma unilateral na possibilidade de descumprimento contratual por parte da Contratada. E vai além, prevendo possibilidade de penalização às empresas Contratadas por Inexecução Contratual, em seu artigo 156.

Nesse sentido, o artigo 138, II da Lei preveem a possibilidade de extinção dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

No que diz respeito a rescisão amigável, vejamos o que nos ensina o saudoso mestre Hely Lopes de Meirelles em sua obra 'Direito Administrativo Brasileiro', 23ª edição, pág. 222.

Rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes.

E feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público. Como todo distrato, deve atender à mesma forma e aos demais requisitos legais e regulamentares exigidos para a contratação. Assim, se o ajuste foi celebrado por escritura pública, por escritura pública será formalizada a rescisão, a autoridade signatária deverá ser a mesma ou de competência igual ou superior aquela que firmou o contrato original, se este dependeu de autorização legislativa ou de autoridade superior, para a rescisão amigável será necessária idêntica autorização ou ordem.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Portanto, nesse particular entendo que a melhor solução para o caso é a extinção do contrato, de forma amigável entre as partes.

Encaminhe-se a presente decisão ao departamento de compras e licitações e ao jurídico para as manifestações necessárias e, por fim a confecção do termo de extinção amigável.

Pérola, PR, 14 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal



RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 71/2025
Concorrência Eletrônica nº 01/2025

1º Termo Aditivo

Pelo presente termo de Rescisão Amigável, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, em Pérola/PR, neste ato representado pela Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **FOX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.461.054/0001-15, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 922, Sala, Vila Buenos Aires, na cidade de Mafra-SC, sob o CEP nº 460.128.505-49, neste ato representada por **LUIZ MARIO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 5.308.603-02, inscrito no CPF sob o n.º 460.128.505-49, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, 840, Vila Buenos Aires, Mafra-SC, sob o CEP nº 89300375. Têm entre si, justas e acordadas, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato anteriormente firmado, com efeitos a partir da data de assinatura do presente instrumento, ficando desde já extintas todas as obrigações contratuais assumidas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada declara, para todos os fins de direito, que não houve início da execução dos serviços previstos no contrato ora rescindido, conferindo ao Contratante plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, de igual forma e teor.

Pérola/PR, 15 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

FOX CONSTRUTORA LTDA
LUIZ MARIO DOS SANTOS
Contratado



Nome: José Carlos Pestana da Cunha
CPF: ***.964.189-**

Pérola Byington,
CNPJ: 8



Nome: Claudemir de Oliveira Carvalho
CPF: ***.923.509-**

Assinado com certificado digital avançado

Tele/Fax: (4
la.pr.gov.br

Nome: Valdete Carlos Oliveira
Gonçalves da Cunha
CPF: ***.098.729-**

Assinado com certificado digital avançado

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 17/10/2025 10:47:12
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/pr/rj7> para
verificar a autenticidade.



Documento assinado digitalmente em 17/10/2025 10:47:12
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/pr/rj7> para
verificar a autenticidade.



Documento assinado digitalmente em 17/10/2025 10:47:12
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/pr/rj7> para
verificar a autenticidade.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo

Concorrência Eletrônica nº 01/2025

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 71/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA

CONTRATADA: FOX CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato anteriormente firmado, com efeitos a partir da data de assinatura do presente instrumento, ficando desde já extintas todas as obrigações contratuais assumidas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada declara, para todos os fins de direito, que não houve início da execução dos serviços previstos no contrato ora rescindido, conferindo ao Contratante plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

Data da Assinatura: 17/10/2025.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo

Concorrência Eletrônica nº 01/2025

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 71/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA

CONTRATADA: FOX CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato anteriormente firmado, com efeitos a partir da data de assinatura do presente instrumento, ficando desde já extintas todas as obrigações contratuais assumidas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada declara, para todos os fins de direito, que não houve início da execução dos serviços previstos no contrato ora rescindido, conferindo ao Contratante plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

Data da Assinatura: 17/10/2025.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4614/2025
Partes: Município de Pérola, CNPJ: 81.478.133/0001-70 e Agência de Fomento do Paraná S.A., CNPJ: 81.478.133/0001-70.
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Executivo Municipal, Aquisição de Veículos, Aquisição de Imóveis.
Valor: R\$ 244.127,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais).
Vigência: O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura do contrato: 20/10/2025. Assinam: Diretores da Fomento e Prefeito (a) Município
Município de Pérola-PR, 22 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 253/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 62/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 62/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de peças, óleos, equipamentos, materiais de consumo e mão de obra para máquinas e equipamentos do Pátio Rodoviário, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA.EPP 116.323,09
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 23 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 75/2025
Pregão Eletrônico nº 61/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de um Triturador de Galhos e Resíduos de 40 HP com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Nº 202338090003, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)
Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026.
Homologação: 21/10/2025.
Data de Assinatura: 22/10/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo
Concorrência Eletrônica nº 01/2025
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 71/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: FOX CONSTRUTORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato anteriormente firmado, com efeitos a partir da data de assinatura do presente instrumento, ficando desde já extintas todas as obrigações contratuais assumidas entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada declara, para todos os fins de direito, que não houve início da execução dos serviços previstos no contrato ora rescindido, conferindo ao Contratante plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.
Data da Assinatura: 17/10/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 19/2024
Fundamentação: Tomada de Preços nº 06/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, conforme estipulado na cláusula sexta, do presente contrato, de 26/10/2025 à 24/01/2026, conforme parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 22/10/2025.

DECRETO Nº 252/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 38/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 38/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de dietas enterais e orais fórmulas infantis de partida, seguimento, leites especiais e suplementos alimentares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 470/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDE DIÁRIA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVID
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PA
de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de representação do Município em audiências
interesse público;
CONSIDERANDO a agenda de compromissos oficiais junto a órgãos estaduais na
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida DIÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 592/1998, ao Sen
TINTI, Prefeito Municipal, para deslocamento com destino a CURITIBA/PR, nos d
outubro de 2025.
Art. 2º A viagem tem por finalidade cumprir a seguinte agenda oficial:
Dia 23/10/2025: Credenciamento e início das atividades voltadas ao Congress
Digitais e Inteligentes,
Dia 24/10/2025: Continuidade do Assunto iniciado em 23/10 e término do Congress
acima.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação
própria, sujeitando-se à prestação de contas nos termos da legislação em vigor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 471/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARA
suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição da Repub
do Brasil;
CONSIDERANDO o Artigo 95 da Lei Municipal nº 410/93;
CONSIDERANDO o § único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 929/2005;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder VINTE DIAS de férias inerente ao período aquisitivo de 21/06/
servidor PAULO ROBERTO ESTEVES, brasileiro, portador da Cédula de Id
5.498.741-2 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATI
Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.142 - Manutenção
Vigilância Sanitária.
Art. 2º As férias serão gozadas no período de 03 de novembro de 2025 a 22 de
2025, inclusive.
Art. 3º Determinar à Seção de Pagamento que efetue o cálculo do abono de
acréscimo de 1/3 (um terço) constitucional, para os devidos fins legais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 126/2025
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de
providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, J
atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jo
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.773 de 23 de outubro de 2024.
D E C R E T A.
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná
por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ R\$ 113.756,19 (Cento e três
e cinquenta e seis Reais e dezenove centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações
Fonte 103 - 5% sobre transferências constitucionais
Órgão.....: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 05.02- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 1236500292.219 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil Pré Escola R\$ 8.000,00
El. despesa (559) 3.1.90.13 - Contribuições Patronais R\$ 8.000,00
TOTAL DA FONTE 103 R\$ 8.000,00
Fonte 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação.
Órgão.....: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 05.02- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 1236100252.062- Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental R\$ 8.000,00
El. despesa (560) 3.1.90.13 - Contribuições Patronais..... R\$ 8.000,00
TOTAL DA FONTE 104 R\$ 8.000,00
Fonte 101 - FUNDEB 70%
Órgão.....: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 05.03- FUNDEB - F M D E B V P E
Atividade 1236100242.074- Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - Fundeb 70% R\$ 8.000,00
El. despesa (563) 3.1.90.13- Contribuições Patronais..... R\$ 8.000,00
Atividade 1236500242.212- Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche - Fundeb 70% R\$ 8.000,00
El. despesa (561) 3.1.90.13- Contribuições Patronais..... R\$ 8.000,00
TOTAL DA FONTE 101 R\$ 16.000,00
Fonte 102 - FUNDEB 30%
Órgão.....: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 05.03- FUNDEB - F M D E B V P E
Atividade 1236100242.076- Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - Fundeb 30% R\$ 8.000,00
El. despesa (562) 3.1.90.13- Contribuições Patronais R\$ 8.000,00
TOTAL DA FONTE 102 R\$ 8.000,00
FONTE 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Órgão.....: 07 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 07.03- DEPARTAMENTO DE SAUDE
Atividade 1030100892.136- Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal R\$ 33.750,00
El. despesa (565) 3.3.72.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 33.750,00
TOTAL DA FONTE 494 R\$ 33.750,00
FONTE 3387 - Programa Estadual Opera Paraná - MAC
Órgão.....: 07 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 07.03- DEPARTAMENTO DE SAUDE
Atividade 1030201042.232- Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA R\$ 7.039,44
El. despesa (567) 3.3.72.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 7.039,44
TOTAL DA FONTE 3387 R\$ 7.039,44
FONTE 3864 - APOIO PRIMEIRA INFÂNCIA - RESOLUÇÃO 47/2022

RETOMADA PARA CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2025 - MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR

000506

De <compras@perola.pr.gov.br>

Para <mineradoraubirata.fran@gmail.com>, <inf_e_livraria_parana@hotmail.com>, <dubaiconstrucoesepavimentacoes@gmail.com>, <dubai.licitacoes@gmail.com>, <valleconstrutora.ibt@gmail.com>, <vector_brasil@hotmail.com>, <afalan1994@hotmail.com>, <adm_rcm@hotmail.com>, <oestecapitalengenharia@gmail.com>, <financeirocapitaloeste@gmail.com>, <rafaela.rodrigues@grupokapa.com.br>, <licitacao@kapapavimentacao.com.br>, <transmaqamambai@gmail.com>, <transmaqamambai@gmail.com>, <licitacao@minerpal.com.br>, <licitacao@minerpal.com.br>

Data 22/10/2025 10:35

 31-COMUNICADO_DE_RETOMADA_DO_PROCESSO_assinado.pdf (~539 KB)

Bom dia,

Segue em anexo comunicado de retomada para convocação de licitantes remanescentes referente ao processo licitatório da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio cor arjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

Em caso de dúvidas estamos a disposição.

At.te

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Pérola

44)3636-8300 - Opção 5





PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

000507

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

COMUNICADO DE RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ofício nº 001/2025

Assunto: Retomada da Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

Às Licitantes Remanescentes,

Informamos, por meio deste, que em razão da rescisão contratual com a licitante vencedora do processo, a Administração realizará a convocação dos licitantes remanescentes, a retomada do certame será no dia 23 de outubro de 2025, ocasião em que serão disponibilizadas as instruções e a data de continuidade do procedimento.

Solicitamos, portanto, que todos os licitantes acompanhem atentamente o chat geral da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) a partir da referida data, a fim de garantir o pleno conhecimento das etapas subsequentes e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Possíveis dúvidas deverão ser sanadas através do telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou do e-mail compras@perola.pr.gov.br.

Pérola, 22 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Data: 22/10/2025 10:19:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Agente de Contratação



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES: 31/10/2025 às 08h:00m.

1. DOS LICITANTES REMANESCENTES

1.1. A convocação dos licitantes remanescentes ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a ordem de classificação dos proponentes na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. A convocação obedecerá os procedimentos do art. 90 da Lei nº 14.133/21:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

§ 8º Na situação de que trata o § 7º deste artigo, é autorizado o aproveitamento, em favor da nova contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)



§ 9º Se frustradas as providências dos §§ 2º e 4º, o saldo de que trata o § 8º deste artigo poderá ser computado como efetiva disponibilidade para nova licitação, desde que identificada vantajosidade para a administração pública e mantido o objeto programado. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

3.2. DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

3.2.1. A Administração realizará a convocação dos licitantes remanescentes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação estabelecida no certame, para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Considera-se proposta em iguais condições à do licitante vencedor aquela que adote o valor total global homologado, independentemente da composição de custos apresentada pelo interessado. Ou seja, o licitante remanescente deverá aceitar o mesmo preço final, ainda que sua estrutura de custos seja distinta.

3.2.3. O prazo para manifestação de interesse e envio da documentação será de **4 (quatro) horas**, contadas a partir da abertura de prazo no campo documentos complementares da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.2.3.1. O prazo mencionado no item **3.2.3** não será prorrogado em hipótese alguma.

3.2.4. A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante apresentação dos documentos relativos a proposta, bem como da documentação de habilitação exigida no edital do certame.

3.2.5. Caso mais de um licitante manifeste o interesse, será aceita a proposta apresentada pela licitante remanescente mais bem classificada.

3.2.6. A documentação deverá ser enviada por meio do campo de documentos complementares, que será aberto especificamente para esse fim na plataforma, permitindo que as empresas anexem os arquivos exigidos.

3.2.7. O licitante que apresentar documentos relativos a proposta ou habilitação que não estejam em conformidade com o edital será desclassificado/inabilitado e, conseqüentemente, não poderá participar das fases posteriores de convocação.

3.2.8. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas mesmas condições do licitante vencedor, a Administração dará início à segunda convocação, conforme os procedimentos legais aplicáveis.

3.3. DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

3.3.1. Esgotada a primeira convocação sem interessados, a Administração dará início à fase de negociação, solicitando a todos os licitantes que apresentem propostas com melhores condições. As propostas desta fase deverão superar as condições econômicas apresentadas pela licitante remanescente mais bem classificada no processo, que também poderá melhorar sua proposta.

3.3.2. O procedimento de negociação será realizado em uma única etapa. O campo de documentos complementares será novamente disponibilizado, para que as licitantes encaminhem os documentos de proposta e habilitação exigidos no edital do certame.

3.3.3. Se uma mesma licitante enviar a proposta mais de uma vez, será considerada válida e analisada aquela que estiver em conformidade com o edital e que apresentar a condição mais vantajosa para a Administração.

3.3.4. Na hipótese de empate entre os valores propostos pelos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante remanescente mais bem classificado.

3.3.5. O prazo para manifestação de interesse e envio da documentação será de **4 (quatro) horas**, contadas a partir da abertura de prazo no campo documentos complementares da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.3.5.1. O prazo que trata o item **3.3.5** não será prorrogado em nenhuma hipótese.

3.3.6. A manifestação de interesse deverá ocorrer mediante a apresentação de proposta e da documentação de habilitação exigida no edital do certame.



3.3.7. O licitante que apresentar documentos relativos a proposta ou habilitação que não estejam em conformidade com o edital será desclassificado/inabilitado e, conseqüentemente, não poderá participar da fase posterior de convocação.

3.3.8. Caso nenhum licitante apresente propostas com melhores condições, a Administração dará início à terceira convocação, conforme os procedimentos legais aplicáveis.

3.4. DA TERCEIRA CONVOCAÇÃO

3.4.1. Esgotada a segunda convocação sem interessados, a Administração dará início à fase convocação da licitante mais bem classificada, que será realizada mediante comunicação oficial no chat geral da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), acompanhada da abertura de prazo específico para envio dos documentos relativos à proposta nas condições originalmente apresentadas por ela. O prazo para envio será de 2 (duas) horas, contadas a partir da referida comunicação.

3.4.2. Após o recebimento da proposta, e desde que os documentos estejam em conformidade com as exigências do edital, será concedido novo prazo de 2 (duas) horas para que a empresa encaminhe os documentos relativos à habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório.

3.4.3. A manifestação de interesse será considerada válida mediante a apresentação da proposta, seguida da documentação de habilitação exigidas no edital.

3.4.4. Os prazos estabelecidos nos itens **3.4.1** e **3.4.2** poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja formalizada pela licitante dentro do prazo originalmente concedido.

3.4.5. Caso a licitante mais bem classificada não manifeste interesse ou não apresente os documentos em conformidade com o edital, a Administração seguirá a ordem de classificação para convocar as demais licitantes, aplicando os mesmos prazos e condições previstos nos itens **3.4.1** e **3.4.2**.

7. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Todas as fases subsequentes ao envio dos documentos de proposta e habilitação estabelecidos no item **3.2**, **3.3** e **3.4** serão conduzidas em estrita observância às normas e disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

7.2. As empresas deverão acompanhar a partir do início da convocação todas as mensagens enviadas no chat geral do processo.

7.3. Possíveis dúvidas deverão ser sanadas através do telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou do e-mail compras@perola.pr.gov.br.

Pérola, 23 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Data: 23/10/2025 10:09:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 54/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Data de Publicação: 24/06/2025 15:56:14

LICITANTES

Razão Social: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	Doc: 78.930.435/0001-22
Email: licitacao@minerpal.com.br	Tel1: (4) 436495005 Tel2: () Cel: (44) 999750879
Repres. Legal: ADEMAR PAWLOWSKI	Doc: 211.789.259-00
Email: licitacao@minerpal.com.br	Tel1: (4) 436495005 Tel2: () Cel: (44) 999750879
Razão Social: VALLE CONSTRUÇOES LTDA	Doc: 47.147.314/0001-85
Email: valleconstrutora.ibt@gmail.com	Tel1: (4) 335461236 Tel2: () Cel: (43) 998181883
Repres. Legal: CRISTIANO PARRA VIERA	Doc: 055.174.029-92
Email: vector_brasil@hotmail.com	Tel1: (43) 998685546 Tel2: (4) 335461236 Cel: #Error
Razão Social: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	Doc: 04.375.328/0001-43
Email: adm_rcm@hotmail.com	Tel1: (4) 436233266 Tel2: () Cel: (44) 988232020
Repres. Legal: CLEBER RUIZ MARTINEZ	Doc: 021.110.919-36
Email: adm_rcm@hotmail.com	Tel1: (4) 436233266 Tel2: (44) 984221698 Cel: ()
Razão Social: TRANSMAG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	Doc: 19.585.092/0001-47
Email: transmagambai@gmail.com	Tel1: (6) 798011575 Tel2: (6) 798005119 Cel: (67) 991817973
Repres. Legal: FERNANDA CARVALHO BRITO	Doc: 055.355.911-73
Email: transmagambai@gmail.com	Tel1: (6) 798011575 Tel2: () Cel: (67) 991817973
Razão Social: FOX CONSTRUTORA LTDA	Doc: 30.461.054/0001-15
Email: foxconstrutora.eng@gmail.com	Tel1: (4) 799881289 Tel2: (4) 796968789 Cel: (4) 799881289
Repres. Legal: LUIZ MÁRIO DOS SANTOS	Doc: 460.128.505-49
Email: artconsultoriageotecnica@gmail.com	Tel1: (4) 798839821 Tel2: (4) 799190248 Cel: (4) 798839821
Razão Social: KAPA INFRAESTRUTURA S.A	Doc: 57.152.502/0001-55
Email: rafaela.rodrigues@grupokapa.com.br	Tel1: (1) 434024600 Tel2: (1) 899622828 Cel: (1) 899622828
Repres. Legal: RAFAEL MARCELINO DIAS	Doc: 334.839.558-52
Email: licitacao@kapapavimentacao.com.br	Tel1: (1) 833027676 Tel2: () Cel: (18) 991538138
Razão Social: SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	Doc: 67.156.943/0002-60
Email: sotram.financeiro@gmail.com	Tel1: (4) 436251566 Tel2: (4) 436251572 Cel: (44) 984628858
Repres. Legal: MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA	Doc: 829.589.049-20
Email: sotram.financeiro@gmail.com	Tel1: (4) 436251566 Tel2: () Cel: ()
Razão Social: MONSTER LTDA	Doc: 05.973.066/0001-81
Email: mineradoraubirata.fran@gmail.com	Tel1: (4) 588155522 Tel2: () Cel: (45) 988155522
Repres. Legal: GIOVANE BLAU MONSTER	Doc: 069.836.209-84
Email: inf_e_livraria_parana@hotmail.com	Tel1: (4) 588114797 Tel2: (4) 588155522 Cel: (45) 988155522
Razão Social: AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Doc: 45.963.536/0001-40
Email: afalan1994@hotmail.com	Tel1: (7) 582069764 Tel2: (7) 582069764 Cel: (7) 582069764
Repres. Legal: ALAN SILVA DOS SANTOS FONSECA	Doc: 063.169.035-29
Email: afalan1994@hotmail.com	Tel1: (7) 582069764 Tel2: (7) 582069764 Cel: (75) 982069764
Razão Social: DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	Doc: 57.902.002/0001-93
Email: dubaiconstrucoesepavimentacoes@gmail.com	Tel1: (4) 733990810 Tel2: (4) 699853306 Cel: (3) 198925678
Repres. Legal: JOBERSON BRUNO POMPEU	Doc: 016.322.636-96
Email: dubai.licitacoes@gmail.com	Tel1: (4) 733990510 Tel2: (4) 733991712 Cel: (47) 999324852

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

Razão Social: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA			Doc: 02.096.823/0001-98
Email: oestecapitalengenharia@gmail.com	Tel1: (4) 598390903	Tel2: (4) 522210341	Cel: (45) 998390903
Repres. Legal: JANDIRA RODRIGUES DO PRADO			Doc: 589.055.299-68
Email: financeirocapitaloeste@gmail.com	Tel1: (4) 532257789	Tel2: ()	Cel: (45) 999660098
Razão Social: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA			Doc: 16.514.870/0001-19
Email: jadianyandrade@hotmail.com	Tel1: (4) 499962150	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: ANDRÉ LONGUINI JUNIOR			Doc: 088.893.329-05
Email: jadianyandrade@hotmail.com	Tel1: (4) 499962150	Tel2: ()	Cel: ()

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 1**

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 **Quant.: 1** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 7.520.073,93**

Descrição: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	Obra	7.520.073,93
SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	Obra	7.520.073,00
FOX CONSTRUTORA LTDA	Obra	7.520.073,93
MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	Obra	7.520.073,93
OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	Obra	7.520.073,00
VALLE CONSTRUCOES LTDA	Obra	7.520.073,93
KAPA INFRAESTRUTURA S.A	Obra	7.520.073,93
TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	Obra	7.520.073,93
DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	Obra	7.520.073,93
MONSTER LTDA	Obra	7.520.073,93
AF COMERCIO, LOCAOES E SERVICOS LTDA	Obra	7.100.000,00
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	Obra	7.520.070,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONSTER LTDA	674 05.973.066/0001-81	7.520.073,93	6.549.000,00		Não
2 DUBAI CONSTRUCOES E	810 57.902.002/0001-93	7.520.073,93	6.550.000,00	0,02	Sim
3 VALLE CONSTRUCOES LTDA	261 47.147.314/0001-85	7.520.073,93	6.996.500,00	6,82	Não
4 AF COMERCIO, LOCAOES E SERVICOS	454 45.963.536/0001-40	7.100.000,00	7.100.000,00	1,48	Sim
5 R C M INFRAESTRUTURA E	997 04.375.328/0001-43	7.520.070,00	7.143.000,00	0,61	Não
6 OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	585 02.096.823/0001-98	7.520.073,00	7.144.050,00	0,01	Não
7 KAPA INFRAESTRUTURA S.A	917 57.152.502/0001-55	7.520.073,93	7.444.873,19	4,21	Não
8 TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES	632 19.585.092/0001-47	7.520.073,93	7.520.073,93	1,01	Não
9 MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E	722 78.930.435/0001-22	7.520.073,93	7.520.073,93	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	471 16.514.870/0001-19	7.520.073,93	4.900.000,00		Não
SOTRAM - CONSTRUTORA E	431 67.156.943/0002-60	7.520.073,00	4.949.000,00	1,0000	Não

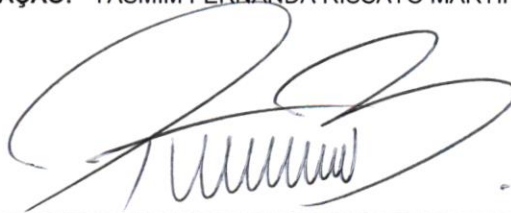
000513

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

FOX CONSTRUTORA LTDA	094	30.461.054/0001-15	7.520.073,93	6.000.000,00	21,2366	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Yasmim F. R. MARTINS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS



MEMBRO DE APOIO PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Leonardo Cordeiro da Silva

MEMBRO DE APOIO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA

MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 54/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Data de Publicação: 24/06/2025 15:56:14

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.549.000,00		Valor Total: 6.549.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONSTER LTDA	674	05.973.066/0001-81	7.520.073,93	6.549.000,00		Não
2 DUBAI CONSTRUCOES E	810	57.902.002/0001-93	7.520.073,93	6.550.000,00	0,02	Sim
3 VALLE CONSTRUCOES LTDA	261	47.147.314/0001-85	7.520.073,93	6.996.500,00	6,82	Não
4 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	454	45.963.536/0001-40	7.100.000,00	7.100.000,00	1,48	Sim
5 R C M INFRAESTRUTURA E	997	04.375.328/0001-43	7.520.070,00	7.143.000,00	0,61	Não
6 OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	585	02.096.823/0001-98	7.520.073,00	7.144.050,00	0,01	Não
7 KAPA INFRAESTRUTURA S.A	917	57.152.502/0001-55	7.520.073,93	7.444.873,19	4,21	Não
8 TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES	632	19.585.092/0001-47	7.520.073,93	7.520.073,93	1,01	Não
9 MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E	722	78.930.435/0001-22	7.520.073,93	7.520.073,93	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	471	16.514.870/0001-19	7.520.073,93	4.900.000,00		Não
SOTRAM - CONSTRUTORA E	431	67.156.943/0002-60	7.520.073,00	4.949.000,00	1,0000	Não
FOX CONSTRUTORA LTDA	094	30.461.054/0001-15	7.520.073,93	6.000.000,00	21,2366	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

Yasmim F. R. MARTINS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Paulo Fernando Travain Bento

MEMBRO DE APOIO PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Leonardo Cordeiro da Silva

MEMBRO DE APOIO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA

000516



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

Objeto: Pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trecho: Estrada Ipiranga

Licitante: MONSTER LTDA	Inscrição Estadual : 90294260-20
CNPJ/CPF : 05.973.066/0001-81	
Endereço: RUA DR. OSVALDO CRUZ, 485	
Bairro: LOTEAMENTO GROFF	
CEP: 85998-000	Cidade: Mercedes Estado: PR

Telefone: (44) 3543-2351
E-mail: mineradoraubirata.fran@gmail.com
Telefone com WhatsApp: (45) 98814-2014

Banco: Sicredi (748)	Agência: 715	Conta-corrente: 15.611-6
----------------------	--------------	--------------------------

A Empresa MONSTER LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE PÉROLA/PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 6.549.000,00 (Seis milhões e quinhentos e quarenta e nove mil reais)
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.
- 3) Declaramos para os devidos fins que os preços ofertados estão inclusos mão-de-obra, fardamento, EPI'S, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao Município de Corbélia.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. Waldemar Monster, portador(a) do CPF 747.471.779-49.

Mercedes – PR, 07 de Novembro de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: Waldemar Monster CPF: 747.471.779-49 Assinatura:	<p align="center">WALDEMAR MONSTER:7 4747177949</p> <p>Assinado de forma digital por WALDEMAR MONSTER:74747177949 Dados: 2025.11.07 15:07:29 -03'00'</p>
--	---

MONSTER LTDA

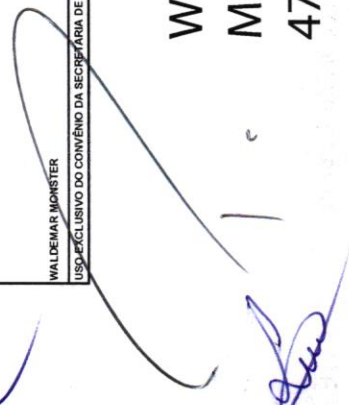
Município:	PEROLA	SAM	53	Data da Proposta	07/11/2025	Início previsto da Obra	17/02/2026	Fonte do RECURSO	CONVENIO	Prazo de Projeto	72	Valor Total do Proposto da Empresa	R\$	6.549.000,00	100,00%	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL	LOTE nº	1	Data	07/11/2025	Nº dias para início Obra	30	SEIAB	Nº	nº dias	180	Ok o nº de DIAS				
Quantidade:	36.240,00	m2														
GRUPO	SERVIÇOS	N	6	NÚMERO DE ETAPAS (%)						Valor Total						
ITEM	ok	1	2	3	4	5	6						TOTAL	% 5/	TOTAL	
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:																
Data Início		17/12/25	17/12/26	17/12/26	20/12/26	20/12/26	21/12/26									
Data Fim		16/11/26	15/12/26	19/13/26	19/14/26	20/15/26	20/16/26									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00														
2	TERMINAÇÃO	49,69	33,26	37,95									3.149,13	0,05%	3.149,13	
3	DEBENEFICIAÇÃO	45,35	30,89	20,75									507.449,28	7,75%	507.449,28	
4	BASE / SUB-BASE	16,51	47,30	36,19									88.395,40	1,35%	88.395,40	
5	REVESTIMENTO		9,65	36,09	42,99								1.903.446,74	29,06%	1.903.446,74	
6	MEIO-FIO E SARETA												3.480.754,59	53,15%	3.480.754,59	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					38,63	61,37						208.561,20	3,18%	208.561,20	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO					41,12	55,88						208.901,07	3,19%	208.901,07	
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA															
10	SERVIÇOS DIVERSOS	22,67	15,47	15,47									56.419,33	0,86%	56.419,33	
11	ERRADIOS TECNOLÓGICOS	17,79	17,79	31,25	8,97	13,46	10,75						91.682,76	1,40%	91.682,76	
TOTALS													6.549.000,00	99,99%	6.549.000,00	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)												
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6	Nº DE ETAPAS	% 5/	TOTAL
17	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	3.149,13	-	-	-	-	-	-	1	0,05%	3.149,13
27	TERMINAÇÃO	TESOURO	252.137,00	168.784,78	86.352,80	-	-	-	-	3	7,75%	507.449,28
37	DEBENEFICIAÇÃO	TESOURO	40.180,00	-	27.370,00	21.045,40	-	-	-	3	1,35%	88.395,40
47	BASE / SUB-BASE	TESOURO	314.170,00	909.410,00	688.886,74	-	-	-	-	3	29,06%	1.903.446,74
57	REVESTIMENTO	TESOURO	-	-	330.022,94	1.236.194,54	-	-	-	4	53,15%	3.480.754,59
67	MEIO-FIO E SARETA	TESOURO	-	-	-	-	-	-	-	2	3,18%	208.561,20
77	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	-	-	-	-	40.370,00	127.991,20	-	2	3,18%	208.561,20
87	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	TESOURO	-	-	-	-	92.170,00	116.731,07	-	2	3,19%	208.901,07
97	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	-	-	-	-	-	-	-	6	0,86%	56.419,33
107	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	12.791,33	8.725,60	8.725,60	8.725,60	8.725,60	8.725,60	-	6	0,86%	56.419,33
117	ERRADIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	16.308,00	16.308,00	28.646,90	8.225,40	12.338,10	9.854,76	-	6	1,40%	91.682,76
T	TOTALS	TESOURO	324.586,26	535.358,18	1.381.379,84	1.962.032,28	1.690.092,54	655.550,90	-	-	-	6.549.000,00
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	324.586,26	535.358,18	1.381.379,84	1.962.032,28	1.690.092,54	655.550,90	-	-	6.549.000,00
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	4,96%	8,17%	21,09%	29,96%	25,84%	10,09%	-	-	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	4,96%	13,13%	34,22%	64,18%	89,99%	100,00%	-	-	100,00%

Nome da Empresa:	MONSTER LTDA - CNPJ: 05.973.066/0001-81	Assinatura:		Data:	
Responsável da Empresa:		Assinatura:		Data:	
Nome da Empresa:	WALDEMAR MONSTER	Assinatura:		Data:	
Nome da Empresa:	FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO - CREA n.º PR-191068/0	Assinatura:		Data:	
Nome da Empresa:	FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO - CREA n.º PR-191068/0	Assinatura:		Data:	

FRANCISLAINE CUSTODIO
 Assinado de forma digital por FRANCISLAINE CUSTODIO
GESUINO:09379
 Dados: 2025.11.07 15:18:22 -03'00'

WALDEMAR MONSTER:7
 Assinado de forma digital por WALDEMAR MONSTER:747471794
4747177949
 Dados: 2025.11.07 15:18:10 -03'00'

(Handwritten signature and date)
 Assinatura: 
 Data: 2025.11.07

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11



PLANTILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Este é o Anexo III da Licitação nº 14.133/2021, cujo conteúdo encontra-se no Edital nº 14.133/2021, e o seu conteúdo é integrante do Edital nº 14.133/2021, e o seu conteúdo é integrante do Edital nº 14.133/2021.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE		CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)										VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		M²	MT	MÃO DE OBRA (R\$)	MATERIAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
001	REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE	1	M²	10,00	1,00	11,00	0,50	11,50	0,50	12,00	0,50	12,50	0,50	13,00	0,50	13,50	0,50	14,00	0,50	14,50	0,50	15,00	0,50	15,50	0,50	16,00	0,50	16,50	0,50	17,00	0,50	17,50	0,50	18,00	0,50	18,50	0,50	19,00	0,50	19,50	0,50	20,00	0,50	20,50	0,50	21,00	0,50	21,50	0,50	22,00	0,50	22,50	0,50	23,00	0,50	23,50	0,50	24,00	0,50	24,50	0,50	25,00	0,50	25,50	0,50	26,00	0,50	26,50	0,50	27,00	0,50	27,50	0,50	28,00	0,50	28,50	0,50	29,00	0,50	29,50	0,50	30,00	0,50	30,50	0,50	31,00	0,50	31,50	0,50	32,00	0,50	32,50	0,50	33,00	0,50	33,50	0,50	34,00	0,50	34,50	0,50	35,00	0,50	35,50	0,50	36,00	0,50	36,50	0,50	37,00	0,50	37,50	0,50	38,00	0,50	38,50	0,50	39,00	0,50	39,50	0,50	40,00	0,50	40,50	0,50	41,00	0,50	41,50	0,50	42,00	0,50	42,50	0,50	43,00	0,50	43,50	0,50	44,00	0,50	44,50	0,50	45,00	0,50	45,50	0,50	46,00	0,50	46,50	0,50	47,00	0,50	47,50	0,50	48,00	0,50	48,50	0,50	49,00	0,50	49,50	0,50	50,00	0,50	50,50	0,50	51,00	0,50	51,50	0,50	52,00	0,50	52,50	0,50	53,00	0,50	53,50	0,50	54,00	0,50	54,50	0,50	55,00	0,50	55,50	0,50	56,00	0,50	56,50	0,50	57,00	0,50	57,50	0,50	58,00	0,50	58,50	0,50	59,00	0,50	59,50	0,50	60,00	0,50	60,50	0,50	61,00	0,50	61,50	0,50	62,00	0,50	62,50	0,50	63,00	0,50	63,50	0,50	64,00	0,50	64,50	0,50	65,00	0,50	65,50	0,50	66,00	0,50	66,50	0,50	67,00	0,50	67,50	0,50	68,00	0,50	68,50	0,50	69,00	0,50	69,50	0,50	70,00	0,50	70,50	0,50	71,00	0,50	71,50	0,50	72,00	0,50	72,50	0,50	73,00	0,50	73,50	0,50	74,00	0,50	74,50	0,50	75,00	0,50	75,50	0,50	76,00	0,50	76,50	0,50	77,00	0,50	77,50	0,50	78,00	0,50	78,50	0,50	79,00	0,50	79,50	0,50	80,00	0,50	80,50	0,50	81,00	0,50	81,50	0,50	82,00	0,50	82,50	0,50	83,00	0,50	83,50	0,50	84,00	0,50	84,50	0,50	85,00	0,50	85,50	0,50	86,00	0,50	86,50	0,50	87,00	0,50	87,50	0,50	88,00	0,50	88,50	0,50	89,00	0,50	89,50	0,50	90,00	0,50	90,50	0,50	91,00	0,50	91,50	0,50	92,00	0,50	92,50	0,50	93,00	0,50	93,50	0,50	94,00	0,50	94,50	0,50	95,00	0,50	95,50	0,50	96,00	0,50	96,50	0,50	97,00	0,50	97,50	0,50	98,00	0,50	98,50	0,50	99,00	0,50	99,50	0,50	100,00	0,50	100,50	0,50	101,00	0,50	101,50	0,50	102,00	0,50	102,50	0,50	103,00	0,50	103,50	0,50	104,00	0,50	104,50	0,50	105,00	0,50	105,50	0,50	106,00	0,50	106,50	0,50	107,00	0,50	107,50	0,50	108,00	0,50	108,50	0,50	109,00	0,50	109,50	0,50	110,00	0,50	110,50	0,50	111,00	0,50	111,50	0,50	112,00	0,50	112,50	0,50	113,00	0,50	113,50	0,50	114,00	0,50	114,50	0,50	115,00	0,50	115,50	0,50	116,00	0,50	116,50	0,50	117,00	0,50	117,50	0,50	118,00	0,50	118,50	0,50	119,00	0,50	119,50	0,50	120,00	0,50	120,50	0,50	121,00	0,50	121,50	0,50	122,00	0,50	122,50	0,50	123,00	0,50	123,50	0,50	124,00	0,50	124,50	0,50	125,00	0,50	125,50	0,50	126,00	0,50	126,50	0,50	127,00	0,50	127,50	0,50	128,00	0,50	128,50	0,50	129,00	0,50	129,50	0,50	130,00	0,50	130,50	0,50	131,00	0,50	131,50	0,50	132,00	0,50	132,50	0,50	133,00	0,50	133,50	0,50	134,00	0,50	134,50	0,50	135,00	0,50	135,50	0,50	136,00	0,50	136,50	0,50	137,00	0,50	137,50	0,50	138,00	0,50	138,50	0,50	139,00	0,50	139,50	0,50	140,00	0,50	140,50	0,50	141,00	0,50	141,50	0,50	142,00	0,50	142,50	0,50	143,00	0,50	143,50	0,50	144,00	0,50	144,50	0,50	145,00	0,50	145,50	0,50	146,00	0,50	146,50	0,50	147,00	0,50	147,50	0,50	148,00	0,50	148,50	0,50	149,00	0,50	149,50	0,50	150,00	0,50	150,50	0,50	151,00	0,50	151,50	0,50	152,00	0,50	152,50	0,50	153,00	0,50	153,50	0,50	154,00	0,50	154,50	0,50	155,00	0,50	155,50	0,50	156,00	0,50	156,50	0,50	157,00	0,50	157,50	0,50	158,00	0,50	158,50	0,50	159,00	0,50	159,50	0,50	160,00	0,50	160,50	0,50	161,00	0,50	161,50	0,50	162,00	0,50	162,50	0,50	163,00	0,50	163,50	0,50	164,00	0,50	164,50	0,50	165,00	0,50	165,50	0,50	166,00	0,50	166,50	0,50	167,00	0,50	167,50	0,50	168,00	0,50	168,50	0,50	169,00	0,50	169,50	0,50	170,00	0,50	170,50	0,50	171,00	0,50	171,50	0,50	172,00	0,50	172,50	0,50	173,00	0,50	173,50	0,50	174,00	0,50	174,50	0,50	175,00	0,50	175,50	0,50	176,00	0,50	176,50	0,50	177,00	0,50	177,50	0,50	178,00	0,50	178,50	0,50	179,00	0,50	179,50	0,50	180,00	0,50	180,50	0,50	181,00	0,50	181,50	0,50	182,00	0,50	182,50	0,50	183,00	0,50	183,50	0,50	184,00	0,50	184,50	0,50	185,00	0,50	185,50	0,50	186,00	0,50	186,50	0,50	187,00	0,50	187,50	0,50	188,00	0,50	188,50	0,50	189,00	0,50	189,50	0,50	190,00	0,50	190,50	0,50	191,00	0,50	191,50	0,50	192,00	0,50	192,50	0,50	193,00	0,50	193,50	0,50	194,00	0,50	194,50	0,50	195,00	0,50	195,50	0,50	196,00	0,50	196,50	0,50	197,00	0,50	197,50	0,50	198,00	0,50	198,50	0,50	199,00	0,50	199,50	0,50	200,00	0,50	200,50	0,50	201,00	0,50	201,50	0,50	202,00	0,50	202,50	0,50	203,00	0,50	203,50	0,50	204,00	0,50	204,50	0,50	205,00	0,50	205,50	0,50	206,00	0,50	206,50	0,50	207,00	0,50	207,50	0,50	208,00	0,50	208,50	0,50	209,00	0,50	209,50	0,50	210,00	0,50	210,50	0,50	211,00	0,50	211,50	0,50	212,00	0,50	212,50	0,50	213,00	0,50	213,50	0,50	214,00	0,50	214,50	0,50	215,00	0,50	215,50	0,50	216,00	0,50	216,50	0,50	217,00	0,50	217,50	0,50	218,00	0,50	218,50	0,50	219,00	0,50	219,50	0,50	220,00	0,50	220,50	0,50	221,00	0,50	221,50	0,50	222,00	0,50	222,50	0,50	223,00	0,50	223,50	0,50	224,00	0,50	224,50	0,50	225,00	0,50	225,50	0,50	226,00	0,50	226,50	0,50	227,00	0,50	227,50	0,50	228,00	0,50	228,50	0,50	229,00	0,50	229,50	0,50	230,00	0,50	230,50	0,50	231,00	0,50	231,50	0,50	232,00	0,50	232,50	0,50	233,00	0,50	233,50	0,50	234,00	0,50	234,50	0,50	235,00	0,50	235,50	0,50	236,00	0,50	236,50	0,50	237,00	0,50	237,50	0,50	238,00	0,50	238,50	0,50	239,00	0,50	239,50	0,50	240,00	0,50	240,50	0,50	241,00	0,50	241,50	0,50	242,00	0,50	242,50	0,50	243,00	0,50	243,50	0,50	244,00	0,50	244,50	0,50	245,00	0,50	245,50	0,50	246,00	0,50	246,50	0,50	247,00	0,50	247,50	0,50	248,00	0,50	248,50	0,50	249,00	0,50	249,50	0,50	250,00	0,50	250,50	0,50	251,00	0,50	251,50	0,50	252,00	0,50	252,50	0,50	253,00	0,50	253,50	0,50	254,00	0,50	254,50	0,50	255,00	0,50	255,50	0,50	256,00	0,50	256,50	0,50	257,00	0,50	257,50	0,50	258,00	0,50	258,50	0,50	259,00	0,50	259,50	0,50	260,00	0,50	260,50	0,50	261,00	0,50	261,50	0,50	262,00	0,50	262,50	0,50	263,00	0,50	263,50	0,50	264,00	0,50	264,50	0,50	265,00	0,50	265,50	0,50	266,00	0,50	266,50	0,50	267,00	0,50	267,50	0,50	268,00	0,50	268,50	0,50	269,00	0,50	269,50	0,50	270,00	0,50	270,50	0,50	271,00	0,50	271,50	0,50	272,00	0,50	272,50	0,50	273,00	0,50	273,50	0,50	274,00	0,50	274,50	0,50	275,00	0,50	275,50	0,50	276,00	0,50	276,50	0,50	277,00	0,50	277,50	0,50	278,00	0,50	278,50	0,50	279,00	0,50	279,50	0,50	280,00	0,50	280,50	0,50	281,00	0,50	281,50	0,50	282,00	0,50	282,50	0,50	283,00</

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,35	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,35%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

WALDEMAR Assinado de forma
 digital por WALDEMAR
MONSTER:7 MONSTER:74747177949
 4747177949 Dados: 2025.10.29
 17:31:30 -03'00'

FRANCISLAIN Assinado de forma
 digital por
E CUSTODIO FRANCISLAINE
GESUINO:093 CUSTODIO
 79164980 GESUINO:09379164980
 Dados: 2025.10.29
 17:31:16 -03'00'

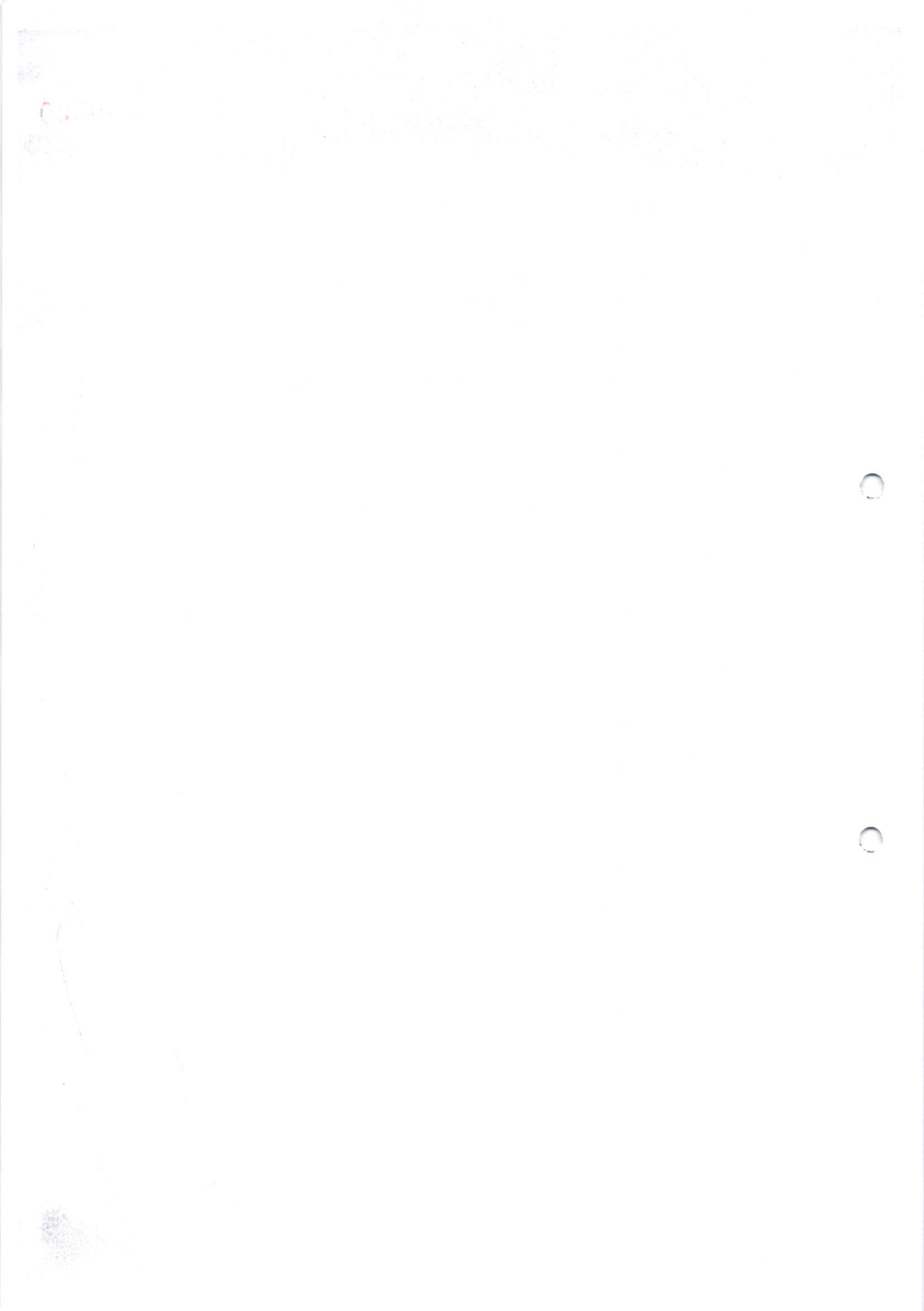
10/10/10



Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Ao
MUNICÍPIO DE PÉROLA/PR
Referência: Concorrência n.º 001/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA – SEM DESONERAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	Total	37,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%
B2	Feriados	3,41%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%
B4	13º Salário	10,58%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,71%
B7	Dias de Chuva	1,30%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	12,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total	47,14%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,32%
C	Total	9,75%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,82%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,16%
TOTAL (A+B+C+D)		112,85%



000521



Mercedes, 29 de Outubro de 2025.

<p>Representante Legal da Empresa Nome: Waldemar Monster CPF: 747.471.779-49 Assinatura:</p>	<p>WALDEMAR MONSTER:747 47177949</p> <p>Assinado de forma digital por WALDEMAR MONSTER:74747177949 Dados: 2025.10.29 14:47:19 -03'00'</p>
--	--

000522

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PEROLA	PRIORIDADE Nº 72	SAM	53
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL		LOTE nº	1
Local da Obra :	ESTRADA IPIRANGA Tabela Referência: DER/PR de ABRIL/24 e SINAPI de JULHO/2024 sem desoneração			
Fonte do Recurso:	SEAB	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	29/10/2025 - qua	
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 7.520.073,93	Valor total Mão de Obra:	R\$ 3.784.302,23	Valor total dos Materiais:	R\$ 3.735.771,70
			50,32%		49,68%

Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 6.549.000,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 3.295.389,11	Valor total dos Materiais:	R\$ 3.253.610,89
Empresa Participante: MONSTER LTDA			50,32%		49,68%

Menor Preço (desconto calculado)...	(12,91 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?	SIM
-------------------------------------	-----------	--	-----

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 6.549.000,00	
Etapa 1 - Inicio	30	R\$ 324.586,26	Iniciará no trecho 01 placa de obra, terraplenagem entre as estacas 00 e 214, drenagem inicial da estaca 00 e 214, ensaios de compactação da estaca 00 e 214.
Etapa 2	30	R\$ 535.359,18	Realização da terraplenagem da estaca 214 a 357, drenagem da estaca 214 a 357. Inicio dos serviços da base e sub base e ensaios de compactação.
Etapa 3	30	R\$ 1.381.378,84	Finaliza os serviços de terraplenagem e drenagem. Os serviços da base e sub base. Serviços do revestimento e ensaios de compactação.
Etapa 4	30	R\$ 1.966.144,98	Finaliza os serviços da base. Os trabalhos com o revestimento e realização dos ensaios tecnológicos.
Etapa 5	30	R\$ 1.695.834,60	Trabalhos com o revestimento. Inicia os trabalhos de plantio de grama, e realização dos ensaios tecnológicos.
Etapa 6	30	R\$ 645.696,14	Finaliza os serviços de plantio de grama e realiza 100% dos trabalhos com a sinalização viária.

Representante da Empresa (Assinatura Digital): WALDEMAR MONSTER:7474717 7949 WALDEMAR MONSTER	Assinado de forma digital por WALDEMAR MONSTER:74747177949 Dados: 2025.10.29 17:32:50 -03'00'	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): FRANCISSLAINE CUSTODIO GESUINO:09379164980 FRANCISSLAINE CUSTODIO GESUINO - CREA n.º PR-191069/D	Assinado de forma digital por FRANCISSLAINE CUSTODIO GESUINO:09379164980 Dados: 2025.10.29 17:33:08 -03'00'	Data da Proposta: 29/10/2025 - qua
---	--	--	--	---

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O PARANACIDADE

MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.973.066/0001-81
NIRE 41205123132

1. **GIOVANE BLAU MONSTER**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 09/12/1993, portador do RG nº 9.434.793-9 órgão emissor SSP-PR e inscrito no CPF nº 069.836.209-84, residente e domiciliado na Rua Dr Osvaldo Cruz, nº 485, Lot Groff, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85.998-000.
2. **WALDEMAR MONSTER**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/11/1970, portador do RG nº 5.357.808-0 órgão emissor SSP-PR e inscrito no CPF nº 747.471.779-49, residente e domiciliado na Rua Dr Osvaldo Cruz, nº 485, Lot Groff, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85.998-000.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Dr Osvaldo Cruz, nº 485, sala 01, Lot Groff, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85.998-000, inscrita no CNPJ sob nº **05.973.066/0001-81**, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº **41205123132**, por despacho em sessão de 30 de outubro de 2003, **RESOLVE**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e demais alterações, pelas cláusulas e condições conforme segue:

DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem alterar a razão social da sociedade para: **MONSTER LTDA**.

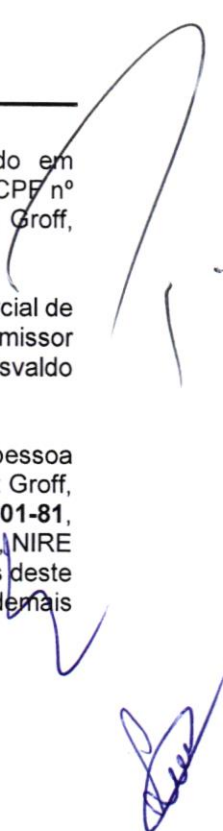
DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MONSTER LTDA
CNPJ 05.973.066/0001-81
NIRE 41205123132

1. **GIOVANE BLAU MONSTER**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 09/12/1993, portador do RG nº 9.434.793-9 órgão emissor SSP-PR e inscrito no CPF nº 069.836.209-84, residente e domiciliado na Rua Dr Osvaldo Cruz, nº 485, Lot Groff, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85.998-000.
2. **WALDEMAR MONSTER**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/11/1970, portador do RG nº 5.357.808-0 órgão emissor SSP-PR e inscrito no CPF nº 747.471.779-49, residente e domiciliado na Rua Dr Osvaldo Cruz, nº 485, Lot Groff, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85.998-000.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **MONSTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Dr Osvaldo Cruz, nº 485, sala 01, Lot Groff, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85.998-000, inscrita no CNPJ sob nº **05.973.066/0001-81**, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº **41205123132**, por despacho em sessão de 30 de outubro de 2003, **RESOLVE**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e demais alterações, pelas cláusulas e condições conforme segue:



MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.973.066/0001-81
NIRE 41205123132

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal gira sob a denominação social de **MONSTER LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Empresária Limitada tem sua sede e foro, na Rua Dr Osvaldo Cruz, nº 485, sala 01, Lot Groff, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85.998-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTES MUNICIPAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ALUGUEL TAIS MAQUINAS, CAMINHÕES, REBOQUES; SEMI-REBOQUES; VANS; VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS; CONSTRUTORA; CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTOS, OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

E no seu estabelecimento exercer as atividades de
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 336.150,00 (Trezentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 336.150 (Trezentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta), quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios da seguinte firma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
GIOVANE BLAU MONSTER	10.000	10.000,00	3
WALDEMAR MONSTER	326.150	326.150,00	97
TOTAL:	336.150	336.150,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 30/10/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.973.066/0001-81
NIRE 41205123132

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios Giovane Blau Monster e Waldemar Monster, autorizados o uso do nome empresarial em conjunto ou individualmente cada um por si, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeito de contabilização o valor relativo as retiradas dos sócios administradores será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios leva-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. Bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas e com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios as quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

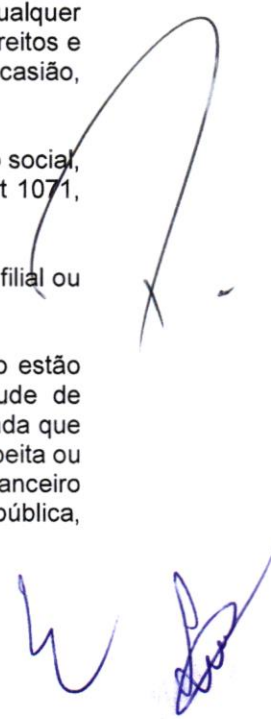
Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador de acordo com o Art 1071, 1072 Parágrafo 2º e art 1078, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.973.066/0001-81
NIRE 41205123132

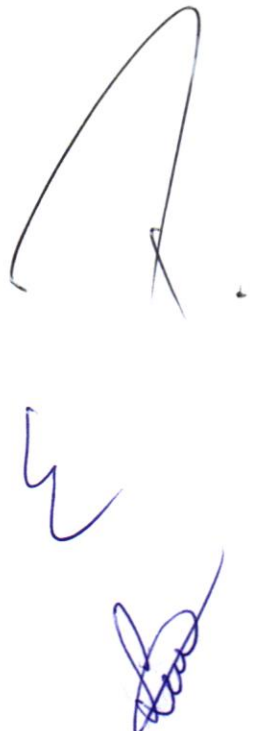
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mercedes- PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Mercedes-PR, 06 de março de 2025.

GIOVANE BLAU MONSTER
Sócio/Administrador

WALDEMAR MONSTER
Sócio/Administrador

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The top signature is a large, stylized 'A' with a horizontal stroke. Below it is a smaller, more fluid signature. The bottom signature is a complex, cursive signature.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MONSTER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06983620984	GIOVANE BLAU MONSTER
74747177949	WALDEMAR MONSTER



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2025 07:22 SOB N° 20251130142.
PROTOCOLO: 251130142 DE 12/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504299850. CNPJ DA SEDE: 05973066000181.
NIRE: 41205123132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2025.
MONSTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000530



Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

O Signatário da presente, Waldemar Monster, Carteira de Identidade n.º 53578080 SESP-PR, representante legal, em nome da Empresa Monster LTDA, CNPJ/MF 05.973.066/0001-81, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

00000

000531

MONSTER
Transportes

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Atenciosamente,

Mercedes – PR, 29 de outubro de 2025

Representante Legal da Empresa

Nome: Waldemar Monster

CPF: 747.471.779-49

Assinatura:

**WALDEMAR
MONSTER:74
747177949**

Assinado de forma
digital por WALDEMAR
MONSTER:74747177949
Dados: 2025.10.29
13:54:15 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.973.066/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2003
NOME EMPRESARIAL MONSTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. OSVALDO CRUZ	NÚMERO 485	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO GROFF	MUNICÍPIO MERCEDES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.MONSTER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1436/ (45) 8811-4797
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 15:11:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90294260-20	05.973.066/0001-81	12/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MONSTER LTDA**
 Título do Estabelecimento **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**
 Endereço do Estabelecimento **RUA DR. OSVALDO CRUZ, 485, SL 01 - LOTEAMENTO GROFF - CEP 85998-000**
FONE: (45) 3256-1436
 Município de Instalação **MERCEDES - PR, DESDE 12/2003**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2022**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO
2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	747.471.779-49	WALDEMAR MONSTER
CPF	069.836.209-84	GIOVANE BLAU MONSTER

Qualificação
SÓCIO-ADMINISTRADOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 16/11/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90294260-20

Emitido Eletronicamente via Internet
 17/10/2025 16:59:47



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR

03/10/2025 - 17:19:26

CNPJ:	05.973.066/0001-81	Inscrição Estadual:	90294260-20
Nome Empresarial:	MONSTER LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DR. OSVALDO CRUZ		
Número:	485	Complemento:	SL 01
Bairro:	LOTEAMENTO GROFF		
Município:	MERCEDES	UF:	PR
CEP:	85.998-000	Telefone:	(45)3256-1436
E-mail:	FISCAL.MONSTER@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330305 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 2399199 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4789004 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	12/2003
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2003
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2003
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MONSTER LTDA**
CNPJ: **05.973.066/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:03 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **E99C.317B.DD97.9555**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000536

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037321494-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.973.066/0001-81**
Nome: **MONSTER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000537

Município de Mercedes Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1290/2025

Emitida em: 13/10/2025

[CONTRIBUINTE]

Requerente:		
Contribuinte: MONSTER LTDA	40622	
CNPJ/CPF: 05.973.066/0001-81		
Endereço: RUA DR. OSWALDO CRUZ, 485		
Bairro: LOTEAMENTO GROFF	CEP: 85.998-100	Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 13 de outubro de 2025.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-JWDIUSNJCFVDVI-7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.973.066/0001-81
Razão Social: MONSTER LTDA
Endereço: - R DR OSVALDO CRUZ 485 SALA 01 / - / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102312491295292579

Informação obtida em 29/10/2025 17:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONSTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.973.066/0001-81

Certidão n°: 64660599/2025

Expedição: 29/10/2025, às 17:10:12

Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONSTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.973.066/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 84237/2025

Validade: 18/01/2026

Razão social: MONSTER LTDA		CNPJ: 05.973.066/0001-81
Num. Registro: 83565	Data do Registro: 19/12/2023	Capital Social: R\$ 336.150,00
Endereço: RUA DR. OSVALDO CRUZ, 485, CENTRO		CEP: 85998-000
Cidade: MERCEDES-PR		
Nº da Alteração Contratual: 10	Data da última alteração: 13/03/2025	
Objetivo Social: SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTES MUNICIPAIS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SERVICOS DE LOCACOES DE ALUGUEL TAIS MAQUINAS, CAMINHOES, REBOQUES SEMI-REBOQUES VANS VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS CONSTRUTORA CONSTRUCAO CIVIL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE ACABAMENTOS, OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO E FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 05.973.066/0001-81
NOME CIVIL: FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO

Carteira: PR-152137/D - Data de expedição: 01/03/2016

Desde 19/12/2023 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 05.973.066/0001-81
NOME CIVIL: FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO

Carteira: PR-191069/D - Data de expedição: 20/11/2020

Desde 22/04/2025 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

000541



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 212994/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/07/2025 15:17:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250000732

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**

Registro: **PR-152137/D**

RNP: **1715164741**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720250623556**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/02/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIND** CNPJ: **76.208.479/0001-18**

Rua: **AV CIVICA Nº: S/N**

Complemento: **Bairro: JARDIM AMERICA**

Cidade: **ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR CEP: 85935-001**

Contrato: **celebrado em 23/01/2024 Vinculado a ART: 1720241952348**

Valor do contrato: **R\$ 7.209.854,96** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PATRIMÔNIO TERRA NOVA Nº: S/N**

Bairro: **PATRIMÔNIO TERRA NOVA**

Cidade: **ASSIS CHATEAUBRIAND**

UF: **PR**

CEP: **85935-001**

Coordenadas Geográficas: **-24,424567 x -53,551784**

Data de início: **14/03/2024** Previsão de término: **14/03/2025**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIND**

CNPJ: **76.208.479/0001-18**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 33154,94 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250000732/2025

19/02/2025 14:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 29762/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29762/2025.

CAT nº 1720250000732 de 04/02/2025, página 1 de 2

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para devidos fins, que Fernando Yukio Takasaki Machado, CREA-PR Nº 152.137/D, conforme ART Nº 1720241952348 é responsável técnico pela execução Pavimentação asfáltica de vias urbanas e sistema de redes de águas pluviais, localizado no Patrimônio Terra Nova, no município de Assis Chateaubriand, objeto do contrato nº 024/2024, que encontra-se em andamento, obedecendo aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

Serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, drenagem e ensaios tecnológicos.

Área total de pavimentação: 33.154,94m²

Quantidade executada: 42,16%

Contratante:

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CNPJ: 76.208.479/0001-18
Endereço: Avenida Cívica, 99.

Empresa contratada: MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
CNPJ: 05.973.066/0001-81

Valor do contrato: R\$ 7.209.854,96

Valor faturado: R\$ 3.039.849,24

Prazo de execução: 360 dias

Período de execução contratual: Início: 14/03/2024

Término: 14/03/2025

Período de medição: Início: 15/05/2024

Término: 14/03/2025

Equipe Técnica: Andressa Beatriz Michelin – CREA-PR 178.435/D.

Assis Chateaubriand (PR), 07 de fevereiro de 2025.

ANDRESSA BEATRIZ Assinado de forma digital por
ANDRESSA BEATRIZ
MICHELIN:08860623 MICHELIN:08860623901
901 Dados: 2025.02.07 15:09:50 -03'00'

Andressa Beatriz Michelin

CREA-PR 178.435/D

Fiscal da obra

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29762/2025.

CAT nº 1720250000732 de 04/02/2025, página 2 de 2

CREA-PR
Conselho de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Avenida Cívica, 99 Jardim America
Tef. (44) 3528-8455

CEP: 85.935-000-ASSIS CHATEAUBREIAND PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250000695

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO

Registro: PR-152137/D

RNP: 1715164741

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720241951287

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/04/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIND CNPJ: 76.208.479/0001-18

Rua: AVANIDA CIVICA Nº: 99

Complemento: Bairro: JARDIM AMERICA

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND UF: PR CEP: 85935-000

Contrato: celebrado em 16/11/2023

Valor do contrato: R\$ 8.168.395,21 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA CIRCULAR Nº: S/N

Bairro: DISTRITO ENCANTADO DO OESTE

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND

UF: PR

CEP: 85935-000

Coordenadas Geográficas: -24,413208 x -53,654865

Data de início: 22/01/2024 Previsão de término: 13/12/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIND

CNPJ: 76.208.479/0001-18

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 36851,43 M2; 2- Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 36851,43 M2; 3- Execução de obra de sinalização viária, 36851,43 M2

Observações:

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE VIAS URBANAS

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250000695/2025

19/02/2025 14:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 34929/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 34929/2025.

CAT nº 1720250000695 de 03/02/2025, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para devidos fins, que Fernando Yukio Takasaki Machado, CREA-PR Nº 152.137/D, conforme ART Nº 1720241951287 é responsável técnico pela execução Pavimentação asfáltica de vias urbanas e sistema de redes de águas pluviais, localizado no Distrito Encantado do Oeste, no município de Assis Chateaubriand, objeto do contrato nº 019/2024, que encontra-se em andamento, obedecendo aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

Serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, drenagem e ensaios tecnológicos.

Área total de pavimentação: 36.851,43m²

Quantidade executada: 44,98%

Contratante:

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CNPJ: 76.208.479/0001-18
Endereço: Avenida Cívica, 99.
Representante Legal: Marcel Henrique Micheletto – Prefeito Municipal

Empresa contratada: MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

CNPJ: 05.973.066/0001-81

Valor do contrato: R\$ 8.168.395,21

Valor faturado: R\$ 3.674.000,99

Prazo de execução: 360 dias

Período de execução contratual: Início: 28/02/2024

Término: 28/02/2025

Período de medição: Início: 04/04/2024

Término: 20/02/2025

Equipe Técnica: Andressa Beatriz Michelin – CREA-PR 178.435/D.

Assis Chateaubriand (PR), 30 de janeiro de 2025.


Andressa Beatriz Michelin

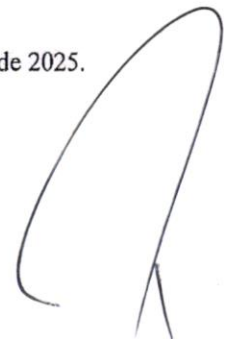
CREA-PR 178.435/D

Fiscal da obra

Giovane Blau Monster

Sócio Proprietário

Monster Transporte Rodoviário LTDA





Av. Cívica, 99 - Cx. Postal 191
Tel. (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-3250
CEP: 85.935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250000745

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**

Registro: **PR-152137/D**

RNP: **1715164741**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720243452342**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/06/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE BRAGANEY** CNPJ: **78.121.902/0001-73**

Rua: AV ARTUR PEREIRA Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BRAGANEY UF: PR CEP: 85430-000

Contrato: 039/2024 celebrado em 18/06/2024

Valor do contrato: R\$ 654.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT Nº: 100

Bairro: CENTRO

Cidade: BRAGANEY

UF: PR

CEP: 85430-000

Coordenadas Geográficas: -24,814573 x -53,121109

Data de início: 18/06/2024 Previsão de término: 18/12/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE BRAGANEY

CNPJ: 78.121.902/0001-73

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 5716,65 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois o endereço está diferente do informado pelo profissional na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250000745/2025

19/02/2025 14:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 39360/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 39360/2025.

CAT nº 1720250000745 de 05/02/2025, página 1 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (45) 3245 1235
 CNPJ 78.121.902/0001-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins legais e de direito, que a empresa contratada, executou os serviços abaixo discriminados de forma satisfatória, cumprindo com todas suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas.

CONTRATANTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE BRAGANEY - PR**

CNPJ: **78.121.902/0001-73**

ENDEREÇO: **AVENIDA ARTHUR PEREIRA, 860, CENTRO.**

REPRESENTANTE LEGAL: **VALDIR ZIELINSKI - PREFEITO MUNICIPAL**

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: **CHRISTIANO W. ROTA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS N. 73.721-D**

CONTRATO:

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANA EM CBUQ.

ÁREA: 5.716.65 M2

ÁREA EXECUTADA: 5.716.65 M2

ENDEREÇO: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 006-2024

CONTRATO: Nº 039/2024

DATA DE INÍCIO: 18/06/2024.

DATA DE TÉRMINO: 18/06/2025.

PERÍODO DE EXECUÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS: INICIO 01/07/2024 À 15/08/2024

VALOR DA OBRA: R\$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)

CONTRATADO (A):

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**

CNPJ: **05.973.066/0001-81**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO CREA-PR 152137/D**

REGISTRO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ART Nº 1720243452342



Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (45) 3245 1235
 CNPJ 76.121.902/0001-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com


DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME ANEXO I:

Objeto do Contrato nº 039/2024

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços conforme os projetos e especificações técnicas previamente estabelecidos, abrangendo as seguintes etapas principais: **Serviços Preliminares, Terraplanagem, Base e Sub-base, Revestimento, Meio-fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Drenagem e Ensaio Tecnológicos.**

Atualmente, o percentual **executado** é de **80,87%**, conforme o detalhamento dos serviços descrito na Planilha constante no **Anexo I**.

Braganey – PR, 30 de janeiro de 2025.



 Christiano W. Rota
 Engenheiro Civil
 CREA/RS N.º 73.721-D

CHRISTIANO W. ROTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS N. 73.721-D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 39360/2025.

CAT nº 1720250000745 de 05/02/2025, página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

LICITADO PELA LEI Nº 14.133 / 2021

MUNICÍPIO:	BRAGANEY	CÓDIGO SAM MUNIC.:	39	Mes	Agosto
SUBPROJETO:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			SAM	39
FIRMA EMPREITEIRA:	MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA			Lote	1
				Ano	2024

MEDIDAÇÃO DOS SERVIÇOS										
Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Executada	Coef. De Influên.	% Total

GLOBAL - LOTE 1										
1	1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
	11398	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00		1,00	100,00%	0,0038	0,38%
2	5		REVESTIMENTO							
	PAV-089	PMC	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	5.716,65		5.716,65	100,00%	0,0058	0,58%
	561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	11.433,30		11.433,30	100,00%	0,0063	0,63%
	589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	5,72		5,72	100,00%	0,0354	3,54%
	570000B	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Reperfilamento 3 - "FADXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	ton	294,96		294,96	100,00%	0,1339	13,39%
	589000L	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	14,75		14,75	100,00%	0,1109	11,09%
	570400A	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	589,92		589,92	100,00%	0,2693	26,93%
	589000U	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	29,50		29,50	100,00%	0,2217	22,17%
8	11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS							
			(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)							
	74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	11,00		11,00	100,00%	0,0019	0,19%
	09.04.01	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	11,00		11,00	100,00%	0,0031	0,31%
	74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	11,00		11,00	100,00%	0,0024	0,24%
	09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	11,00		11,00	100,00%	0,0009	0,09%
	09.04.03	DAER	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	11,00		11,00	100,00%	0,0018	0,18%
	09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	11,00		11,00	100,00%	0,0017	0,17%
	09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00		1,00	100,00%	0,0098	0,98%
TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :					% PREVISTO :		80,87%	% EXECUTADO :	80,87%	

OBSERVAÇÕES:	

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/ Carimbos):

Christiano Werlang
Christiano Werlang
 Engenheiro Civil
 CREA/RP nº 13.7.210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY
 CHRISTIANO WERLANG
 ENGº CIVIL - CREA RS-73.721/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Publicas, informando o número do protocolo: 39360/2025.

CAT nº 17202500007/45 de 05/02/2025, página 4 de 4

CREA-PR
 Conselho Regulador de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720250000746

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**

Registro: **PR-152137/D**

RNP: **1715164741**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720241954901**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/04/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** CNPJ: **78.121.902/0001-73**

Rua: **AV ARTUR PEREIRA** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BRAGANEY** UF: **PR** CEP: **85430-000**

Contrato: **celebrado em 06/02/2024**

Valor do contrato: **R\$ 2.856.464,79** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DISTRITO DE LONGUINOPOLIS** Nº: **S/N**

Bairro: **DISTRITO DE LONGUINOPOLIS**

Cidade: **ASSIS CHATEAUBRIAND**

UF: **PR**

CEP: **85935-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,351039 x -53,487921**

Data de início: **06/02/2024** Previsão de término: **06/12/2024**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**

CNPJ: **78.121.902/0001-73**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 11563,9 M2**

Observações:

APLICAÇÃO DE CBUQ EM VIAS URBANAS

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250000746/2025

19/02/2025 14:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 39367/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 39367/2025.

CAT nº 1720250000746 de 05/02/2025, página 1 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (45) 3245 1235
CNPJ 78.121.902/0001-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins legais e de direito, que a empresa contratada, executou os serviços abaixo discriminados de forma satisfatória, cumprindo com todas suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas.

CONTRATANTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE BRAGANEY - PR**

CNPJ: **78.121.902/0001-73**

ENDEREÇO: **AVENIDA ARTHUR PEREIRA, 860, CENTRO.**

REPRESENTANTE LEGAL: **VALDIR ZIELINSKI- PREFEITO MUNICIPAL**

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: **CHRISTIANO W. ROTA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS N. 73.721-D**

CONTRATO:

OBJETO: EXECUÇÃO DE GLOBAL DA OBRA DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ.

ÁREA TOTAL: 11.563,90 m²

ÁREA EXECUTADA: 5.715,35 m²

ENDEREÇO: DISTRITO LONGUINÓPOLIS.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

CONTRATO: Nº 023/2024

DATA DE INÍCIO: 29/02/2024.

DATA DE TÉRMINO: 18/02/2026.

PERÍODO DE EXECUÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS: 12/03/2024 a 20/11/2024.

VALOR DA OBRA: R\$ 2.856.464,79 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, com setenta e nove centavos)

CONTRATADO (A):

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**

CNPJ: **05.973.066/0001-81**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO CREA-PR 152137/D**

REGISTRO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ART Nº 1720241954901

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 39367/2025.

CAT nº 1720250000746 de 05/02/2025, página 2 de 4



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (45) 3245 1235
 CNPJ 78.121.902/0001-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME ANEXO I:

Objeto do Contrato nº 023/2024

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços conforme os projetos e especificações técnicas previamente estabelecidos, abrangendo as seguintes etapas principais: **Serviços Preliminares, Terraplanagem, Base e Sub-base, Revestimento, Meio-fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Drenagem e Ensaios Tecnológicos.**

Atualmente, o percentual **executado** é de **46,51%**, conforme o detalhamento dos serviços descrito na Planilha constante no **Anexo I**.

Braganey – PR, 30 de janeiro de 2025.

Christiano W. Rota
Christiano W. Rota
 Engenheiro Civil
 CREA/RS Nº 73.721-D

CHRISTIANO W. ROTA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-RS N. 73.721-D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 39367/2025.

CAT nº 1720250000746 de 05/02/2025, página 3 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

MUNICÍPIO:	BRAGANEY	Mês	Nov
SUBPROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SAM	37
FIRMA EMPREITEIRA:	MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	Lote	01
		Ano	2024

MEDICÇÃO DOS SERVIÇOS									
Nº	CODIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	
GLOBAL - LOTE 1									
1	1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
	COMPOSIÇA	ORSE - Jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	100,00%	0,0013		0,13%
2	2		TERRAPLENAGEM						
	401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	2.470,06	47,77%	0,0071		0,34%
	511130A	DER	Escarificação e conformação do subleito	m3	2.155,51	77,36%	0,0011		0,09%
	520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	314,55		0,0017		
3	3		BASE / SUB-BASE						
	511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PH	m2	11.563,90	51,01%	0,0212		1,08%
	531000A	DER	Brita Graduada	m3	1.387,66	51,01%	0,1354		6,91%
	531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	2.312,78	51,01%	0,1896		9,67%
4	4		REVESTIMENTO						
	560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	11.563,90	49,42%	0,0024		0,12%
	589190A	DER mat	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	12,72	49,37%	0,0271		1,34%
	561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	11.563,90	49,42%	0,0017		0,08%
	589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	5,78	49,31%	0,0102		0,50%
	570000C	DER	CBUQ - TRACQ 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	1.445,50	49,42%	0,1419		7,01%
	589000	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	79,51	43,34%	0,1725		7,48%
5	5		MEIO-FIO E SARJETA						
	810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	3.561,20	48,97%	0,0550		2,69%
6	6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						
	100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	2.473,26		0,0028		
	603900C	DER	Lastro de Brita	m3	123,67		0,0102		
	605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	2.078,92		0,0245		
	98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas	m2	2.870,92		0,0136		
	605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	45,00		0,0111		
	834909	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm vermelho	m2	394,34		0,0164		
7	7		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO						
	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	556,66	69,68%	0,0074		0,52%
8	8		DRENAGEM						
	600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1.126,92	63,20%	0,0057		0,36%
	601200A	DER	Reaterro e aploamento mecânico	m3	801,07	63,18%	0,0106		0,67%
	610400A	DER	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	187,00	38,50%	0,0072		0,28%
	610400B	DER	Corpo de BSTC a 0,50 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	18,00	100,00%	0,0006		0,06%
	610600A	DER	Corpo de BSTC a 0,60 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	1.071,00	66,57%	0,0782		5,21%
	BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	28,00	50,00%	0,0187		0,94%
	BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	12,00		0,0089		
	CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	1,00	100,00%	0,0003		0,03%
9	9		ENSAIOS TECNOLÓGICOS						
	09.02.2011	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	17,00	47,06%	0,0011		0,05%
	09.02.2011	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	17,00	47,06%	0,0011		0,05%
	09.02.2011	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	un	17,00	47,06%	0,0011		0,05%
	09.02.2011	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	17,00	47,06%	0,0011		0,05%
	09.02.2001	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	17,00	47,06%	0,0011		0,05%
	74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	17,00	47,06%	0,0008		0,04%
	09.04.2004	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	17,00	47,06%	0,0013		0,06%
	74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	17,00	47,06%	0,0010		0,05%
	09.05.2002	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	17,00	47,06%	0,0004		0,02%
	09.04.2003	DAER/RS	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	17,00	47,06%	0,0007		0,03%
	09.04.2001	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	17,00	47,06%	0,0007		0,03%
	09.01.2018	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	2,00	100,00%	0,0052		0,52%
TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :				% PREVISTO :	31,38%	% EXECUTADO :	48,51%		

Christian V. Werlang
Christian V. Werlang
 Engenheiro Civil
 CREA/RS 118.13.721/D

PREF. MUN. DE BRAGANEY
 CHRISTIANO WERLANG
 ENGº CIVIL - CREA RS-73.721/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 39367/2025.

CAT Nº 1720250000746 de 05/02/2025, página 4 de 4



[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250001922

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**

Registro: **PR-152137/D**

RNP: **1715164741**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720250527115**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/01/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA CANTU** CNPJ: **77.845.394/0001-03**

Rua: RUA BAHIA Nº: 660

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA CANTU UF: PR CEP: 87330-000

Contrato: 53/2024 celebrado em 05/04/2024 Vinculado a ART: 1720250519660

Valor do contrato: R\$ 3.149.258,55 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DISTRITO DE SANTO REI E DISTRITO DE GEREMIAS LUNARDELLI Nº: S/N

Bairro: DISTRITO DE SANTO REI E DISTRITO DE GEREMIAS LUNARDELLI

Cidade: NOVA CANTU

UF: PR

CEP: 87330-000

Coordenadas Geográficas: -24,671698 x -52,456286

Data de início: 05/04/2024 Previsão de término: 05/10/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE NOVA CANTU

CNPJ: 77.845.394/0001-03

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 16575,74 M2; 2- Execução de obra de calçada, 3004,28 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250001922/2025

29/04/2025 14:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 87165/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 87165/2025.

CAT nº 1720250001922 de 27/03/2025, página 1 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA CANTÚ

CNPJ nº 77.845.394/0001-03
RUA BAHIA, Nº 660 Nova Cantú – PR

000555

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTÚ – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Bahia, nº 660, inscrita no CNPJ/MF nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo ENGENHEIRO CIVIL **SEBASTIÃO RONALDO VILELA**, CREA-PR 19354/D, abaixo como signatários, atestam que a empresa **MONSTER & TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.973.066/0001-81, com endereço à Rua Osvaldo da Cruz, n 485 na cidade de Mercedes – PR, sob a responsabilidade técnica do **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**, ENGENHEIRO CIVIL, Carteira: 152137/D, executou parcialmente os serviços contratados com qualidade, desempenho satisfatório e dentro do prazo estabelecido, atendendo integralmente aos projetos e especificações técnicas.

As principais características da obra encontram-se detalhadas no Anexo I deste documento.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO SANTO REI E RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO GEREMIAS LUNARDELLI 16.575,74 M2 Contrato nº 53/2024.
2. ART de Obra ou Serviço 1720250527115
3. [Execução de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas 16575,74 M2
[Execução de obra] de calçada 3004,28 M2
Quantidade executada: 87,0067%
4. Endereço da obra ou serviço técnico: Distrito de Santo Rei e Distrito de Geremias Lunardelli - Nova Cantu/Pr 87330-000
5. Data de início da obra: 05/04/2024 Data de conclusão da obra: 05/10/2025

Nova Cantú (PR), 24 de março de 2025.

SEBASTIAO
RONALDO
VILELA:35761601915

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO RONALDO
VILELA:35761601915
Dados: 2025.03.25 10:10:22 -03'00'

SEBASTIÃO RONALDO VILELA
CREA-PR 19354/D

Responsável Técnico – Prefeitura Municipal de Nova Cantú – PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 871659/2025.

CAT nº 1720250001922 de 27/03/2025, página 2 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
& Arquitetura do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA CANTÚ
CNPJ nº 77.845.394/0001-03
RUA BAHIA, Nº 660 Nova Cantú – PR

009556

ANEXO I

Medição : 4 Tipo : Provisória Data de realização : 27/09/2024 Período da medição : 01/08/2024 a 31/08/2024
 Obra : 1 - Contrato nº 53/2024 com a empresa MONSTER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 05.973.066/0001-81 (CNO 90.019.06898/71) Rodovia :
 Trecho : Distrito Geremia Lunardelli Extensão :

Código	Serviço	Unid.	Valor unitário	Quantidades		Valores	
				Da medição	Acumulada	Da medição	Acumulado
TERRAPLENAGEM							
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	9,8300	340,430	1 587,170	3.346,43	15.601,88
PAVIMENTAÇÃO							
531000	Brita graduada 100% P1	m3	606,1600	687,600	1 760,730	416.795,61	1.067.284,09
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	473,3900	466,310	1 111,360	220.746,50	526.106,71
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	0,9300	4.347,420	10.581,110	4.043,10	9.840,43
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	0,5400	4.347,420	10.581,110	2.347,60	5.713,79
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	5,0100	4.347,420	10.581,110	21.780,58	53.011,36
Recape Asfáltico							
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	473,3900	0,000	461,100	0,00	218.280,12
595580	Limpeza e lavagem da pista	m2	3,0300	0,000	5.994,590	0,00	18.163,60
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	0,5400	0,000	11.989,180	0,00	8.474,15
570500	Reperç c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	479,3800	0,000	224,170	0,00	107.462,81
LIGANTES BETUMINOSOS							
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	5.258,8400	23,790	69,890	125.107,80	367.540,32
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	5.152,2200	5,210	12,690	26.843,07	65.381,67
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	4.205,2000	2,170	11,260	9.125,29	47.350,55
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
Passelo							
792350	Concreto usinado Fck = 15 MPa, exclusive bombeamento	m3	534,4800	128,290	128,290	68.568,43	68.568,43
602000	Formas de madeira comum	m2	73,8400	44,920	44,920	3.316,89	3.316,89
800200	Grama em mudas	m2	14,1600	1.454,000	1.454,000	20.588,64	20.588,64
603900	Lastro de brita	m3	432,2700	16,060	16,060	6.942,25	6.942,25
810200	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	m	61,3100	1.509,700	1.509,700	92.559,70	92.559,70

SEBASTIAO RONALDO VILELA:35761601915
 Assinado de forma digital por SEBASTIAO RONALDO VILELA:35761601915
 Dados: 2025.03.25 10:10:42 -03'00'

SEBASTIÃO RONALDO VILELA
 CREA-PR 19354/D

Responsável Técnico – Prefeitura Municipal de Nova Cantú – PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Publicas, informando o número do protocolo: 871651/2025.

CAT nº 1720250001922 de 27/03/2025, página 3 de 3



[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250002009

Atividade concluída

000557

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**

Registro: **PR-152137/D**

RNP: **1715164741**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720243449210** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **19/06/2024** Baixada em: **26/03/2025** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE RONCADOR - PR** CNPJ: **75.371.401/0001-57**

Rua: **PRAÇA MOYSÉS LUPION** Nº: **89**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **RONCADOR** UF: **PR** CEP: **87320-000**

Contrato: **101/2024** celebrado em **17/06/2024**

Valor do contrato: **R\$ 802.600,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA SÃO JOÃO** Nº: **100**

Bairro: **DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO**

Cidade: **RONCADOR**

UF: **PR**

CEP: **87320-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,550688 x -52,10393**

Data de início: **17/06/2024** Conclusão efetiva: **17/10/2024**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE RONCADOR - PR**

CNPJ: **75.371.401/0001-57**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 844,21 TON**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002009/2025

29/04/2025 14:54

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 89243/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 89243/2025.

CAT nº 1720250002009 de 01/04/2025, página 1 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Roncador

000558

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR
115 0015

- PARANÁ -

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 FONE: 0800

CNPJ - 75.371.401/00 01-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representada pela **ENGENHEIRA CIVIL LUANA TAMARA DA SILVA CREA 18179/D**, abaixo como signatários, atestam que a empresa **MONSTER & TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.973.066/0001-81, com endereço à Rua Osvaldo da Cruz, n 485 na cidade de Mercedes – PR, sob a responsabilidade técnica do **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**, ENGENHEIRO CIVIL, Carteira: 152137/D, executou os serviços contratados com qualidade, desempenho satisfatório e dentro do prazo estabelecido, atendendo integralmente aos projetos e especificações técnicas.

As principais características da obra encontram-se detalhadas no Anexo I deste documento.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ A SER REALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO - 844,21 TON Contrato Administrativo nº 101/2024.
2. ART de Obra ou Serviço 1720243449210
3. [Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas].
4. Endereço da obra ou serviço técnico: Avenida São João, 100 Distrito de Alto São João - Roncador/Pr 87320-000
5. Data de início da obra: 17/06/2024 Data de conclusão da obra: 17/10/2024

Roncador (PR), 25 de março de 2025.

LUANA TAMARA DA
SILVA:10303567937

Assinado de forma digital
por LUANA TAMARA DA
SILVA:10303567937
Dados: 2025.03.26
17:00:10 -03'00'

Luana Tamara da Silva
CREA 18179/D

Responsável Técnico – Prefeitura Municipal de Roncador – PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 89243/2025.

CAT nº 1720250002009 de 01/04/2025, página 2 de 3






Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR
115 0015

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
- PARANÁ - CEP-87320-000 FONE: 0800

CNPJ - 75.371.401/00 01-57

ANEXO I

PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS											
SETOR:	SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA										
TRECHO:	AVENIDA SÃO JOÃO - DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO										
CONVÊNIO:	013/2024										
MUNICÍPIO:	RONCADOR - PR										
EMPRESA:	MONSTER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ : 05.973.066/0001-81										
PROCESSO LICITATÓRIO:	CONCORRÊNCIA : 009/2024										
 TURMA MUNICIPAL DE RONCADOR - PR											
01 - BASE	Código	Descrição do Serviços	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço unitário c/ bdl	Preço total	Medições anteriores	2ª medição	Acumulado Total	Valor total
	590200	Remoção de pavimento pedregoso	m²	612,080	R\$ 4,74	R\$ 4,74	2.901,28	612,08			
	511100	Regularização compac. subleito 100% PN (A)	m²	612,080	R\$ 5,47	R\$ 5,47	3.348,08	612,08			
	531000	Brita graduada 100% P)	m³	91,820	R\$ 559,97	R\$ 559,97	51.416,45		91,820		51.416,45
	595580	Limpeza com jato de água	m²	5.454,550	R\$ 3,31	R\$ 3,31	18.054,43	5454,53			
	Total do Grupo:						75.720,28		Total mensal		R\$ 51.416,45
02 - PAVIMENTAÇÃO (exclusive ligantes)	Código	Descrição do Serviços	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total					
	560100	Imprimação Impermeab. Exclusivo fornec.	m²	612,080	R\$ 0,99	605,96		612,080			605,96
	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	11.521,140	R\$ 0,58	6.682,26		11.521,140			6.682,26
	570090	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	582,390	R\$ 479,60	279.314,24		582,390			279.314,24
	570500	Reperit C.B.U.Q. (massa final)excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	261,820	R\$ 486,39	127.346,63		261,820			127.346,63
	Total do Grupo:						413.949,09		Total mensal		R\$ 413.949,09
03 - LIGANTES BETUMINOSOS	Código	Descrição do Serviços	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total					
	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI - imprimação	t	0,730	R\$ 5.608,11	4.095,92		0,730			4.095,92
	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	5,760	R\$ 4.392,08	25.298,28		5,760			25.298,28
	589000	Fornecimento de CAP 50/70	t	48,910	R\$ 5.442,60	266.197,57		43,71			R\$ 237.896,05
	Total do Grupo:						295.589,87		Total mensal		R\$ 267.288,35
04 - SINALIZAÇÃO	Código	Descrição do Serviços	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total					
	820000	Placa sinalização c/ película reflexiva	m²	3,020	R\$ 748,55	2.260,62					
	821300	Suporte metá. Galv. Fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	ud	10,000	R\$ 531,61	5.316,10					
	822000	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente	m²	244,040	R\$ 40,01	9.764,04					
	Total do Grupo:						17.340,76		Total mensal		

Total geral do orçamento

802.600,00 Valor total da medição R\$ 732.653,85

LUANA TAMARA DA SILVA
ENG. CIVIL FISCAL DA OBRA - CREA 18179/D

QUADRO RESUMO DE MEDIÇÕES			
Medição	Data	Valor	Saldo
1ª medição	30/06/2024	R\$ 24.303,81	778.296,19
2ª Mediçao	05/08/2024	732.653,85	45.642,34

LUANA TAMARA DA
SILVA:10303567937

Assinado de forma digital por
LUANA TAMARA DA
SILVA:10303567937
Dados: 2025.03.26 17:00:29 -03'00'

Luana Tamara da Silva
CREA 18179/D

Responsável Técnico – Prefeitura Municipal de Roncador – PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo: 89243/2025.

CAT n° 1720250002009 de 01/04/2025, página 3 de 3

CREA-PR
Associação dos Engenheiros de Arquitetura e Urbanismo do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250002330

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**

Registro: **PR-152137/D**

RNP: **1715164741**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720252069742** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/04/2025 Baixada em: 10/04/2025 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**

Contratante: **CONSTRUTORA SANMER LTDA** CNPJ: **04.183.462/0001-42**

Rua: RUA JOSE MARQUES JORGE Nº: 803

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MOREIRA SALES UF: PR CEP: 87370-000

Contrato: celebrado em 24/01/2025 Vinculado a ART: 1720251733029

Valor do contrato: R\$ 451.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTO ALEXANDRE Nº: S/N

Complemento: Q2/Q3/Q4/Q5/Q6/Q7 LOTES 1 AO 15 Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL JESUÍTAS I -

Cidade: JESUITAS

UF: PR

CEP: 85835-000

Coordenadas Geográficas: -24,381332 x -53,380109

Data de início: 24/01/2025 Conclusão efetiva: 27/03/2025

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de aplicação de concreto , 700 TON; 2- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 5916,95 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002330/2025

29/04/2025 14:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 90665/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000560

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 90665/2025.

CAT nº 1720250002330 de 11/04/2025, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CONSTRUTORA SANMER LTDA
CNPJ 04.183.462/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **CONSTRUTORA SANMER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com Sede na Rua Jose Marques Jorge, – Centro, em Moreira Sales – PR inscrito no CNPJ sob nº 04.183.462/0001-42, neste ato representado pelo ENGENHEIRO CIVIL **WANDRE AUGUSTO MERLOTTO** CREA PR-30250/D, abaixo como signatários, atestam que a empresa **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.973.066/0001-81, com endereço à Rua Osvaldo da Cruz, n 485 na cidade de Mercedes – PR, sob a responsabilidade técnica do **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**, ENGENHEIRO CIVIL, Carteira: 152137/D, executou os serviços contratados com qualidade, desempenho satisfatório e dentro do prazo estabelecido, atendendo integralmente aos projetos e especificações técnicas.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ
2. ÁREA: 5916,95 M² PESO: 700,00/ TON -
2. ART de Obra ou Serviço 1720251731840
3. *[Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas].*
4. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Santo Alexandre, S/Nº Quadras Q2/Q3/Q4/Q5/Q6/Q7 Lotes 1 Ao 15 (Em Cada Q Conjunto Habitacional Jesuítas I - Jesuítas/Pr 85835-000
5. Data de início da obra: 24/01/2025 Data de conclusão da obra: 27/03/2025.

Moreira Sales (PR), 02 de abril de 2025.

WANDRE AUGUSTO MERLOTTO

CREA – PR 30250/D

Responsável Técnico – **CONSTRUTORA SANMER LTDA**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240002148

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**

Registro: **PR-152137/D**

RNP: **1715164741**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720241860222** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/04/2024 Baixada em: 08/04/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**

Contratante: **E. APARECIDA GOMES** CNPJ: **23.709.362/0001-51**

Rua: R DARCI MIRANDA Nº: 465

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPINA DA LAGOA UF: PR CEP: 87345-000

Contrato: celebrado em 25/03/2024

Valor do contrato: R\$ 375.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA BRASIL Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: UBIRATA

UF: PR

CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,532709 x -53,000863

Data de início: 26/03/2024 Conclusão efetiva: 03/04/2024

Finalidade:

Proprietário: E. APARECIDA GOMES

CNPJ: 23.709.362/0001-51

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 6370 M2; 2- Execução de obra de aplicação de outros materiais, 6370 M2**

Observações:

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA "D" COM ESP. DE 4CM, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO E FRESAGEM DE 314M²

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado possui assinatura eletrônica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002148/2024

19/02/2025 14:37

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 95458/2024.

CAT nº 1720240002148 de 16/04/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240002148

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 95458/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95458/2024.

CAT nº 1720240002148 de 16/04/2024, página 2 de 3





E. APARECIDA GOMES LTDA
 CNPJ: 23.709.362/0001-51
 R. DARCI MIRANDA, 465 – CENTRO – CAMPINA DA LAGOA-PR

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MONSTER TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.973.066/0001-66, estabelecida na RUA OSVALDO CRUZ, Nº 485, bairro CENTRO, na cidade de MERCEDES, Estado de PARANÁ, pelo responsável técnico e Engenheiro Civil FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO credenciado no CREA-PR registro PR-152137/D, prestou serviços à E. APARECIDA GOMES, CNPJ nº 23.709.362/0001-51, estabelecida na RUA DARCI MIRANDA, 465, CENTRO na cidade de CAMPINA DA LAGOA estado do PARANÁ, serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com seguintes características:

DADOS DO CONTRATO:

ART nº: 1720241860222
 Data de início do contrato: 26/03/2024
 Data de conclusão do contrato: 03/04/2024

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

Av. Brasil S/N, Centro da cidade de Ubitatã – PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Fernando Yukio Takasaki Machado
 Título: 1715164741
 Nº do CREA: PR-152137/D

ATIVIDADE TÉCNICA:

Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 6370 M².
 Execução de obra de outros materiais, 6370 M².

DESCRIÇÃO:

Fornecimento e aplicação de CBUQ Faixa "D" com esp. De 4cm, incluindo pintura de ligação e fresagem de 314m².

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.


Campina da Lagoa, 15 de Abril de 2024

FERNANDO YUKIO
 TAKASAKI
 MACHADO:07807032
 944

Assinado de forma digital por
 FERNANDO YUKIO TAKASAKI
 MACHADO:07807032944
 Dados: 2024.04.15 16:27:19
 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fernando Yukio Takasaki Machado
 RG 6.783.343-0 CREA-PR 152137/D


 E. APARECIDA GOMES LTDA
 CNPJ nº 23.709.362/0001-51
 ELVIRA APARECIDA GOMES
 SÓCIA-PROPRIETÁRIA
 RG: 4745294-5 SESP-PR





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250000701

Atividade concluída

000565

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**

Registro: **PR-152137/D**

RNP: **1715164741**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720250577090** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/02/2025 Baixada em: 03/02/2025 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JURANDA - PR** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: **PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN** Nº: 139

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **JURANDA** UF: **PR** CEP: **87355-000**

Contrato: **116/2024** celebrado em **04/07/2024** Vinculado a ART: **1720250526305**

Valor do contrato: **R\$ 842.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DOM PEDRO II** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JURANDA**

UF: **PR**

CEP: **87355-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,415943 x -52,837203**

Data de início: **29/07/2024** Conclusão efetiva: **18/12/2024**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JURANDA - PR**

CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 4155,47 M2**

Observações:

REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DOM PEDRO II

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250000701/2025

19/02/2025 14:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 32573/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 32573/2025.

CAT nº 1720250000701 de 03/02/2025, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – CEP 87355-000
Juranda-Pr CNPJ: 78.196.755/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, inscrita no CNPJ 78.196.755.0001-09 com sede em JURANDA-PR, na PC HENRIQUE SZAFERMAN, S/N, CENTRO, neste ato representada pelo ENGENHEIRO CIVIL JULIO CESAR D. SOLDA CREA-PR 202220/D, abaixo como signatários, atestam que a empresa MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, com sede à Rua Dr Osvaldo Cruz, nº 485 na cidade de Mercedes Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.973.066/0001-81, sob aresponsabilidade técnica do FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO, ENGENHEIRO CIVIL, Carteira: PR-152137/D, RNP: 1715164741, executou com qualidade, desempenho satisfatório e no prazo previsto a obra a seguir:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DOM PEDRO II, Número do Contrato: 116/2023
2. ART de Obra ou Serviço 1720250577090
3. [Execução de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas 4155,47 M2
4. Endereço da obra ou serviço técnico: AVENIDA DOM PEDRO II, S/N - JURANDA/PR 87355-000
5. Data de início da obra: 29/07/2024 Data de conclusão da obra: 18/12/2024

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EXECUTADO			
		CONTRATADO		ACUMULADO TOTAL	
		UNID.	QUANT.	QUANT.	%
REVITALIZAÇÃO AVENIDA DOM PEDRO II					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Demolição de concreto simples (calçada e meio-fio)	m3	306,67	306,67	100,00%
1.2	Remoção de bueiro	m	28,00	28,00	100,00%
1.3	Boca de lobo em alvenaria tijolo alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm com grelha	un	28,00	28,00	100,00%
1.4	Boca de BSTC 0,40m	un	104,00	104,00	100,00%
1.5	Fresagem contínua a frio	m3	195,98	195,98	100,00%
2	BASE / SUB-BASE				
2.1	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	4155,47	4.155,47	100,00%
2.2	Bica Comida	m3	623,32	623,32	100,00%
2.3	Regularização BASE	m2	4155,47	4.155,47	100,00%
3	REVESTIMENTO				
3.1	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	M2	4155,47	4.155,47	100,00%
3.2	Capa em CBUQ - e = 3,0 cm APLICAÇÃO (MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO)	ton	311,66	311,66	100,00%
3.3	CAP FORNECIMENTO	ton	18,70	18,70	100,00%
4	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
4.1	Faixa de sinalização horizontal	M2	4482,64	4.482,64	100,00%
4.2	Tachão refletivo bidirecional	un	1704,00	1.704,00	100,00%
4.3	Limpeza e pintura de meio fio	m	6494,40	3.600,00	55,43%

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 32573/2025.

CAT nº 1720250000701 de 03/02/2025, página 2 de 3





MUNICÍPIO DE JURANDA

Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – CEP 87355-000
Juranda-Pr CNPJ: 78.196.755/0001-09

JURANDA-PR, 03 de Fevereiro de 2025.

Julio C. D. Soldá

JULIO CESAR D. SOLDÁ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 202220/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do Protocolo: 32573/2025.

CAT nº 1720250000701 de 03/02/2025, página 3 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

[Handwritten signature in blue ink]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240009073

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**

Registro: **PR-152137/D**

RNP: **1715164741**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720247086219** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/12/2024 Baixada em: 11/12/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**

Contratante: **PEDREIRA UBIRATÁ LTDA - EPP** CNPJ: **82.306.242/0001-72**

Rua: ESTRADA INUBIA Nº: SN

Complemento: KM 15 Bairro: ZONA RURAL

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Contrato: celebrado em 02/12/2024

Valor do contrato: R\$ 141.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA INUBIA Nº: SN

Complemento: KM 15 Bairro: ZONA RURAL

Cidade: UBIRATA

UF: PR

CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas: -24,495186 x -52,9017

Data de início: 05/12/2024 Conclusão efetiva: 11/12/2024

Finalidade:

Proprietário: PEDREIRA UBIRATÁ LTDA - EPP

CNPJ: 82.306.242/0001-72

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3000 M2

Observações:

TST- TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240009073/2024

19/02/2025 14:35

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 339114/2024.

CAT nº 1720240009073 de 19/12/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

000569



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240009073

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 339114/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 339114/2024.

CAT nº 1720240009073 de 19/12/2024, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PEDREIRA UBIRATÁ LTDA
CNPJ: 82.306.242/0001-72
EST. INUBIA S/N - ZONA RURAL - UBIRATÁ-PR

000570

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MONSTER TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.973.066/0001-81, estabelecida na RUA OSVALDO CRUZ, Nº 485, bairro CENTRO, na cidade de MERCEDES, Estado de PARANÁ, pelo seu responsável técnico e Engenheiro Civil FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO, credenciado no CREA-PR registro PR-152137/D prestou serviços à PEDREIRA UBIRATÁ LTDA CNPJ nº 82.306.242/0001-72, estabelecida na EST. INUBIA S/N, ZONA RURAL, 85440-000 na cidade de UBIRATÁ estado de PARANÁ, serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO:

ART nº 1720247086219
Data de início do contrato: 05/12/2024
Data da conclusão do contrato: 13/12/2024

DADOS DA OBRA/SERVIÇO:

ESTRADA INUBIA, SN KM 15 ZONA RURAL - UBIRATA/PR 85440-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO
Titulo: Engenheiro Civil - 1715164741
CREA: PR-152137/D

ATIVIDADE TÉCNICA:

Serviço de execução de Tratamento Superficial Simples (TST).

DESCRIÇÃO:

Serviços de aplicação de 3000,00M2 de TST. Executou-se no período de 05/12/2024 à 13/12/2024, no valor total de R\$141.000,00

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ubiratã, 16 de Dezembro de 2024

PEDREIRA
UBIRATA
LTDA:82306
242000172

Assinado de forma
digital por PEDREIRA
UBIRATA
LTDA:82306242000172
Dados: 2024.12.19
14:55:19 -03'00'

PEDREIRA UBIRATÁ LTDA
CNPJ: 82.306.242/0001-72
LUCY MARY FERREIRA SUCUPIRA
CPF: 019.235559-79

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 339114/2024.

CAT nº 1720240009073 de 19/12/2024, página 3 de 3



000571



**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Ao
MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa MONSTER LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome: Fernando Yukio Takasaki Machado	
Título: Engenheiro Civil	CREA n.º PR-152137/D
1 Atribuição: Responsável técnico pela execução da obra.	
Assinatura:	
FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO:07807032944	Assinado de forma digital por FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO:07807032944 Dados: 2025.10.29 13:49:10 -03'00'

Nome: FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO	
Título: Engenheira Civil	CREA n.º PR-191069/D
2 Atribuição: Responsável técnico pela execução da obra.	
Assinatura:	
FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO:0937916 4980	Assinado de forma digital por FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO:09379164980 Dados: 2025.10.29 13:49:43 -03'00'

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Atenciosamente,

Mercedes – PR, 29 de outubro de 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome: Waldemar Monster

CPF: 747.471.779-49

Assinatura:

WALDEMA

R

MONSTER:

747471779

49

Assinado de
forma digital por
WALDEMAR
MONSTER:747471
77949
Dados: 2025.10.29
13:49:53 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Fernando Yukio Takasaki Machado

CREA n.º PR-152137/D

Assinatura:

FERNANDO

YUKIO TAKASAKI

MACHADO:0780

7032944

Assinado de forma digital
por FERNANDO YUKIO
TAKASAKI
MACHADO:07807032944
Dados: 2025.10.29
13:49:22 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO

CREA n.º PR-191069/D

Assinatura:

FRANCISLAIN

E CUSTODIO

GESUINO:093

79164980

Assinado de forma
digital por
FRANCISLAINE
CUSTODIO
GESUINO:09379164980
Dados: 2025.10.29
13:49:33 -03'00'



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001224

Atividade concluída

000573

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO**

Registro: **PR-152137/D**

RNP: **1715164741**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20193246639** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/07/2019 Baixada em: 29/02/2024** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Coautor**

Empresa contratada: **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ** CNPJ: **76.669.324/0001-89**

Rua: **AV IGUACU 420 - DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM** Nº: **420**

Complemento: **Bairro: REBOUCAS**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80230-902**

Contrato: **069/2018** celebrado em **23/01/2019** Vinculado a ART: **20182759346**

Valor do contrato: **R\$ 39.068.443,80** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **332,23** Unidade de Medida: **KM**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV IGUACU 420 - DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM** Nº: **420**

Bairro: **REBOUCAS**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **80230-902**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **23/01/2019** Conclusão efetiva: **30/04/2023**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado:
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Observações:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA DE PAVIMENTOS, NA REGIÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OESTE — CASCAVEL, NO LOTE 16 DO PROGRAMA COP — CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS, NUMA EXTENSÃO DE 332,23 QUILOMETROS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 DO EDITAL E NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONFORME CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 122/2016 - DER/DOP E CONTRATO 069/2018.

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 08/11/2022.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 49891/2024.

CAT nº 1720240001224 de 29/02/2024, página 1 de 6



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240001224

Atividade concluída

000574

Número da ART: 1720233027991 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/06/2023 Baixada em: 29/02/2024 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.669.324/0001-89

Rua: AV IGUACU 420 - DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Nº: 420

Complemento: Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80230-902

Contrato: 069/2018 celebrado em 23/01/2019 Vinculado a ART: 1720216284698, 1720233008792

Valor do contrato: R\$ 67.461.284,02 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV IGUACU 420 - DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Nº: 420

Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80230-902

Coordenadas Geográficas: -24,635524 x -51,617165

Data de início: 23/01/2019 Conclusão efetiva: 30/04/2023

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 332,23 KM

Observações:

EXEC.SERV.CONSERV. RODOV.-REGIONAL OESTE-CASCADEL,LOTE 16 COP-332,23KM,EDITAL N° 122/2016-
DER/DOP-CT 069/2018

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 08/11/2022.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados das ARTs.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001224/2024

29/02/2024 18:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 49891/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 49891/2024.

CAT nº 1720240001224 de 29/02/2024, página 2 de 6



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



CERTIDÃO Nº 52/2023 - DER/DOP

Certificamos que a empresa **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, CNPJ 01.382.022/0001-26, executou para este **Departamento de Estradas de Rodagem**, CNPJ 76.669.324/0001-89, serviços de conservação rodoviária de pavimentos em rodovias sob jurisdição da Superintendência Regional Oeste - Lote 16 do Subprograma COP, numa extensão de 332,230 Km.

Contrato: CO069/2018DOP
Período do contrato: 03/09/2018 a 30/04/2023
Valor executado (PI): R\$ 38.669.458,48

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
1	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA		
531020	Brita graduada 100% PI (manual) para remendo profundo	m3	56,792
531030	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	m3	2.643,743
596147	Solo cimento (4,6%) mistura na pista 100% PN para remendo profundo	m3	534,761
570140	C.B.U.Q. p/fechamento de remendo (manual), excl. fornec. do CAP	t	3.477,064
570170	C.B.U.Q. p/fechamento de remendo (mecânico), excl. fornec. do CAP	t	28.776,080
550800	Selagem de trinca com areia, excl. fornec. da emulsão	l	1.709,869
531330	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada (mecânico) para remendo profundo	m3	1.675,157
830000	Cerca 4 fios c/ mourões de madeira	m	55,000
596343	Tapa buraco emergencial (manual) com CBUQ, inclusive compactação com placa vibratória, exclusive (recorte, pintura e fornecimento de CAP)	m3	311,953
36	DRENAGEM		
641330	Dreno transversal de pavimento 13x30cm, inclusive	m	26,200

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 49891/2024.

CAT nº 1720240001224 de 29/02/2024, página 3 de 6



[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



	escavação, brita, geotextil (GNT) e selo CBUQ (10cm), excl. fornec. CAP		
641560	Dreno longitudinal de pavimento 15x60cm, inclusive escavação, geocomposto drenante, tubo PEAD d=100mm e selo CBUQ (10cm), excl. fornec. CAP	m	1.810,365
601500	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/motoniveladora - terreno natural	m	159.217,460
37	PAVIMENTAÇÃO		
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	5.748,066
560150	Imprimação impermeab. exclusive fornecimento da emulsão	m2	5.608,215
561120	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	m2	996.006,913
512000	Demolição manual de pavimento	m3	69,894
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	11.655,156
562650	Microrevest.asf.a frio e= 8mm(sem fibras), descontínuo, excl.fornec.emulsão	m2	1.250.425,495
570540	Reperf. descontínua c/C.B.U.Q.(faixa D), excl. fornec. CAP	t	42.161,219
570530	Reperf. descontínua c/C.B.U.Q.(massa fina), excl. fornec. CAP	t	4.437,544
22	SINALIZAÇÃO		
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	107.017,993
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	4.496,000
822200	Faixa de sinalização horizontal provisória	m2	34.146,860
871000	Tacha refletiva bidirecional	un	51.019,000
27	LIGANTES BETUMINOSOS		
599000	Fornecimento de CAP-50/70	t	3.989,840
599190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	6,727
599180	Fornecimento de emulsão asfáltica RC-1C-E com polímero	t	1.642,883
599420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	508,510

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 49891/2024.

CAT nº 1720240001224 de 29/02/2024, página 4 de 6





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



EQUIPE TÉCNICA

Nome : YAN GORSKI DE CAMPOS MALTA
Título : Engenheiro Civil
RNP : 1712666355
CREA : PR-135292/D
ART : 20182759346
Função: Responsável Técnico e Engenheiro Preposto
Período de participação: 23/01/2019 – 31/03/2020
Função: Responsável Técnico
Período de participação: integral.

Nome : GUSTAVO FERRI MARTINS
Título : Engenheiro Civil
RNP : 1703381475
CREA : PR-62270/D
ART : 1720211549006
Função: Responsável Técnico
Período de participação: 28/01/2021 a 30/04/2023

Nome : FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO
Título : Engenheiro Civil
RNP : 1715164741
CREA : PR-152137/D
ART : 20193246639
Função: Engenheiro Auxiliar
Período de participação: 23/01/2019 a 31/05/2020
Função: Engenheiro Preposto
Período de participação: 01/06/2020 a 30/04/2023

Nome : RONALDO RAMOS MENDES JUNIOR
Título : Engenheiro Civil
RNP : 1714439631
CREA : PR-147019/D
ART : 20184743331
Função: Engenheiro Preposto
Período de participação: 03/09/2018 a 22/01/2019

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 49891/2024.

CAT nº 1720240001224 de 29/02/2024, página 5 de 6





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



Nome : SAULO BARTOLOMEU DE PAIVA JUNIOR
Título : Engenheiro Civil
RNP : 1403182965
CREA : MG-69890/D
ART : 20193482251
Função: Engenheiro Auxiliar
Período de participação: 01/07/2019 a 31/03/2020

Os serviços objeto do contrato nº CO069/2018DOP, foram executados dentro dos prazos contratuais, conforme termo de recebimento nº 17/2023 - DER/DOP.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO WEINAND:16093151972
Dados: 2023.10.30 17:19:05 -03'00'

José Pedro Weinand
Chefe de Coordenação - CPAM
Engenheiro Civil - Carteira PR-7916/D
RNP 1701351803

Assinado de forma digital por RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD:25405330949
Dados: 2023.10.31 10:06:57 -03'00'

Rui Cezar de Quadros Assad
Diretor de Operações do DER/PR
Geólogo - Carteira PR-13297/D
RNP: 1713084660

PROCOLO: 20.896.248-5



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 84238/2025

Validade: 18/01/2026

Nome civil:
FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO

CPF:
078.070.329-44

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-152137/D

Documento de Identidade:
6.783.343-0

Registro Nacional:
1715164741

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
01/03/2016

Filiação:
PAI: CARLOS AUGUSTO MACHADO
MÃE: MARIA DO PILAR RAMOS TAKASAKI

Naturalidade:
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 24/02/2016 - Diplomação: 08/03/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MONSTER LTDA

CNPJ: 05973066000181

Desde: 19/12/2023 Carga Horária: 6h

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50550926000129

Desde: 27/12/2023 Carga Horária: 6h

CONSTRUTORA POLEGATTI LTDA

CNPJ: 37403834000158

Desde: 05/05/2025 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

000580



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 212990/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/07/2025 15:19:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1. Responsável Técnico

FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715164741

Carteira: PR-152137/D

2. Contratante

MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

RUA DR. OSVALDO CRUZ, 485

CENTRO - MERCEDES/PR 85998-000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: 05.973.066/0001-81

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

RUA DR. OSVALDO CRUZ, 485

CENTRO - MERCEDES/PR 85998-000

Data de Início: 18/12/2023

Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Engenheiro Civil

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

06:00

Unidade

H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO, registro Crea-PR PR-152137/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/12/2023 e hora 16h08.

**MONSTER
TRANSPORTE
RODOVIARIO
LTDA:059730
66000181**

Assinado de forma digital por MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA:05973066000181
Dados: 2024.01.04 16:21:52 -03'00'

**WALDEMAR
MONSTER:7
4747177949**

Assinado de forma digital por WALDEMAR MONSTER:74747177949
Dados: 2024.01.04 16:22:03 -03'00'

MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - CNPJ: 05.973.066/0001-81

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 19/12/2023

Valor Pago: R\$ 96,62





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720250002870

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO

Registro: PR-191069/D

RNP: 1719734127

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720252456452

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/05/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MONSTER & SILVA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU CNPJ: 77.845.394/0001-03

Rua: RUA BAHIA Nº: 660

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA CANTU UF: PR CEP: 87330-000

Contrato: ATA 82/2024 celebrado em 28/06/2024 Vinculado a ART: 1720252435013

Valor do contrato: R\$ 2.213.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. NOVA CANTU, S/N - RURAL, GEREMIA LUNARDELLI Nº: S/N

Bairro: DISTRITO - GEREMIA LUNARDELL

Cidade: NOVA CANTU

UF: PR

CEP: 87330-000

Coordenadas Geográficas: -24,735055 x -52,611987

Data de início: 01/08/2024 Previsão de término: 28/06/2025

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 22570,33 M2

Observações:

APLICAÇÃO DE CBUQ 2.000,00 / TON

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002870/2025

12/05/2025 14:36

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 126839/2025.

CAT nº 1720250002870 de 07/05/2025, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
 Técnico Parcial com
 Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250002870

Atividade em andamento

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 126839/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 126839/2025.

CAT nº 1720250002870 de 07/05/2025, página 2 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná

[Assinatura manuscrita]



MUNICÍPIO DE NOVA CANTÚ

CNPJ nº 77.845.394/0001-03

RUA BAHIA, Nº 660 Nova Cantú – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTÚ – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Bahia, nº 660, inscrita no CNPJ/MF nº 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo ENGENHEIRO CIVIL **SEBASTIÃO RONALDO VILELA**, CREA-PR 19354/D, abaixo como signatários, atestam que a empresa **MONSTER & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29, com endereço à Est Inúbia s/n km 15 unidade 02 – CEP 85.440-000 – Ubitatã – PR, sob a responsabilidade técnica do **FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO**, ENGENHEIRA CIVIL, Carteira: 191069/D, executou parcialmente os serviços contratados com qualidade, desempenho satisfatório e dentro do prazo estabelecido, atendendo integralmente aos projetos e especificações técnicas.

As principais características da obra encontram-se detalhadas no Anexo I deste documento.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE C.B.U.Q** ÁREA: 22.570.33 M2 PESO: 2.000,00 / TON - Contrato nº 082/2024
2. ART de Obra ou Serviço **1720252435013**
3. [Execução de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas
4. Endereço da obra ou serviço técnico: Av. Nova Cantu, S/N Rural - Distrito - Geremia Lunardelli - (Nova Cantu)/Pr 87333-000
5. Data de início da obra: 01/08/2024 Previsão de término: 28/06/2025
6. O período de execução parcial da obra ocorreu de 01 de agosto de 2024 a 14 de setembro de 2024, durante o qual foram executados 95,9% dos serviços previstos no contrato.

Nova Cantú (PR), 07 de maio de 2025.

SEBASTIAO
RONALDO
VILELA:35761601
915

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO
RONALDO
VILELA:35761601915
Dados: 2025.05.07
13:18:37 -03'00'

SEBASTIÃO RONALDO VILELA
CREA-PR 19354/D

Responsável Técnico – Prefeitura Municipal de Nova Cantú – PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 126839/2025.

CAT nº 1720250002870 de 07/05/2025, página 3 de 4





MUNICÍPIO DE NOVA CANTÚ

CNPJ nº 77.845.394/0001-03

RUA BAHIA, Nº 660 Nova Cantú – PR

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços conforme os projetos e especificações técnicas previamente estabelecidos, abrangendo as seguintes etapas principais: **SERVIÇOS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.**

Atualmente, o percentual **executado** é de **95.9%**, conforme o detalhamento dos serviços descrito;

PAVIMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	und.	QTDE
1.1	Transporte de CBUQ	t	2.000,00
1.2	Aplicação de CBUQ	t	2.000,00
1.3	Pintura Asfáltica de Ligação	m ²	23.809,52

Nova Cantú (PR), 07 de maio de 2025.

SEBASTIAO
RONALDO
VILELA:35761601915

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO RONALDO
VILELA:35761601915
Dados: 2025.05.07
13:19:06 -03'00'

SEBASTIÃO RONALDO VILELA

CREA-PR 19354/D

Responsável Técnico – Prefeitura Municipal de Nova Cantú – PR



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 122855/2025

Validade: 31/03/2026

Nome civil: FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO	CPF: 093.791.649-80
Carteira - CREA-PR Nº: PR-191069/D	Documento de Identidade: 109893293
Registro Nacional: 1719734127	Órgão emissor: SESP/PR/PR
Registrado(a) desde: 20/11/2020	
Filiação: PAI: DIRCEU CUSTODIO GESUINO MÃE: SILVANA CRISTINA DO NASCIMENTO GESUINO	
Naturalidade: CAMPO MOURAO/PR	

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Data da anotação do título profissional: 19/04/2024

CENTRO UNIVERSITARIO INTEGRADO DE CAMPO MOURAO

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 06/02/2020 - Diplomação: 06/02/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MONSTER & SILVA LTDA

CNPJ: 50550926000129

Desde: 18/06/2024 Carga Horária: 4h

MONSTER LTDA

CNPJ: 05973066000181

Desde: 22/04/2025 Carga Horária: 6h

CONSTRUTORA POLEGATTI LTDA

CNPJ: 37403834000158

Desde: 05/05/2025 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

000587



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 299396/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/10/2025 14:54:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720252034094

1. Responsável Técnico

FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1719734127

Carteira: PR-191069/D

2. Contratante

MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

RUA DR. OSVALDO CRUZ, 485
CENTRO - MERCEDES/PR 85998-000

CNPJ: 05.973.066/0001-81

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 83565

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**
RUA DR. OSVALDO CRUZ, 485
CENTRO - MERCEDES/PR 85998-000

Data de início: 27/03/2025 Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: ENGENHEIRA CIVIL

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

06:00

Unidade

H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO, registro Crea-PR PR-191069/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 09/04/2025 e hora 15h04.

**FRANCISLAINE
CUSTODIO**

GESUINO:09379164980

Assinado de forma digital por
FRANCISLAINE CUSTODIO
GESUINO:09379164980

Dados: 2025.04.29 16:33:30 -03'00'

FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO - CPF: 093.791.649-80

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 17/04/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 29/04/2025 16:28:43



www.crea-pr.org.br



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado como **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.973.066/0001-81, Rua DR. OSVALDO CRUZ, 485, CENTRO de Mercedes, Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **WALDEMAR MONSTER**, brasileiro, portador do RG nº 53578080 da SESP-PR, inscrito no CPF nº 747.471.779-49 residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADO, FERNANDO YUKIO TAKASA MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 67833430 da SESP-PR, inscrito no CPF nº 07807032944, Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA PR-172137/D, residente e domiciliado na Rua Vinte e Um de Abril, nº 17, bairro Jardim Alvorada da cidade de Campo Largo, Paraná, que entre si tem, justo e contratado o presente conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de RESPONSÁVEL TÉCNICO de Engenharia Civil, que deverão ser realizados nas Obras da CONTRATANTE na região do Paraná, em conformidade com os preceitos da engenharia, observando as características técnica do projeto.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato de prestação de serviços será pelo período de 4 anos podendo ser renovado por períodos sucessivos de 4 anos, data da art 18/12/2023

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido sem onus para as partes, a qualquer tempo.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a conclusão dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, será efetuado um levantamento em conjunto com a **CONTRATANTE**, o qual terá validade e será reconhecido, somente se estiver de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - O valor da execução dos serviços contratados é de seis Salários Mínimo equivalente ao valor de seis mil e seiscentos reais (R\$6.600,00), referente a uma jornada de seis horas diárias, valor será pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços, através de pagamento em espécie.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Será obrigação do **CONTRATADO** executar os serviços com toda perfeição técnica e em estrito cumprimento dos detalhes, projetos e especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de imperfeição ou serviços que não estiverem de acordo com os padrões técnicos exigidos pela **CONTRATANTE**, deverá o **CONTRATADO** refazê-los até que preencha os padrões técnicos exigidos.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – Assume o **CONTRATADO** a obrigação de resultado, respondendo tecnicamente pela solidez e perfeição da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA O recolhimento das contribuições previdenciárias decorrente do presente contrato, deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** e descontar do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato é celebrado sem vinculação empregatícia entre as partes, tendo o **CONTRATADO** autonomia na sua prestação de serviços, não estando sujeito a jornada de trabalho e nem subordinado à **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em face da autonomia do **CONTRATADO**, o qual presta serviços de engenharia Civil como profissional autônomo, o mesmo não estará vinculado a prestar serviços com exclusividade, não estando, também, vinculado a cumprimento de horário ou de jornada de trabalho pré-estabelecida.

DA SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – Fica de responsabilidade do **CONTRATADO** a utilização de materiais de segurança obrigatória na obra (capacete, óculos, etc.) sendo de sua inteira responsabilidade qualquer acidente que venha ocorrer em virtude do contrato ora pactuado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de liquidação amigável de qualquer uma das partes contratantes.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de rescisão judicial do presente contrato, fica a parte que a esta der causa obrigada a arcar com todas as despesas judiciais, honorários advocatícios e as demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica o presente contrato revestido dos requisitos contidos no Artigo 585, II, 2ª parte, do Código de Processo Civil Brasileiro, ou seja, considerado título executivo extrajudicial para os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir com base neste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com quatro folhas cada uma, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

UBIRATÃ, 18 de DEZEMBRO de 2023.

WALDEMAR
MONSTER:7474717
7949

Assinado de forma digital por
WALDEMAR MONSTER:74747177949
Dados: 2025.05.05 13:03:56 -03'00'

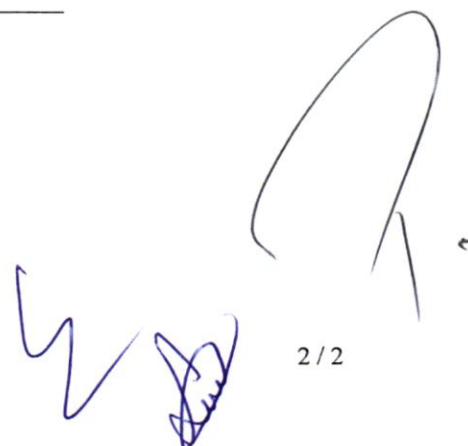
FERNANDO YUKIO
TAKASAKI
MACHADO:078070329
44

Assinado de forma digital por
FERNANDO YUKIO TAKASAKI
MACHADO:07807032944
Dados: 2025.05.05 13:03:44
-03'00'

WALDEMAR MONSTER
MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
CONTRATANTE

FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado como **MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 059.073.066/0001-81, Rua DR. OSVALDO CRUZ, 485, CENTRO de Mercedes, Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **WALDEMAR MONSTER**, brasileiro, portador do RG nº 53578080 da SESP-PR, inscrito no CPF nº 747.471.779-49 residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADO, FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO**, brasileira, portador do RG nº 10.989.329-3 da SESP-PR, inscrito no CPF nº 093.791.649-80, Engenheira Civil devidamente registrado no CREA PR 191069/D, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 802, Lar Paraná da cidade de Campo Mourão, Paraná, que entre si tem, justo e contratado o presente conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de RESPONSÁVEL TÉCNICO de Engenharia Civil, que deverão ser realizados nas Obras da CONTRATANTE na região do Paraná, em conformidade com os preceitos da engenharia, observando as características técnica do projeto.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato de prestação de serviços será pelo período de 4 anos podendo ser renovado por períodos sucessivos de 4 anos, data da art 27/03/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido sem onus para as partes, a qualquer tempo.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a conclusão dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, será efetuado um levantamento em conjunto com a **CONTRATANTE**, o qual terá validade e será reconhecido, somente se estiver de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - O valor da execução dos serviços contratados é de seis Salários Mínimo equivalente ao valor de sete mil duzentos e setenta e dois reais (R\$7.272,00), referente a uma jornada de seis horas diárias, valor será pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços, através de pagamento em espécie.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Será obrigação do **CONTRATADO** executar os serviços com toda perfeição técnica e em estrito cumprimento dos detalhes, projetos e especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de imperfeição ou serviços que não estiverem de acordo com os padrões técnicos exigidos pela **CONTRATANTE**, deverá o **CONTRATADO** refazê-los até que preencha os padrões técnicos exigidos.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – Assume o **CONTRATADO** a obrigação de resultado, respondendo tecnicamente pela solidez e perfeição da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA O recolhimento das contribuições previdenciárias decorrente do presente contrato, deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** e descontar do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato é celebrado sem vinculação empregatícia entre as partes, tendo o **CONTRATADO** autonomia na sua prestação de serviços, não estando sujeito a jornada de trabalho e nem subordinado à **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em face da autonomia do **CONTRATADO**, o qual presta serviços de engenharia Civil como profissional autônomo, o mesmo não estará vinculado a prestar serviços com exclusividade, não estando, também, vinculado a cumprimento de horário ou de jornada de trabalho pré-estabelecida.

DA SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – Fica de responsabilidade do **CONTRATADO** a utilização de materiais de segurança obrigatória na obra (capacete, óculos, etc.) sendo de sua inteira responsabilidade qualquer acidente que venha ocorrer em virtude do contrato ora pactuado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de liquidação amigável de qualquer uma das partes contratantes.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de rescisão judicial do presente contrato, fica a parte que a esta der causa obrigada a arcar com todas as despesas judiciais, honorários advocatícios e as demais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica o presente contrato revestido dos requisitos contidos no Artigo 585, II, 2ª parte, do Código de Processo Civil Brasileiro, ou seja, considerado título executivo extrajudicial para os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir com base neste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com quatro folhas cada uma, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

UBIRATÃ, 27 de Março de 2024.

**WALDEMAR
MONSTER:7474
7177949**

Assinado de forma digital
por WALDEMAR
MONSTER:74747177949
Dados: 2025.04.15
17:30:05 -03'00'

**FRANCISLAINE
CUSTODIO
GESUINO:09379164980**

Assinado de forma digital por
FRANCISLAINE CUSTODIO
GESUINO:09379164980
Dados: 2025.04.15 17:29:54
-03'00'

**WALDEMAR MONSTER
MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
CONTRATANTE**

**FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**MONSTER LTDA**

CNPJ: 05.973.066/0001-81
 R DR. OSVALDO CRUZ, 485, SALA 1, 85.998-000, LOTEAMENTO GROFF
 MERCEDES - PARANÁ
 (45) 3256-1436/ (45) 8811-4797
 INF_E_LIVRARIA_PARANA@HOTMAIL.COM

LISTAGEM DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2025		
PROPONENTE: Monster LTDA		
MUNICÍPIO / LOCAL: PÉROLA - PR		
OBJETIVO: Pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.		
Trecho: Estrada Ipiranga		
LOTE: 1		
ITEM	RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE
1	ESCAVADEIRA	1
2	MOTONIVELADORA	1
3	ROLO COMPACTADOR	3
4	ESPARGIDOR	1
5	VIBROACABADORA	1
6	CAMINHÃO BASCULANTE	4
7	CAMINHÃO DE APOIO	1
8	CAMINHÃO BETONEIRA	3
9	CAMINHÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO	1

Declaramos que os vínculos, Máquinas e Equipamentos, relacionados acima estarão disponível durante toda a execução da obra do Edital de concorrência N° 001/2025

WALDEMAR
MONSTER:747
47177949

Assinado de forma digital por WALDEMAR MONSTER:74747177949
 Dados: 2025.10.31 10:32:38 -03'00'

WALDEMAR MONSTER
 CPF: 747.471.779-49
 RG: 53578080 - SESP-PR

FERNANDO
YUKIO TAKASAKI
MACHADO:0780
7032944

Assinado de forma digital por FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO:07807032944
 Dados: 2025.10.31 10:32:19 -03'00'

Fernando Yukio Takasaki Machado
 CREA n.º PR-152137/D
 RG: 67833430 - SESP-PR

MONSTER LTDA

CNPJ: 05.973.066/0001-81

R DR. OSVALDO CRUZ, 485, SALA 1, 85.998-000, LOTEAMENTO GROFF

MERCEDES - PARANÁ

(45) 3256-1436/ (45) 8811-4797

INF_E_LIVRARIA_PARANA@HOTMAIL.COM



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS														
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2025														
PROPOSTANTE: Monster LTDA														
MUNICÍPIO / LOCAL: PÉROLA - PR														
OBJETIVO: Pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.														
Trecho: Estrada Ipiranga														
LOTE: 1														
ÁREA CONSTRUÍDA: 36.240 m²														
PRAZO DE EXECUÇÃO : 180 (Cento e oitenta) dias														
ITEM	RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)												
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390
01	ESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO												
	QUANTIDADE	1												
02	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO												
	QUANTIDADE		1	1										
03	ROLO COMPACTADOR	UTILIZAÇÃO												
	QUANTIDADE	1	1	2	2									
04	ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO												
	QUANTIDADE			1	1									
05	VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO												
	QUANTIDADE			1	1									
06	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO												
	QUANTIDADE		1	4	4									
07	CAMINHÃO DE APOIO	UTILIZAÇÃO												
	QUANTIDADE		1	1	1	1								
08	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO												
	QUANTIDADE					3	3							
09	CAMINHÃO PINTURA DE SINALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO												
	QUANTIDADE						1							

Declaramos que os vínculos, Máquinas e Equipamentos, relacionados acima estarão disponíveis durante toda a execução da obra do Edital de concorrência N° 001/2025

WALDEMAR MONSTER:74747177949
 Assinado de forma digital por WALDEMAR MONSTER:74747177949
 Dados: 2025.10.31 10:30:53 -03'00'

WALDEMAR MONSTER
 CPF: 747.471.779-49
 RG: 53578080 - SESP-PR

FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO:07807032944
 Assinado de forma digital por FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO:07807032944
 Dados: 2025.10.31 10:31:16 -03'00'

Fernando Yukio Takasaki Machado
 CREA n.º PR-152137/D
 RG: 67833430 - SESP-PR

000595



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ao
MUNICÍPIO DE PÉROLA
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

A Empresa MONSTER LTDA, CNPJ n.º: 05.973.066/0001-81, com sede na cidade de Mercedes do estado do Paraná, sito à RUA DR. OSVALDO CRUZ, 485, SALA 01, 85.998-000, Telefone (45) 3256-1768, E-mail: mineradoraubirata.fran@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Atenciosamente,

Mercedes – PR, 29 de outubro de 2025.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO CREA e/ou CAU N.º PR-152137/D Assinatura:	FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO:07807032 944	Assinado de forma digital por FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO:07807032944 Dados: 2025.10.29 13:52:09 -03'00'
---	---	--

Responsável Técnico Nome: FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO CREA n.º PR-191069/D Assinatura:	FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO:093791 64980	Assinado de forma digital por FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO:09379164980 Dados: 2025.10.29 13:52:21 -03'00'
---	---	---

000596

MONSTER
Transportes**Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao
MUNICÍPIO DE PÉROLA/PR
Referência: Concorrência n.º 001/2025

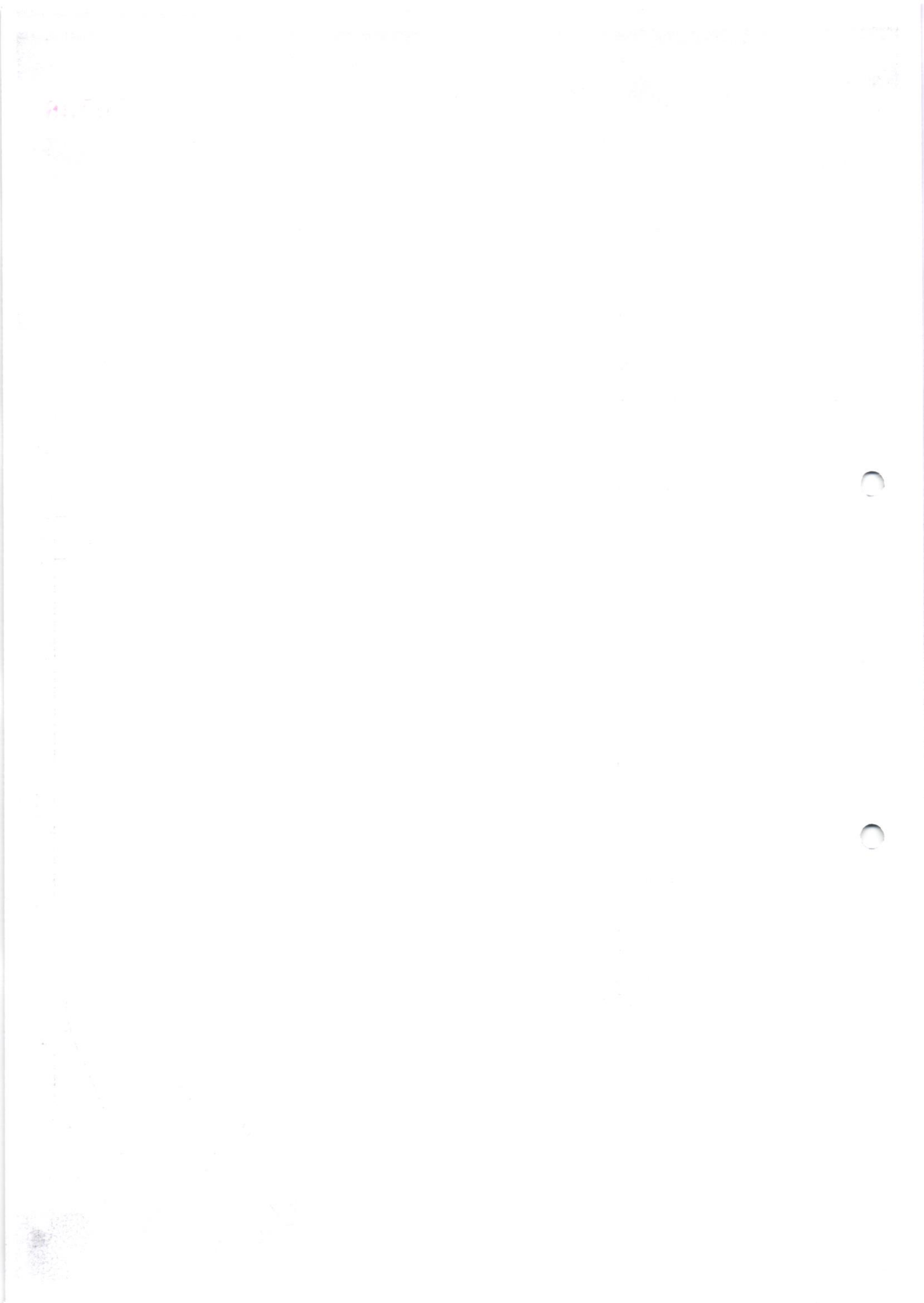
Eu, **Waldemar Monster**, RG **53578080 SESP-PR**, legalmente nomeado representante da proponente **Monster LTDA**, CNPJ **05.973.066/0001-81** para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Mercedes-PR, 29 de outubro de 2025.

<p>Representante Legal da Empresa Nome: Waldemar Monster CPF: 747.471.779-49 Assinatura:</p> <p style="text-align: right;">Assinado de forma digital por WALDEMAR MONSTER:74747177949 Dados: 2025.10.29 13:55:33 -03'00'</p>	<p>Responsável Técnico Nome: Fernando Yukio Takasaki Machado CREA n.º PR-152137/D Assinatura: FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO:07807032944</p> <p style="text-align: right;">Assinado de forma digital por FERNANDO YUKIO TAKASAKI MACHADO:07807032944 Dados: 2025.10.29 13:55:45 -03'00'</p> <p>Responsável Técnico Nome: FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO CREA n.º PR-191069/D Assinatura: FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO:09379164980</p> <p style="text-align: right;">Assinado de forma digital por FRANCISLAINE CUSTODIO GESUINO:09379164980 Dados: 2025.10.29 13:55:55 -03'00'</p>
---	---



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica MONSTER LTDA, CNPJ nº: 05.973.066/0001-81, com sede na cidade de Mercedes do estado do Paraná, sito à RUA DR. OSVALDO CRUZ, 485, SALA 01, 85.998-000, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

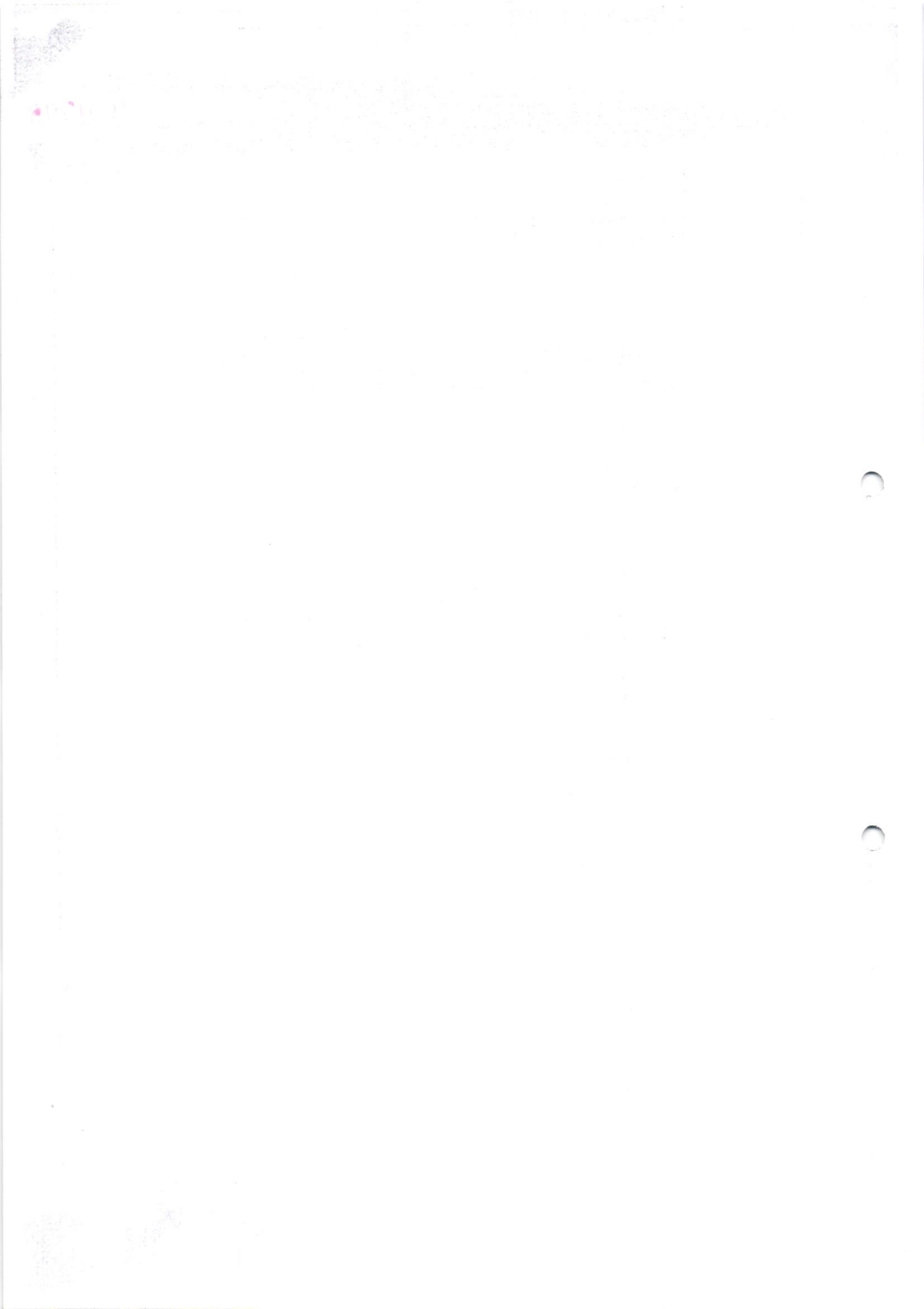
ITEM	Nº CONTRATO	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR FATURADO	CONTRATANTE
1	023/2024	Execução de global da obra de contratação de uma empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 11.563,90 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Sede e Distrito Longuinópolis	2.856.464,79	2.426.764,46	Município De Braganey
2	019/2024	Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução	8.168.395,21	4.570.338,58	Município de Assis Chateaubriand

112000

000598


MONSTER
Transportes

		de pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, com área de 36.851,43 m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em diversas ruas do distrito de encantado do oeste-2ª etapa.			
3	053/2024	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica no distrito santo rei e recape e pavimentação asfáltica no distrito Geremias Lunardelli conforme convênio nº 028/2023 - celebrado com a secretaria de infraestrutura e logística do estado do paraná - SEIL	3.149.258,55	1.914.119,33	Município de Nova Cantu
4	024/2024	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, com área de 33.154,94 m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base,	7.209.854,96	6.274.704,18	Município de Assis Chateaubriand



000599


MONSTER
Transportes

		revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.			
5	002/2025	Execução de pavimentação rural em TST – Tratamento Superficial	1.899.000,00	1.521.022,58	Município de Nova Cantu
6	023/2025	Pavimentação Asfáltica em CBUQ	350.000,00	0,00	Município de Assis Chateaubriand
7	039/2024	Contratação de uma empresa para execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 5.716.65 m ² , incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual	798.180,58	528.857,79	Município De Braganey
8	82/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE BASE E REVESTIMENTO PISTA DE POUSO NO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR	R\$ 3.748.000,00	R\$ 3.748.000,00	Ubiratã – PR

000600



9	392025/2025	O registro de preços visando a contratação de empresa especializada para futura prestação dos serviços de transporte de agregados de britagem pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 1.746250,00		EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
SOMATÓRIOS			R\$ 29.925.404,09	R\$ 21.058.588,40	

SC = Valor do compromisso – Valor já faturado = R\$ 8.866.815,69 (oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)

Onde:

SC = Saldo Contratual diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

ANO BASE 2023:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR R\$	ÍNDICE
Liquidez geral (LG)	$(7.914.642,50 + 502.573,66)$ /	3,84
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$(1.264.683,95 + 926.297,98)$	
Liquidez corrente (LC)	$7.914.642,50$ /	6,25
$LC = AC / PC$	$1.264.683,95$	
Solvência Geral (SG)	$(4.857.074,44 + 13.441.919,60 + 502.573,66)$ /	13,85
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$(1.264.683,95 + 926.297,98)$	

000601



ANO BASE 2024:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR R\$	ÍNDICE
Liquidez geral (LG)	(16.817.262,22 + 41.800,00)	
	/	20,97
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	(2.285.722,36 + 803.798,16)	
Liquidez corrente (LC)	16.817.262,22	
	/	7,36
LC = AC / PC	2.285.722,36	
Solvência Geral (SG)	(16.817.262,22 + 18.555.535,84 + 41.800,00)	
	/	11,46
SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	(2.285.722,36 + 803.798,16)	

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

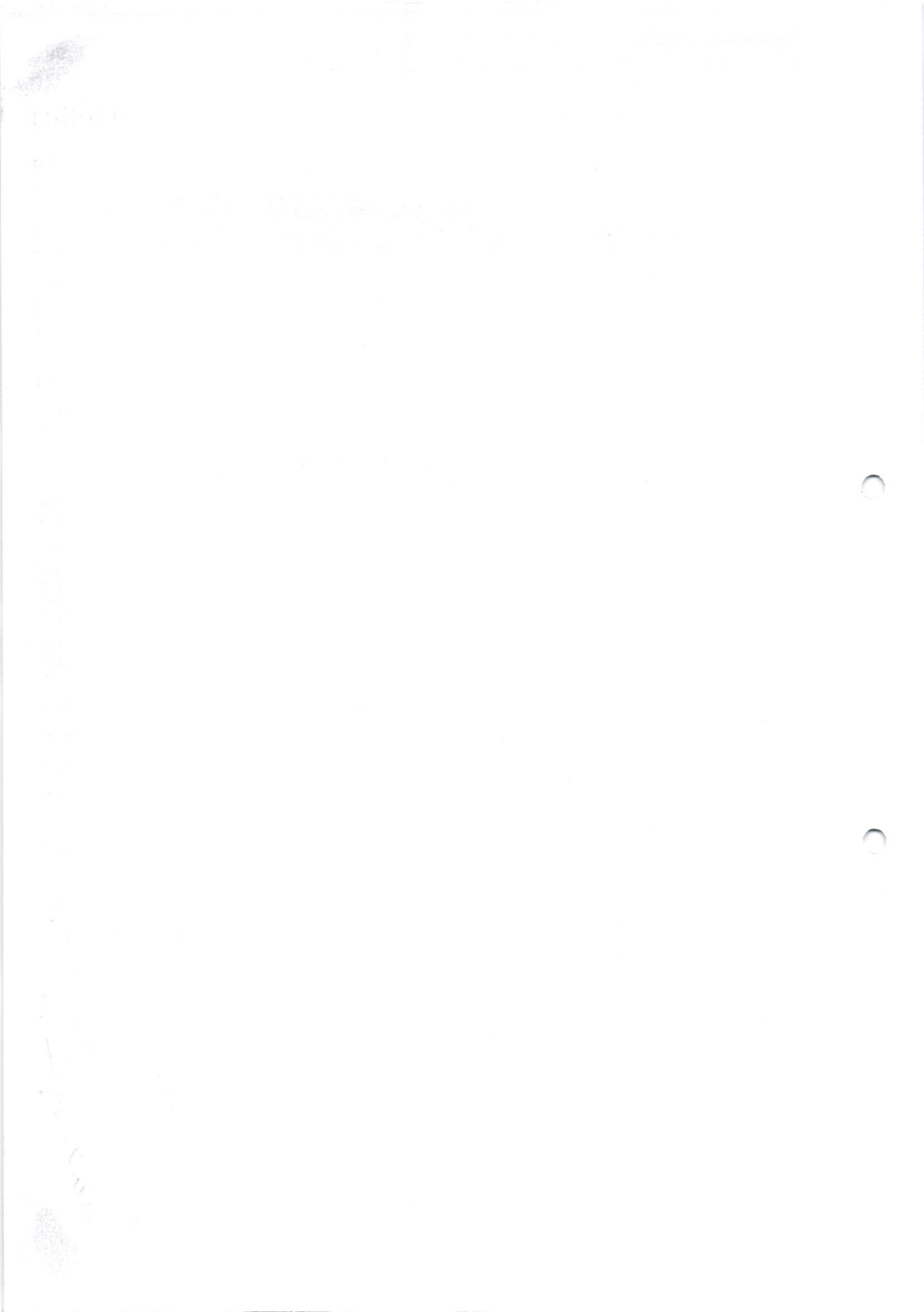
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Atenciosamente,

Mercedes – PR, 29 de outubro de 2025

<p>Representante Legal da Empresa Nome: Waldemar Monster CPF: 747.471.779-49 Assinatura:</p> <p>WALDEMAR MONSTER:7 4747177949</p> <p>Assinado de forma digital por WALDEMAR MONSTER:74747177 949 Dados: 2025.10.29 13:43:26 -03'00'</p>	<p>Contador responsável pela Empresa: SANDRO LUIZ FEYH CRC/PR 064960/O-3 CPF: 025.777.949-32 Assinatura:</p> <p>SANDRO LUIZ FEYH:025777 94932</p> <p>Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ FEYH:02577794932 Dados: 2025.10.29 17:06:52 -03'00'</p>
--	--



Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2023	Saldo em 2022
1	ATIVO		21.859.135,76	13.843.105,22
11	CIRCULANTE		7.914.642,50	4.857.074,44
2199	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
1120	BENS NUMERARIOS		7.781.432,30	4.827.408,44
14	CAIXA		5.132.927,72	3.999.008,27
4121	BANCOS C/MOV.		5.132.927,72	3.999.008,27
4122	SICREDI C/MOV.		408.988,34	213.834,02
4123	BANCOS CTA APLICAÇÃO		408.988,34	213.834,02
4138	APLICAÇÃO SICREDINVEST		2.239.516,24	614.566,15
4237	SICREDI CTA CAPITAL		1.390.230,91	594.159,92
4266	SICREDI POUPANÇA		22.871,70	18.939,37
4276	SICREDINVEST - CDI		613,63	666,86
4432	SICREDINVEST EXCLUSIVO		800,00	800,00
			825.000,00	0,00
2214	CREDITOS			
2227	ESTOQUE DE MERCADORIAS		133.210,20	29.666,00
68	MERCADORIAS P/ REVENDA		133.210,20	29.666,00
			133.210,20	29.666,00
1787	NÃO CIRCULANTE		13.944.493,26	8.986.030,78
1791	IMOBILIZADO			
60	INVESTIMENTOS		13.441.919,60	8.586.794,56
715	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		415.841,01	131.001,43
979	VEICULOS		2.203.000,00	0,00
980	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		13.769.895,76	9.414.415,95
1677	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MAQ. E EQUIPAMENTOS		5.500,00	5.500,00
2994	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA VEICULOS		-63.950,02	0,00
3057	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA EQUIP. DE INFORMÁTICA		-2.887.267,23	-963.572,86
			-1.099,92	-549,96
4217	REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
4218	CREDITOS		502.573,66	399.236,22
4219	CREDITO DE ICMS S/IMOBILIZADO A COMPENSAR		502.573,66	399.236,22
			502.573,66	399.236,22
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		21.859.135,76	13.843.105,22
1828	CIRCULANTE		1.264.683,95	2.791.286,85
3843	FORNECEDORES		557.534,14	2.182.770,45
3904	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
96	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		12.175,84	50.964,51
109	INSS A RECOLHER		490,88	6.644,71
111	FGTS A RECOLHER		2.019,14	6.887,38
1060	PRO-LABORE A PAGAR		428,23	1.942,34
2341	CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER		1.174,80	2.157,36
3917	PROVISÃO DE FÉRIAS		263,15	263,15
3919	PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS		5.677,42	24.012,00
3947	INSS RET. S/FÉRIAS		454,20	1.920,96
4286	PROVISÃO DE INSS S/FÉRIAS		118,08	581,33
			1.549,94	6.555,28
3915	OBRIGAÇÕES FISCAIS			
27	IRRF A RECOLHER		144.443,37	136.767,25
730	ICMS A RECOLHER		0,00	795,91
743	COFINS A RECOLHER		728,02	1.085,71
756	PIS A RECOLHER		34.254,76	36.065,39
853	ISSQN A RECOLHER		7.421,86	7.814,17
1155	CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		51,24	106,11
1170	IRPJ A RECOLHER		37.865,39	34.679,21
			64.121,10	58.220,75
4244	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			
4245	SICREDI CONTR. NR. C20330129 (CP)		550.530,60	418.784,64
4279	SICREDI EMPRESTIMOS CONTR. C103331405(CP)		95.000,04	95.000,04
4281	SICREDI EMPR. CONTR. C103310939(CP)		98.210,52	98.210,52
4283	SICREDI EMPREST. CONTR. C203310388(CP)		35.555,52	106.666,68
			118.907,40	118.907,40

000603

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2023	Saldo em 2022
4384	SICREDI EMPREST.CONTR.C203317030 (CP)		42.857,04	0,00
4431	SICREDI CONTR.C30332320 (CP)		160.000,08	0,00
1829	NÃO CIRCULANTE		926.297,98	740.161,80
3927	EMPRESTIMOS E OU FINANCIAMENTOS		926.297,98	740.161,80
4239	SICREDI CONTR.NR.C20330129		102.916,55	197.916,59
4247	SICREDI CONTR.C20330282		0,99	0,99
4278	SICREDI EMPRESTIMOS CONTR.C103331405		90.026,23	188.236,75
4280	SICREDI EMPR.CONTR.C103310939		0,00	35.555,52
4282	SICREDI EMPREST.CONTR.C203310388		49.544,55	168.451,95
4284	SICREDI EMPREST.CONTR.C203317030		57.143,08	150.000,00
4429	SICREDI CONTR.C30332320		626.666,58	0,00
1869	PATRIMONIO LIQUIDO		19.668.153,83	10.311.656,57
84	CAPITAL SOCIAL		336.150,00	336.150,00
728	CAPITAL SUBSCRITO		336.150,00	336.150,00
3922	RESERVA DE CAPITAL		995.353,68	520.028,81
3924	RESERVA DE CAPITAL		995.353,68	520.028,81
3923	RESERVA DE LUCROS		18.336.650,15	9.455.477,76
3925	RESERVA DE LUCROS		18.336.650,15	9.455.477,76

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial - Mês 12/2023 encerrado em 31/12/2023, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 21.859.135,76 (Vinte e Um Milhões Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Mercedes - PR, 31/12/2023

MONSTER TRANSPORTE
RODOVIARIO
LTDA:05973066000181

Assinado de forma digital por
MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO
LTDA:05973066000181
Dados: 2024.05.18 11:03:28 -03'00'

GIOVANE BLAU MONSTER
Administrador

CPF: 069.836.209-84 RG: 9.434.793-9 SESP PR

GIOVANE BLAU
MONSTER:069836209
84

Assinado de forma digital por
GIOVANE BLAU
MONSTER:06983620984
Dados: 2024.05.18 11:03:44 -03'00'

FIRMINO

PETERS:21029822034

Assinado de forma digital
por FIRMINO
PETERS:21029822034

FIRMINO PETERS

Contador - CRC: PR02248803
CPF: 210.298.220-34

000604

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.973.066/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.843.105,22	R\$ 21.859.135,76
CIRCULANTE		R\$ 4.857.074,44	R\$ 7.914.642,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 4.827.408,44	R\$ 7.781.432,30
BENS NUMERARIOS		R\$ 3.999.008,27	R\$ 5.132.927,72
BANCOS C/MOV.		R\$ 213.834,02	R\$ 408.988,34
BANCOS CTA APLICAÇÃO		R\$ 614.566,15	R\$ 2.239.516,24
CREDITOS		R\$ 29.666,00	R\$ 133.210,20
(-) IMPOSTOS RECUPERAVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 29.666,00	R\$ 133.210,20
(-) ADIANTAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CREDITO DE ICMS S/IMOBILIZADO A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.986.030,78	R\$ 13.944.493,26
IMOBILIZADO		R\$ 8.586.794,56	R\$ 13.441.919,60
INVESTIMENTOS		R\$ 131.001,43	R\$ 415.841,01
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.203.000,00
VEICULOS		R\$ 9.414.415,95	R\$ 13.769.895,76
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA MAQ.E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (63.950,02)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA VEICULOS		R\$ (963.572,86)	R\$ (2.887.267,23)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA EQUIP.DE INFORMÁTICA		R\$ (549,96)	R\$ (1.099,92)
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 399.236,22	R\$ 502.573,66
CREDITOS		R\$ 399.236,22	R\$ 502.573,66
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 13.843.105,22	R\$ 21.859.135,76
CIRCULANTE		R\$ 2.791.286,85	R\$ 1.264.683,95
FORNECEDORES		R\$ 2.182.770,45	R\$ 557.534,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 50.964,51	R\$ 12.175,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 138.767,25	R\$ 144.443,37
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 418.784,64	R\$ 550.530,60
NÃO CIRCULANTE		R\$ 740.161,80	R\$ 926.297,98
EMPRESTIMOS E OU FINANCIAMENTOS		R\$ 740.161,80	R\$ 926.297,98
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.311.656,57	R\$ 19.668.153,83
CAPITAL SOCIAL		R\$ 336.150,00	R\$ 336.150,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 520.028,81	R\$ 995.353,68
RESERVA DE LUCROS		R\$ 9.455.477,76	R\$ 18.336.650,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.5F.BA.4A.88.91.02.15.5F.EE.2B.8B.F4.3A.5D.16.03.09.48.78-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Descrição	Exercício 2023	Exercício 2022
Atividade Operacional		
Recebimentos de vendas de mercadorias	16.668.967,34	11.108.981,16
Pagamentos de compras de mercadorias	(82.955,05)	(31.992,67)
Pagamentos a empregados	(191.266,91)	(554.405,86)
Pagamentos de tributos	(1.101.673,61)	(647.520,23)
Pagamentos de despesas	(1.671.495,99)	(1.193.773,63)
Pagamentos de Distribuição de Lucro	(150.000,00)	(250.000,00)
Outras entradas	10.570,90	28.109,03
Total da Atividade Operacional	13.482.146,68	8.459.397,80
Atividade de Investimento		
Recebimentos de vendas de imobilizado	1.393.200,00	630.000,00
Pagamentos de compras de imobilizado	(12.092.169,62)	(5.352.115,29)
Total da Atividade de Investimento	(10.698.969,62)	(4.722.115,29)
Atividade de Financiamento		
Recebimentos por empréstimos de longo prazo	800.000,00	3.048.364,99
Pagamentos de empréstimos	(629.153,20)	(1.987.627,06)
Total da Atividade de Financiamento	170.846,80	1.060.737,93
Saldo Anterior:	4.827.408,44	29.388,00
Movimento:	2.954.023,86	4.798.020,44
Saldo Atual:	7.781.432,30	4.827.408,44

Mercedes - PR, 31/12/2023

MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 Assinado de forma digital por MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA:05973066000181
 Dados: 2025.10.01 14:32:33 -03'00'

FIRMINO PETERS
 Assinado de forma digital por FIRMINO PETERS:2102982203034
 Dados: 2025.10.01 14:33:12 -03'00'

Descrição	Capital Social		Reservas			Lucros e Prejuízo	Total
	Subscrito	Realizado	De Capital	De Lucros	Total	Resultado Líquido	
Exercício 2022							
Saldo Anterior	336.150,00	336.150,00	190.393,17	3.526.732,60	3.717.125,77	(84.332,09)	3.968.943,68
Ajustes de exercícios anteriores							
Efeitos de mudança de critério contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos de capital							
Por subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com uso de lucros e reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversões							
De reservas de contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de lucros a realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado							
Lucro líquido do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.592.712,89	6.592.712,89
Prejuízo líquido do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação dos lucros							
Transferência para reserva	0,00	0,00	329.635,64	6.178.745,16	6.508.380,80	(6.508.380,80)	0,00
Distribuição	0,00	0,00	0,00	(250.000,00)	(250.000,00)	0,00	(250.000,00)
Saldo Atual	336.150,00	336.150,00	520.028,81	9.455.477,76	9.975.506,57	0,00	10.311.656,57
Exercício 2023							
Saldo Anterior	336.150,00	336.150,00	520.028,81	9.455.477,76	9.975.506,57	0,00	10.311.656,57
Ajustes de exercícios anteriores							
Efeitos de mudança de critério contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos de capital							
Por subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com uso de lucros e reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversões							
De reservas de contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de lucros a realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado							
Lucro líquido do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.506.497,26	9.506.497,26
Prejuízo líquido do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação dos lucros							
Transferência para reserva	0,00	0,00	475.324,87	9.031.172,39	9.506.497,26	(9.506.497,26)	0,00
Distribuição	0,00	0,00	0,00	(150.000,00)	(150.000,00)	0,00	(150.000,00)
Saldo Atual	336.150,00	336.150,00	995.353,68	18.336.650,15	19.332.003,83	0,00	19.668.153,83

Mercedes - PR, 31/12/2023

MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
Pessoa Jurídica
CNPJ: 05.973.066/0001-81
Assinado de forma digital por
MONSTER TRANSPORTE
RODOVIARIO
LTDA:05973066000181
Dados: 2025.10.01 14:36:26 -03'00'

**MONSTER
TRANSPORTE
RODOVIARIO
LTDA:059730660
00181**

FIRMINO PETERS
Contador - CRC PR/000220-34
CPF: 210.231.220-34
Assinado de forma
digital por FIRMINO
PETERS:210298220
34
Dados: 2025.10.01
14:36:56 -03'00'

**FIRMINO
PETERS:21
029822034**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.973.066/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 6.592.712,89	R\$ 9.506.497,26
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 10.365.902,71	R\$ 15.503.542,32
Receita Bruta		R\$ 11.108.981,16	R\$ 16.668.967,34
RECEITAS COM VENDAS		R\$ 11.108.981,16	R\$ 16.668.967,34
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 4.004,40	R\$ 650,92
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA		R\$ 11.104.976,76	R\$ 16.668.316,42
(-) Deduções da Receita		R\$ (743.078,45)	R\$ (1.165.425,02)
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R\$ (743.078,45)	R\$ (1.165.425,02)
(-) (-) COFINS S/FATURAMENTO		R\$ (332.715,60)	R\$ (498.261,18)
(-) (-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (72.088,38)	R\$ (107.956,58)
(-) (-) ICMS S/VENDAS		R\$ (2.225,61)	R\$ (12.028,13)
(-) (-) DESPESAS COM IRPJ		R\$ (197.810,40)	R\$ (308.187,13)
(-) (-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (119.777,62)	R\$ (179.381,05)
(-) (-) DEVOUÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (18.460,84)	R\$ (59.610,95)
(-) CUSTOS		R\$ (7.234,69)	R\$ (740,46)
(-) Custo Operacional		R\$ (7.234,69)	R\$ (740,46)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (15.723,69)	R\$ (104.284,66)
(-) COMPRA P/UTILIZAÇÃO NA PREST SERVIÇO		R\$ (15.723,69)	R\$ (104.284,66)
ESTOQUES		R\$ 8.489,00	R\$ 103.544,20
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (21.177,00)	R\$ (29.666,00)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 29.666,00	R\$ 133.210,20
(-) DESPESAS		R\$ (3.765.955,13)	R\$ (5.996.304,60)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (3.788.698,35)	R\$ (6.121.720,19)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (526.171,41)	R\$ (152.883,56)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (317.548,96)	R\$ (81.602,84)
(-) DESPESAS C/ INSS		R\$ (95.394,84)	R\$ (21.986,43)
(-) DESPESAS C/ FGTS		R\$ (38.853,84)	R\$ (16.065,78)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ (23.643,55)	R\$ (6.100,81)
(-) DESP. COM FERIAS		R\$ (21.642,22)	R\$ (3.511,70)
(-) PRO-LABORE		R\$ (29.088,00)	R\$ (23.616,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVA		R\$ (213.644,58)	R\$ (327.996,61)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.360,00)
(-) CONSERVACAO DE BENS		R\$ (446,00)	R\$ (14,90)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (3.721,59)	R\$ (2.346,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.5F.BA.4A.88.91.02.15.5F.EE.2B.8B.F4.3A.5D.16.03.09.48.78-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.973.066/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (944,35)	R\$ (379,00)
(-) DESPESAS C/ SEGURO		R\$ (151.446,47)	R\$ (177.315,58)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (229,90)	R\$ (171,92)
(-) DESPESAS C/ MAN. DE SISTEMAS		R\$ (8.992,49)	R\$ (5.585,94)
(-) GANHO / PERDA DE CAPITAL		R\$ (47.863,78)	R\$ (135.822,56)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.629.389,83)	R\$ (3.142.422,46)
(-) AGUA,LUZ E TELEFONE		R\$ (47.452,68)	R\$ (19.672,53)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (934.067,32)	R\$ (1.248.134,03)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (1.115,84)	R\$ (48.277,18)
(-) DESP. MEDICAS		R\$ (32.151,90)	R\$ (35.140,79)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (235.417,28)	R\$ (1.131.922,64)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (81.089,62)	R\$ (97.909,58)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (296.710,62)	R\$ (561.328,51)
(-) DESPESAS C/ESTADIAS		R\$ (1.345,63)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS		R\$ (38,94)	R\$ (37,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (133.661,36)	R\$ (163.087,40)
(-) VARIACAO MONETARIA		R\$ (98.038,51)	R\$ (147.035,34)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (27.028,57)	R\$ (15.882,55)
(-) MULTAS E JUROS DIVERSOS		R\$ (4.458,39)	R\$ (169,51)
(-) DESPESAS C/ENCARGOS IRRF		R\$ (4.135,89)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO DA DEPRECIACAO		R\$ (1.285.831,17)	R\$ (2.335.330,16)
(-) RESULTADO DA DEPRECIACAO		R\$ (1.285.831,17)	R\$ (2.335.330,16)
Outras Receitas		R\$ 24.868,22	R\$ 221.146,09
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 78,65	R\$ (0,00)
(-) BONIFICAÇÕES DIVERSAS		R\$ 78,65	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 4.983,35	R\$ 218.734,11
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 234,14
GANHO NA ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO		R\$ 4.983,35	R\$ 218.499,97
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 19.806,22	R\$ 2.411,98
RENDIMENTO S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 19.806,22	R\$ 2.411,98
(-) Outras Despesas		R\$ (2.125,00)	R\$ (95.730,50)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (2.125,00)	R\$ (95.730,50)
(-) PERDAS NA VENDA DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (2.125,00)	R\$ (95.730,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.5F.BA.4A.88.91.02.15.5F.EE.2B.8B.F4.3A.5D.16.03.09.48.78-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 2 de 2

Descrição	Notas	Exercício 2023	Exercício 2022
RECEITAS OPERACIONAIS			
Receita Bruta			
RECEITAS COM VENDAS			
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		650,92	4.004,40
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA		16.668.316,42	11.104.976,76
		<u>16.668.967,34</u>	<u>11.108.981,16</u>
Total de Receita Bruta		16.668.967,34	11.108.981,16
Deduções da Receita			
(-) DEDUCOES DA RECEITA			
(-) COFINS S/FATURAMENTO		(498.261,18)	(332.715,60)
(-) PIS S/FATURAMENTO		(107.956,58)	(72.088,38)
(-) ICMS S/VENDAS		(12.028,13)	(2.225,61)
(-) DESPESAS COM IRPJ		(308.187,13)	(197.810,40)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		(179.381,05)	(119.777,82)
(-) DEVO LUÇÃO DE SERVIÇOS		(59.610,95)	(18.460,84)
		<u>(1.165.425,02)</u>	<u>(743.078,45)</u>
Total de Deduções da Receita		(1.165.425,02)	(743.078,45)
RECEITA LIQUIDA		15.503.542,32	10.365.902,71
CUSTOS			
Custo Operacional			
CUSTOS DAS MERCADORIAS			
COMPRA P/UTILIZAÇÃO NA PREST SERVIÇO		(104.284,66)	(15.723,69)
		<u>(104.284,66)</u>	<u>(15.723,69)</u>
ESTOQUES			
ESTOQUE INICIAL		(29.666,00)	(21.177,00)
(-) ESTOQUE FINAL		133.210,20	29.666,00
		<u>103.544,20</u>	<u>8.489,00</u>
Total de Custo Operacional		(740,46)	(7.234,69)
CUSTOS DAS VENDAS		(740,46)	(7.234,69)
Lucro Bruto		15.502.801,86	10.358.668,02
DESPESAS			
Despesas Operacionais			
DESPESAS C/ PESSOAL			
ORDENADOS E SALARIOS		(81.602,84)	(317.548,96)
DESPESAS C/ INSS		(21.986,43)	(95.394,84)
DESPESAS C/ FGTS		(16.065,78)	(38.853,84)
DECIMO TERCEIRO SALARIO		(6.100,81)	(23.643,55)
DESP. COM FERIAS		(3.511,70)	(21.642,22)
PRO-LABORE		(23.616,00)	(29.088,00)
		<u>(152.883,56)</u>	<u>(526.171,41)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVA			
HONORARIOS CONTABEIS		(6.360,00)	0,00
CONSERVACAO DE BENS		(14,90)	(446,00)
FRETES E CARRETOS		(2.346,71)	(3.721,59)
LANCHES E REFEICOES		(379,00)	(944,35)
DESPESAS C/ SEGURO		(177.315,58)	(151.446,47)
MATERIAL DE EXPEDIENTE		(171,92)	(229,90)
DESPESAS C/ MAN. DE SISTEMAS		(5.585,94)	(8.992,49)
GANHO / PERDA DE CAPITAL		(135.822,56)	(47.863,78)
		<u>(327.996,61)</u>	<u>(213.644,58)</u>
DESPESAS GERAIS			
AGUA, LUZ E TELEFONE		(19.672,53)	(47.452,68)
MATERIAL DE CONSUMO		(1.248.134,03)	(934.067,32)
DESPESAS COM PEDAGIO		(48.277,18)	(1.115,84)
DESP. MEDICAS		(35.140,79)	(32.151,90)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		(1.131.922,64)	(235.417,28)
IMPOSTOS E TAXAS		(97.909,58)	(81.089,62)
DESPESAS COM VEICULOS		(561.328,51)	(296.710,62)
DESPESAS C/ ESTADIAS		0,00	(1.345,63)
PERDAS		(37,20)	(38,94)

Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2023	Exercício 2022
		(3.142.422,46)	(1.629.389,83)
DESPESAS FINANCEIRAS			
VARIACAO MONETARIA		(147.035,34)	(98.038,51)
DESPESAS BANCARIAS		(15.882,55)	(27.028,57)
MULTAS E JUROS DIVERSOS		(169,51)	(4.458,39)
DESPESAS C/ENCARGOS IRRF		0,00	(4.135,89)
		(163.087,40)	(133.661,36)
RESULTADO DA DEPRECIACAO			
RESULTADO DA DEPRECIACAO		(2.335.330,16)	(1.285.831,17)
		(2.335.330,16)	(1.285.831,17)
Total de Despesas Operacionais		(6.121.720,19)	(3.788.698,35)
Outras Receitas			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
BONIFICAÇÕES DIVERSAS		0,00	78,65
		0,00	78,65
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		234,14	0,00
GANHO NA ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO		218.499,97	4.983,35
		218.734,11	4.983,35
RECEITA FINANCEIRA			
RENDIMENTO S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.411,98	19.806,22
		2.411,98	19.806,22
Total de Outras Receitas		221.146,09	24.868,22
Outras Despesas			
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			
PERDAS NA VENDA DO ATIVO IMOBILIZADO		(95.730,50)	(2.125,00)
		(95.730,50)	(2.125,00)
Total de Outras Despesas		(95.730,50)	(2.125,00)
TOTAL DAS DESPESAS		(5.996.304,60)	(3.765.955,13)
Lucro antes das Receitas e Despesas Financeiras		9.506.497,26	6.592.712,89
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		9.506.497,26	6.592.712,89
Lucro Líquido das Operações Continuadas		9.506.497,26	6.592.712,89
Lucro Líquido do Exercício		9.506.497,26	6.592.712,89

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas
Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.

Mercedes - PR, 31/12/2023

GIOVANE BLAU

MONSTER:06983620984

Assinado de forma digital por
GIOVANE BLAU
MONSTER:06983620984
Dados: 2024.05.18 11:04:09 -03'00'

GIOVANE BLAU MONSTER

Administrador

CPF: 069.836.209-84 RG: 9.434.793-9 SESP PR

FIRMINO

PETERS:21029822034

Assinado de forma digital
por FIRMINO
PETERS:21029822034

FIRMINO PETERS

Contador - CRC: PR02248803

CPF: 210.298.220-34

1. CONTEXTO OPERACIONAL

MONSTER-TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, CADASTRADA NO CNPJ SOB Nº 05.973.066/0001-81, CONSTITUÍDA EM 30/10/2003, TRIBUTADA PELO LUCRO PRESUMIDO, COM APURAÇÃO MENSAL, COM SEDE NA RUA DR. OSVALDO CRUZ, 455 SALA 01, LOTEAMENTO GROFF, MERCEDES/PR, BRASIL, E TEM COMO PRINCIPAIS OPERAÇÕES O COMÉRCIO VAREJISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS MASSA DE MANDIOCA QUE É O RESÍDUO P/CONSUMO ANIMAL E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICA CELULARES, LIVRARIA E PAPELARIA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM

2. POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023, AQUI COMPREENDIDAS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL) E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC), FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS E DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL, LEI Nº 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES E AOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS.

A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE (DRA) FOI SUPRIMIDA CONFORME FACULTADA PELA RESOLUÇÃO 1255/2009, E SEU CONTEÚDO ESTÁ APRESENTADO NA DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL).

O RESULTADO É APURADO DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA, QUE ESTABELECE QUE AS RECEITAS E DESPESAS DEVEM SER INCLuíDAS NA APURAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS EM QUE OCORREREM, SEMPRE SIMULTANEAMENTE QUANDO SE CORRELACIONAREM, INDEPENDENTE DE RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVAM EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS CONFORME DETERMINA A NBC ITG 1000: COMPREENSIBILIDADE, COMPETÊNCIA, RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE, CONFIABILIDADE, PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA, PRUDÊNCIA, INTEGRALIDADE, COMPARABILIDADE E TEMPESTIVIDADE, ESTANDO ASSIM ALINHADAS COM NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB) ADEQUADAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC) E APROVADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

OS ADMINISTRADOS DA EMPRESA OPTARAM PELA CONTRATAÇÃO DE CONTABILIDADE TERCEIRIZADA, A QUAL SE ENCONTRA PERFEITAMENTE ATINADA A LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL, E ESTANDO ASSIM, REGULAMENTADA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE NO QUE TANGE A QUESTÃO ÉTICA E PROFISSIONAL E AINDA CONFORME PREVISTO EM CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, DECLARA QUE TOMOU CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO ALUDIDO EM TODOS OS SEUS TERMOS, E ASSIM AS PRESENTES DEMONSTRAÇÕES REFLETEM E ESPELHAM A REALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS. OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMETIDO PARA CONTABILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, RESPONDENDO ESTA, PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A ADMINISTRAÇÃO ENCONTRA-SE CIENTE DE TODA A LEGISLAÇÃO AQUI APLICÁVEL, ESPECIALMENTE NO TOCANTE A LEI 11.101/2005 QUE INFORMA O CONTRIBUINTE DAS SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AS DOCUMENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS. A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÁ LIMITADA OS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL.

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INCLUEM ESTIMATIVAS E PREMISSAS, TAIS COMO: MENSURAÇÃO DE PERDAS ESTIMADAS; ESTIMATIVAS DO VALOR JUSTO; PROVISÕES; PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO APRESENTADAS EM REAIS, QUE É A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA, ASSIM OS ATIVOS, OS PASSIVOS E OS RESULTADOS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MESMO QUANDO CONTRATADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA SÃO AJUSTADOS ÀS DIRETRIZES CONTÁBEIS, VIGENTES NO BRASIL E CONVERTIDOS PARA REAIS, DE ACORDO COM AS TAXAS DE CÂMBIO DA MOEDA LOCAL. OS EVENTUAIS GANHOS E PERDAS RESULTANTES DO PROCESSO DE CONVERSÃO SÃO TRANSFERIDOS PARA O RESULTADO DO PERÍODO ATENDENDO AO

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS

ATENDENDO AO CONTEÚDO DA NBC TG 1000, EDITADA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1255/2009, A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, FEZ A ANÁLISE SOBRE A RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS SUBMETIDOS A TAL RESOLUÇÃO LEVANDO EM CONTA OS PRINCIPAIS INDICADORES DE DESVALORIZAÇÃO, TAIS COMO: UMA REDUÇÃO SENSÍVEL, ALÉM DO ESPERADO, NO VALOR DE MERCADO DO ATIVO; O VALOR CONTÁBIL DO ATIVO LÍQUIDO É MAIOR QUE O VALOR JUSTO ESTIMADO; OBSOLESCÊNCIA OU DANO FÍSICO DE ATIVO; MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS QUE AFETAM O ATIVO, INFORMAÇÕES INTERNAS (EMPRESA) QUE ESPELHEM DESEMPENHO ECONÔMICO PIOR QUE O ESPERADO. APÓS ESTA SUBMISSÃO À EMPRESA CHEGOU A CONCLUSÃO DE QUE TODOS OS ATIVOS SE ENCONTRAM A VALOR RECUPERÁVEL ATRAVÉS DA VENDA OU DO USO, DISPENSANDO ASSIM A REALIZAÇÃO DOS TESTES EFETIVOS DE IMPAIRMENT UMA VEZ QUE NÃO EXISTIA INDICAÇÃO RELEVANTE DE NÃO RECUPERABILIDADE.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O AJUSTE A VALOR PRESENTE QUE TEM POR OBJETIVO DEMONSTRAR O VALOR PRESENTE DE UM FLUXO DE CAIXA, O QUAL SE ENCONTRA DETERMINADO PARA AS OPERAÇÕES DE LONGO PRAZO, TANTO PARA OS ATIVOS E QUANTO PARA OS PASSIVOS, FOI REALIZADO NO RECONHECIMENTO INICIAL DE CADA OPERAÇÃO DE LONGO PRAZO EM BASE EXPONENCIAL PRO RATA, REGISTRADO EM CONTA RETIFICADORA PARA QUE OS ATIVOS E PASSIVOS REFLITAM A REALIDADE. OS JUROS FORAM RECONHECIDO COMO RECEITAS OU DESPESAS COM O TRANSCORRER DO TEMPO COMO RECEITAS OU DESPESAS FINANCEIRAS NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ATRAVÉS DO MÉTODO DA

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, EXPEDIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1.418/2012, A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM

QUE A EMPRESA NÃO POSSUI PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A EXERCER A FACULDADE PELA APLICAÇÃO DO PREVISTO NA CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

7. PROVISÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

OS ATIVOS CONSIDERADOS CONTINGENTES NÃO FORAM RECONHECIDOS CONFORME PREVISTOS NA NBC TG 1000 EXPEDIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

AS PROVISÕES QUANDO CONSTITUÍDAS ENCONTRAM-SE FORTEMENTE ALICERÇADAS NAS OPINIÕES DOS ASSESSORES JURÍDICOS OU ADVOGADOS, LEVANDO EM CONTA A NATUREZA DAS AÇÕES, A SIMILARIDADE COM PROCESSOS ANTERIORES, A COMPLEXIDADE E O POSICIONAMENTO DE TRIBUNAIS. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO CONSIDERA QUE TAIS PROVISÕES SÃO SUFICIENTES PARA ATENDER AS PERDAS DECORRENTES DOS RESPECTIVOS PROCESSOS. MESMO QUE ALGUM PASSIVO ESTEJA SENDO DISCUTIDO JUDICIALMENTE, TAL OBRIGAÇÃO, É MANTIDA ATÉ O GANHO DEFINITIVO QUANDO NÃO COUBEREM MAIS RECURSO OU QUANDO DA SUA PRESCRIÇÃO.

8. DETERMINAÇÃO DE RESULTADO

O RESULTADO FOI APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E ESTÁ EM OBEDIÊNCIA AO REGIME DE COMPETÊNCIA. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS E APRESENTADAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, CONFORME A LEI NR. 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, OS PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS, ORIENTAÇÕES E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC), PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE EXPEDIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

9. ATIVO CIRCULANTE

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINA O PRONUNCIAMENTOS TÉCNICO PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, SENDO CLASSIFICADOS COMO CIRCULANTE QUANDO: A) ESPERA REALIZAR O ATIVO, OU PRETENDER VENDÊ-LO OU CONSUMI-LO DURANTE O CICLO OPERACIONAL NORMAL DA ENTIDADE; B) O ATIVO FOR MANTIDO ESSENCIALMENTE COM A FINALIDADE DE NEGOCIAÇÃO; C) ESPERA REALIZAR O ATIVO NO PERÍODO DE ATÉ DOZE MESES DA DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS; OU O ATIVO FOR CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA. (NBC TG 1000, ITEM 4.5).

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Caixa.....	R\$	5.132.927,727
Sicredi c/mov.	R\$	408.988,34
Aplic.Sicredinvest	R\$	1.390.230,91
Sicredi c/capital	R\$	22.871,70
Sicredi c/Poupança	R\$	613,63
Sicredinvest	R\$	800,00
Sicredinvest exclusivo..	R\$	825.000,00

CRÉDITOS: a conta créditos é composta da seguinte forma:

ESTOQUES: os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorrido pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração, da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na nbc tg 1000 e estão assim representados:

TIPO/ANO	2023	2022
MERCADORIAS PARA REVENDA	133210,20	29.666,00

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE R\$ 7.014.642,50

10. ATIVO NÃO CIRCULANTE

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME-PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, SENDO CLASSIFICADOS COMO NÃO CIRCULANTES TODOS AQUELES FATOS CONTÁBEIS QUE NÃO SE CLASSIFICAM COMO SENDO CIRCULANTES. OS ITENS CLASSIFICADOS NESTE GRUPO FORAM AVALIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO QUANTO A SUA RECUPERABILIDADE E FORAM CONSIDERADOS QUE ESTÃO REGISTRADOS PELOS VALORES RECUPERÁVEIS PELA VENDA OU PELO USO.

REALIZAVEL A LONGO PRAZO:

Credito ICM S/IMOB..... R\$ 502.573,66

INVESTIMENTOS:

Consortios em adam. R\$ 415.841,01

IMOBILIZADO: avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas da depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A seguir consta um comparativo dos valores do ativo imobilizado, e valor depreciado acumulado:

DESCRIÇÃO	2023	DEPRECIÇÃO ACUMULADA	2022
Veículos	13.769.895,76	(2.887.267,23)	9.414.415,95
Equip.de informatica	5,500,00	(1.099,92)	5.500,00
Máq.e Equioamentos	2.203.000,00	(63.950,02)	-

TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 13.944.493,26

11. PASSIVO CIRCULANTE

+ A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, SENDO CLASSIFICADOS COMO CIRCULANTES QUANDO : a) ESPERA LIQUIDAR O PASSIVO

DURANTE O CICLO OPERACIONAL NORMAL DA ENTIDADE; b) O PASSIVO FOR MANTIDO ESSENCIALMENTE PARA A FINALIDADE DE NEGOCIAÇÃO; c) O PASSÍVEL FOR EXIGÍVEL NO PERÍODO DE ATÉ DOZE MESES APÓS A DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU A ENTIDADE NÃO TIVER DIREITO INCONDICIONAL DE DIFERIR A LIQUIDAÇÃO DO PASSIVO DURANTE PELO MENOS DOZE MESES APÓS A DATA DE DIVULGAÇÃO. (NBC TG 1000, item 4.7)

O PASSIVO CIRCULANTE SENDO ASSIM COMPOSTO:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: compreendem as seguintes rubricas:

Ordenados a pagar	R\$	490,88
INSS a recolher	R\$	2.019,14
FGTS a recolher	R\$	428,23
Pro labore a pagar	R\$	1.174,80
Provisão de férias	R\$	5.677,42
Provisão de FGTS s/férias	R\$	454,20
INSS ret.s/férias	R\$	118,08
Prov.de INSS s/férias	R\$	1.549,94
Contr.Sindical a rec.	R\$	263,15

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS: correspondem as seguintes rubricas:

ICMS recolher	R\$	729,02
Cofins a recolher	R\$	34.254,76
Pis a recolher	R\$	7.421,86
ISSQN a recolher	R\$	51,24
Contr.Social a recolher	R\$	37.865,39
IRPJ a recolher	R\$	64.121,10

FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO:

Sicredi contr: C20330129	R\$	95.000,04
Sicredi contr: C103331405.....	R\$	98.210,52
Sicredi contr: C103310939.....	R\$	35.555,52
Sicredi contr: C203310388.....	R\$	118.907,40
Sicredi contr.C203317030	R\$	42.857,04
Sicredi contr.C30332320	R\$	160.000,08

FORNECEDORES:

Fornecedores	R\$	557.534,14
--------------------	-----	------------

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1.264.683,95

12. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, SENDO CLASSIFICADAS COMO NÃO CIRCULANTES TODOS AQUELES QUE NÃO SE APLICAM COMO SENDO CIRCULANTES. OS ITENS NESTE GRUPO FORAM AVALIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONSIDERADOS QUE REFLETEM A REALIDADE NA DATA DAS DEMONSTRAÇÕES DENTRO DA MELHOR ESTIMATIVA, SENDO FORMADO PELOS SEGUINTES SUB GRUPOS, CONFORME A SEGUIR:

EMPRÉSTIMOS BANCÁRIO :

Sicredi cta.nr.C20330129	R\$	197.916,59
Sicredi cta.nr.C20330282	R\$	0,99
Sicredi cta.nr.C103331405.....	R\$	188.236,75
Sicredi cta.nr.C103310939.....	R\$	35.555,52
Sicredi cta.nr.C203310388.....	R\$	168.451,95
Sicredi cta.nr.C203317030.....	R\$	150.000,00

TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE R\$740.161,80

13. PATRIMONIO LIQUIDO

O PATRIMÔNIO LÍQUIDO É O VALOR RESIDUAL DOS ATIVOS RECONHECIDOS MENOS OS PASSIVOS RECONHECIDOS E SE ENCONTRA ASSIM DIVIDIDO:

O CAPITAL está representado por 336.150 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. A participação societária está assim dividida entre os sócios:

a) WALDEMAR MONSTER, ingressou na sociedade em 30/10/2003, como sócio administrador com 97% do capital social e possui 326.150 quotas o que equivale a R\$ 326.150,00;

b) GIOVANE BLAU MONSTER, ingressou na sociedade em 14/06/2010, como sócio administrador com 3% do capital social e possui 10.000 quotas o que equivale a R\$ 10.000,00.

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: A empresa apresenta o seguintes saldo nos anos respectivos a seguir:

		2022	2023
	RESERVA DE LUCRO	18.336.650,15	9.455.477,76
	RESERVA DE CAPITAL	995.353,68	520.028,81

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Mercedes - PR, 31/12/2023

MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 Assinado de forma digital por
 CNPJ: 05.973.066/0001-81
 MONSTER
 TRANSPORT
 E
 RODOVIARIO
 LTDA:05973
 066000181

MONSTER
 TRANSPORT
 E
 RODOVIARIO
 LTDA:05973066000
 181
 Dados: 2025.10.03
 17:14:36 -03'00'

FIRMINO PETERS
 Contador - CR D: 77097188/03
 Assinado de forma digital por FIRMINO
 PETERS:210298220
 34
 Dados: 2025.10.03
 17:13:50 -03'00'

FIRMINO
 PETERS:21
 029822034

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205123132	CNPJ 05.973.066/0001-81
NOME EMPRESARIAL MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CB.5F.BA.4A.88.91.02.15.5F.EE.2B.8B.F4.3A.5D.16.03.09.48.78	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05973066000181	MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA:05973066000181	151770633296897197 731592271519250628 596	17/10/2023 a 16/10/2024	Sim
Contador	21029822034	FIRMINO PETERS:21029822034	612816075395307487 1	08/05/2024 a 08/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CB.5F.BA.4A.88.91.02.15.5F.EE.2B.8B.
F4.3A.5D.16.03.09.48.78-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2024 às 15:36:12

6B.F2.8A.C2.6A.8C.DF.39
AA.0B.28.7A.30.04.C7.AB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205123132	CNPJ 05.973.066/0001-81	
NOME EMPRESARIAL MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CB.5F.BA.4A.88.91.02.15.5F.EE.2B.8B.F4.3A.5D.16.03.09.48.78	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05973066000181	MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA: 05973066000181	151770633296897197 731592271519250628 596	17/10/2023 a 16/10/2024	Sim
Contador	21029822034	FIRMINO PETERS: 21029822034	612816075395307487 1	08/05/2024 a 08/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CB.5F.BA.4A.88.91.02.15.5F.EE.2B.8B.
F4.3A.5D.16.03.09.48.78-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2024 às 15:36:12

6B.F2.8A.C2.6A.8C.DF.39
AA.0B.28.7A.30.04.C7.AB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.973.066/0001-81
Número de Ordem do Livro: 20

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
NIRE	41205123132
CNPJ	05.973.066/0001-81
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Diário
Município	Mercedes
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/10/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	38322

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	38322
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.5F.BA.4A.88.91.02.15.5F.EE.2B.8B.F4.3A.5D.16.03.09.48.78-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/03/2024 CNPJ: 05.973.066/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.859.135,76	R\$ 20.988.764,90
CIRCULANTE		R\$ 7.914.642,50	R\$ 8.007.501,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 7.781.432,30	R\$ 7.874.291,79
BENS NUMERARIOS		R\$ 5.132.927,72	R\$ 6.258.608,11
BANCOS C/MOV.		R\$ 408.988,34	R\$ 72.717,44
BANCOS CTA APLICAÇÃO		R\$ 2.239.516,24	R\$ 1.542.966,24
CREDITOS		R\$ 133.210,20	R\$ 133.210,20
(-) IMPOSTOS RECUPERAVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 133.210,20	R\$ 133.210,20
(-) ADIANTAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CREDITO DE ICMS S/IMOBILIZADO A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
NÃO CIRCULANTE		R\$ 13.944.493,26	R\$ 12.981.262,91
IMOBILIZADO		R\$ 13.441.919,60	R\$ 12.521.377,39
INVESTIMENTOS		R\$ 415.841,01	R\$ 456.297,66
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.203.000,00	R\$ 2.203.000,00
VEICULOS		R\$ 13.769.895,76	R\$ 13.535.962,82
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA MAQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (63.950,02)	R\$ (164.900,05)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA VEICULOS		R\$ (2.887.267,23)	R\$ (3.513.245,63)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA EQUIP.DE INFORMÁTICA		R\$ (1.099,92)	R\$ (1.237,41)
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 502.573,66	R\$ 459.885,52
CREDITOS		R\$ 502.573,66	R\$ 459.885,52
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 21.859.135,76	R\$ 20.988.764,90
CIRCULANTE		R\$ 1.264.683,95	R\$ 541.533,56
FORNECEDORES		R\$ 557.534,14	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 12.175,84	R\$ 14.928,45
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 144.443,37	R\$ 131.484,98
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 550.530,60	R\$ 395.120,13
NÃO CIRCULANTE		R\$ 926.297,98	R\$ 926.296,99
EMPRESTIMOS E OU FINANCIAMENTOS		R\$ 926.297,98	R\$ 926.296,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.9C.91.5B.9C.E0.8F.25.B7.BC.0E.B3.F2.21.8B.BE.8E.0A.30.7D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/03/2024 CNPJ: 05.973.066/0001-81
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 19.668.153,83	R\$ 19.520.934,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 336.150,00	R\$ 336.150,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (147.219,48)
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 995.353,68	R\$ 995.353,68
RESERVA DE LUCROS		R\$ 18.336.650,15	R\$ 18.336.650,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.9C.91.5B.9C.E0.8F.25.B7.BC.0E.B3.F2.21.8B.BE.8E.0A.30.7D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2

Account Name	2010	2009
Assets		
Fixed Assets		
Intangible Assets		
Goodwill		
Identifiable Intangible Assets		
Property, Plant and Equipment		
Land and Buildings		
Leasehold Property		
Plant and Equipment		
Investments		
Current Assets		
Stocks		
Debtors		
Prepayments		
Cash and Bank Balances		
Liabilities		
Capital and Reserves		
Share Capital		
Reserves		
Provisions		
Current Liabilities		
Creditors		
Other Liabilities		



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000621

Entidade: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/04/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.973.066/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 23.054.009,57
RECEITAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 12.683.014,16
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 10.370.995,41
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (997.863,75)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (444.431,67)
(-) (-) CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (160.130,09)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (12.471,27)
(-) (-) IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (284.537,20)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (96.293,52)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 22.056.145,82
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (1.060.857,09)
(-) 13º SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (9.311,54)
(-) DSR E REFLEXOS		R\$ (0,00)	R\$ (478,42)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.165,76)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (8.942,08)
(-) FGTS S/ PROVISÕES DE 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (744,85)
(-) FGTS S/ PROVISÕES DE FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (573,24)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.213,28)
(-) INDENIZACOES E ABONOS		R\$ (0,00)	R\$ (421,50)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (33.723,50)
(-) INSS S/ PROVISÕES DE 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.542,01)
(-) INSS S/ PROVISÕES DE FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.956,26)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (173.892,31)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (509.675,41)
(-) PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (86.939,39)
(-) DEPRECIÇÃO VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (214.232,19)
(-) RASTREAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (8.045,35)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 20.995.288,73
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (15.249,60)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (15.249,60)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (2.541,60)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (12.708,00)
(-) MATERIAIS APLICADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (60.198,07)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (1.315,67)
(-) DESPESAS C/ CARTÃO CRÉDITO		R\$ (0,00)	R\$ (56.886,57)
(-) JUROS BANCÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (600,31)
(-) MULTA DE MORA OU ATRASO		R\$ (0,00)	R\$ (1.395,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.930.536,34)
(-) CARTÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (257,89)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (329.054,96)
(-) DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		R\$ (0,00)	R\$ (158.672,05)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (5.682,30)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (50.686,03)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIP.		R\$ (0,00)	R\$ (3.063,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (89.592,85)
(-) MATERIAIS DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (1.101,19)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (19.154,89)
(-) MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (160,60)
(-) MENSALIDADES E ANUIDADES		R\$ (0,00)	R\$ (2.209,40)
(-) PEDAGIO E ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (630,52)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (11,58)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PF		R\$ (0,00)	R\$ (2.698.286,34)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R\$ (0,00)	R\$ (4.502.808,10)
(-) TELEFONE FIXO, INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (3.805,73)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (45.818,90)
(-) IPVA/SEGURO OBRIGATORIO/LICENCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (19.540,01)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (135.255,89)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (13.224,10)
(-) 13º SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (4.905,08)
(-) EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (360,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.568,60)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (106.018,89)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/CONFEDERATIVA		R\$ 0,00	R\$ 933,88
(-) FGTS S/ PROVISÕES DE FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (553,14)

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

	2024	Saldo Anterior
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	20.864.341,14	0,00
Valores pagos a empregados	(172.687,64)	14.928,45
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	20.691.653,50	14.928,45
Tributos pagos	(871.429,24)	(328.400,54)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	19.820.224,26	(313.472,09)
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00	(147.219,48)
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(3.440.276,47)	18.742.495,97
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	16.379.947,79	18.281.804,40
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(2.130.000,00)	(12.065.079,73)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(2.130.000,00)	(12.065.079,73)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	336.150,00
Empréstimos tomados	(425.423,66)	1.321.417,12
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(425.423,66)	1.657.567,12
Aumento nas Disponibilidades	13.824.524,13	7.874.291,79
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	7.874.291,79	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	13.911.514,80	7.874.291,79

GIOVANE BLAU Assinado de forma digital
por GIOVANE BLAU
MONSTER:069 MONSTER:06983620984
83620984 Dados: 2025.09.24
15:59:31 -03'00'

GIOVANE BLAU MONSTER

CPF: 069.836.209-84

SANDRO LUIZ Assinado de forma
digital por SANDRO LUIZ
FEYH:025777 FEYH:02577794932
94932 Dados: 2025.09.24
15:04:52 -03'00'

SANDRO LUIZ FEYH

Reg. no CRC - PR sob o No. PR-064960/O-3
CPF: 025.777.949-32

Descrição	Exercício 2024	Exercício 2023
Atividade Operacional		
Recebimentos de vendas de mercadorias	1.882.302,59	16.668.967,34
Pagamentos de compras de mercadorias	0,00	(82.955,05)
Pagamentos a empregados	(16.384,98)	(191.266,91)
Pagamentos de tributos	(186.090,60)	(1.101.673,61)
Pagamentos de despesas	(919.174,19)	(1.671.495,99)
Pagamentos de Distribuição de Lucro	0,00	(150.000,00)
Outras entradas	520,45	10.570,90
Total da Atividade Operacional	761.173,27	13.482.146,68
Atividade de Investimento		
Recebimentos de vendas de imobilizado	163.016,00	1.393.200,00
Pagamentos de compras de imobilizado	(615.987,37)	(12.092.169,62)
Total da Atividade de Investimento	(452.971,37)	(10.698.969,62)
Atividade de Financiamento		
Recebimentos por empréstimos de longo prazo	0,00	800.000,00
Pagamentos de empréstimos	(215.342,41)	(629.153,20)
Total da Atividade de Financiamento	(215.342,41)	170.846,80

Saldo Anterior:	7.781.432,30	4.827.408,44
Movimento:	92.859,49	2.954.023,86
Saldo Atual:	7.874.291,79	7.781.432,30

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.

Mercedes - PR, 31/03/2024

GIOVANE BLAU MONSTER
Administrador - CPF: 019.836.209-84 RG:
9.484.793-9 - ESP/PR

MONSTER
TRANSPORTE
RODOVIARIO
LTDA:059730
66000181

Assinado de forma
digital por MONSTER
TRANSPORTE
RODOVIARIO
LTDA:059730660001
81
Dados: 2025.09.24
16:22:47 -03'00'

FIRMINO PETERS
Contador - CRC: PF 02248803

FIRMINO
PETERS:21
029822034

Assinado de forma
digital por FIRMINO
PETERS:210298220
34
Dados: 2025.09.24
16:22:15 -03'00'

Empresa: MONSTER LTDA
C.N.P.J.: 05.973.066/0001-81
Período: 01/04/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número Livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		RESERVAS DE LUCROS		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva Legal			
Saldo em 31/03/2024	336.150,00	19.332.003,83		-147.219,48	19.520.934,35	
Aumento de Capital		12.615.123,71		147.219,48	12.762.343,19	
Saldo em 31/12/2024	336.150,00	31.947.127,54		0,00	32.283.277,54	

SANDRO LUIZ Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ
FEYH:025777
94932
Dados: 2025.09.24 15:05:40 -03'00'

SANDRO LUIZ FEYH
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-064960/O-3
CPF: 025.777.949-32

GIOVANE Assinado de forma digital por GIOVANE BLAU
MONSTER:069
83620984
Dados: 2025.09.24 16:00:04 -03'00'

GIOVANE BLAU MONSTER
CPF: 069.836.209-84



Descrição	Capital Social		Reservas			Lucros e Prejuízo	Total
	Subscrito	Realizado	De Capital	De Lucros	Total	Resultado Líquido	
Exercício 2023							
Saldo Anterior	336.150,00	336.150,00	520.028,81	9.455.477,76	9.975.506,57	0,00	10.311.656,57
Ajustes de exercícios anteriores							
Efeitos de mudança de critério contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos de capital							
Por subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com uso de lucros e reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversões							
De reservas de contingências de lucros a realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado							
Lucro líquido do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.506.497,26	9.506.497,26
Prejuízo líquido do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação dos lucros							
Transferência para reserva	0,00	0,00	475.324,87	9.031.172,39	9.506.497,26	(9.506.497,26)	0,00
Distribuição	0,00	0,00	0,00	(150.000,00)	(150.000,00)	0,00	(150.000,00)
Saldo Atual	336.150,00	336.150,00	995.353,68	18.336.650,15	19.332.003,83	0,00	19.668.153,83
Exercício 2024							
Saldo Anterior	336.150,00	336.150,00	995.353,68	18.336.650,15	19.332.003,83	0,00	19.668.153,83
Ajustes de exercícios anteriores							
Efeitos de mudança de critério contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos de capital							
Por subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com uso de lucros e reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversões							
De reservas de contingências de lucros a realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado							
Lucro líquido do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo líquido do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(147.219,48)	(147.219,48)
Destinação dos lucros							
Transferência para reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Atual	336.150,00	336.150,00	995.353,68	18.336.650,15	19.332.003,83	(147.219,48)	19.520.934,35

Mercedes - PR, 31/03/2024

MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 Assinado de forma digital por MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA:05973066000181
 Dados: 2025.09.24 16:18:10 -03'00'

FIRMINO PETERS
 Assinado de forma digital por FIRMINO PETERS:21029822034
 Dados: 2025.09.24 16:16:50 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/03/2024

CNPJ: 05.973.066/0001-81

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.819.638,93	R\$ (147.219,48)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.274.186,69	R\$ 1.709.427,85
Receita Bruta		R\$ 3.506.054,87	R\$ 1.882.302,59
RECEITAS COM VENDAS		R\$ 3.506.054,87	R\$ 1.882.302,59
(-) VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA		R\$ 3.506.054,87	R\$ 1.882.302,59
(-) Deduções da Receita		R\$ (231.868,18)	R\$ (172.874,74)
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R\$ (231.868,18)	R\$ (172.874,74)
(-) (-) COFINS S/FATURAMENTO		R\$ (105.181,66)	R\$ (56.394,84)
(-) (-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (22.789,35)	R\$ (12.234,95)
(-) (-) ICMS S/VENDAS		R\$ (1.910,68)	R\$ (295,11)
(-) (-) DESPESAS COM IRPJ		R\$ (64.121,10)	R\$ (63.292,10)
(-) (-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (37.865,39)	R\$ (40.657,74)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS		R\$ 30.992,54	R\$ (0,00)
(-) Custo Operacional		R\$ 30.992,54	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (102.217,66)	R\$ (0,00)
(-) COMPRA P/UTILIZAÇÃO NA PREST SERVIÇO		R\$ (102.217,66)	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUES		R\$ 133.210,20	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) ESTOQUE FINAL		R\$ 133.210,20	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS		R\$ (1.485.540,30)	R\$ (1.856.647,33)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.565.971,78)	R\$ (1.844.507,51)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (4.545,25)	R\$ (18.787,21)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (6.068,15)	R\$ (9.993,50)
(-) DESPESAS C/ INSS		R\$ 1.561,20	R\$ (3.211,68)
(-) DESPESAS C/ FGTS		R\$ 644,71	R\$ (692,91)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ (814,31)	R\$ (279,91)
(-) DESP. COM FERIAS		R\$ 4.091,30	R\$ (373,21)
(-) PRO-LABORE		R\$ (3.960,00)	R\$ (4.236,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVA		R\$ (60.860,80)	R\$ (82.202,84)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (3.180,00)	R\$ (3.328,00)
(-) CONSERVACAO DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPRESSOS E MAT.DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (169,90)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (236,50)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/03/2024

CNPJ: 05.973.066/0001-81

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS C/ SEGURO		R\$ (16.181,00)	R\$ (34.692,60)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (171,92)	R\$ (249,90)
(-) DESPESAS C/ MAN. DE SISTEMAS		R\$ (1.683,24)	R\$ (1.074,30)
(-) GANHO / PERDA DE CAPITAL		R\$ (39.408,14)	R\$ (42.688,14)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (746.249,55)	R\$ (897.272,96)
(-) AGUA,LUZ E TELEFONE		R\$ (3.589,41)	R\$ (2.506,65)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (209.698,17)	R\$ (137.489,15)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (22.203,39)	R\$ (45.129,70)
(-) DESP. MEDICAS		R\$ (8.642,67)	R\$ (12.167,08)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (408.577,04)	R\$ (570.463,11)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (7.184,74)	R\$ (52.809,40)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (86.354,13)	R\$ (76.707,87)
(-) PERDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (58.145,24)	R\$ (60.445,54)
(-) DESPESAS C/JUROS		R\$ (0,00)	R\$ (23,58)
(-) VARIACAO MONETARIA		R\$ (42.980,10)	R\$ (59.930,95)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (15.074,54)	R\$ (491,01)
(-) MULTAS E JUROS DIVERSOS		R\$ (90,60)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO DA DEPRECIACAO		R\$ (696.170,94)	R\$ (785.798,96)
(-) RESULTADO DA DEPRECIACAO		R\$ (696.170,94)	R\$ (785.798,96)
Outras Receitas		R\$ 81.161,98	R\$ 3.377,50
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 78.750,00	R\$ 3.377,50
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 44,08
GANHO NA ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO		R\$ 78.750,00	R\$ 3.333,42
(-) RECEITA FINANCEIRA		R\$ 2.411,98	R\$ (0,00)
(-) RENDIMENTO S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 2.411,98	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (730,50)	R\$ (15.517,32)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (730,50)	R\$ (15.517,32)
(-) PERDAS NA VENDA DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (730,50)	R\$ (15.517,32)

Empresa: **POLINA E CIA LTDA**
CNPJ: 05.973.066/0001-81

Folha: 0001
Número livro: 0000

NOTAS EXPLICATIVAS – 01/04/2024 A 31/12/2024

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

Monster LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 05.973.066/0001-81, tributada pelo Lucro Presumido, se dedica a Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, com atividades secundárias Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Com sede no município de Mercedes/PR, Rua DR. Osvaldo Cruz, número 485, CEP 85.998-000.

NOTA 2. POLÍTICAS ADOTADAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e aos Princípios Contábeis. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas de informações da NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade.

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2024 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa (Método Indireto), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) foram suprimidas conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda corrente da empresa. Assim os ativos, passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo o regime de competência.

NOTA 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração concluiu que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* uma vez que não existe indicação relevante de não recuperabilidade.

NOTA 5. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS – FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

A empresa não possui provisões para ativos ou passivos contingentes, por isso não foram reconhecidos, conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 7. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A entidade declara que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, sendo que a data da última demonstração elaborada com as práticas contábeis anteriores é de 31/03/2024, sendo ajustada para atender a comparabilidade exigida pela mesma legislação, tendo como base de transição 01/04/2024.

NOTA 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31/12/2024 devido a opção pelo regime de tributação Lucro Presumido, e está em obediência ao regime de competência. As informações foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (NBC TG 1000 e NBC TG 2001).

NOTA 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica, sendo os ativos realizáveis até o término do exercício seguinte classificados como circulante.

9.1 Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta pela conta Caixa no valor de R\$ 2.069.193,43; contas Bancos Conta Movimento no valor de R\$ 1.051.143,04, contas Aplicações Financeiras Liquidez Imediata no valor de R\$ 10.768.306,63 e Outras Disponibilidades no valor de R\$ 22.871,70, totalizando o Disponível no valor de R\$ 13.911.514,80.

9.2 Créditos: a conta Créditos é composta por pela conta Clientes Nacionais no valor de R\$ 2.000.000,00.

9.3 Outros Créditos: a Outros Créditos é composta pelas contas de Tributos a Recuperar/Compensar no valor de R\$ 773.198,47.

9.4 Estoque: a conta de estoque é composta pela conta Mercadorias para Revenda no valor de R\$ 132.548,95

NOTA 10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

10.1 Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas: a conta Sócios, administradores e pessoas ligadas é composta pela conta Giovane Blau Monster no valor de R\$ 41.800,00.

10.2 Investimentos: a empresa mantém investimentos em longo prazo relativos a Consórcios no valor de R\$ 609.533,20.

10.3 Imobilizado: é avaliado ao seu custo original de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear e as taxas de acordo com sua vida útil. Os custos dos itens do Ativo Imobilizado incluem: seu preço de aquisição; custos diretos para colocar o ativo em condições de funcionamento. A Administração da empresa determinou a taxa de depreciação a ser reconhecida de forma sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, não existindo valor residual a ser recuperado por meio de venda ou sucateamento final de sua vida útil. Os grupos do Ativo Imobilizado apresentaram o valor de R\$ 17.904.202,64.

Empresa: **POLINA E CIA LTDA**
 CNPJ: 05.973.066/0001-81

Folha: 0002
 Número livro: 0000

NOTA 11. PASSIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica, sendo estes passivos exigíveis até o término do exercício seguinte.

Obrigações de Curto Prazo: a conta Obrigações de Curto Prazo é composta pelas seguintes contas:

11.1 Obrigações Com Pessoal: compõe este grupo a conta de Pró-Labore a Pagar no valor de R\$ 1.256,68, Salários a Pagar no valor de R\$ 23.200,54 e Férias a Pagar no valor de R\$ 2.355,56, totalizando R\$ 26.812,78.

11.2 Obrigações Previdenciárias: compõe este grupo a conta de INSS a pagar no valor de R\$ 49.994,94, FGTS a Pagar no valor de R\$ 9.994,02 e Contribuição Sindical a Recolher no valor de R\$ 40.920,89, totalizando o valor de R\$ 100.909,85.

11.3 Provisões Trabalhistas: compõe esta conta Provisões para férias no valor de R\$ 18.429,43, INSS sobre provisões para férias no valor de R\$ 4.889,96 e FGTS sobre provisões para férias no valor de R\$ 1.513,12, totalizando R\$ 24.832,51.

11.4 Fornecedores: é composta pelas contas de Fornecedores Nacionais com saldo de R\$ 1.892.591,61.

11.5 Empréstimos de Capital de Giro: é composto pelas contas de empréstimos e apresenta o valor de R\$ 40.000,00.

11.6 Financiamentos de Curto Prazo: é composto pela conta de financiamentos junto aos bancos no valor de R\$ 52.195,30.

11.7 Obrigações Tributárias: a conta de Obrigações Tributárias possui o valor de R\$ 148.380,31.

NOTA 12. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica, sendo estes passivos exigíveis a Longo Prazo.

12.1 Obrigações de Longo Prazo: a conta de Obrigações de Longo Prazo é composta pela conta de Empréstimos de Longo Prazo no valor de R\$ 803.798,16.

NOTA 13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa teve alteração do encerramento realizado em 31/12/2024. O Capital social manteve o valor de R\$ 336.150,00, houve apuração de lucro no valor de R\$12.854.057,58, o prejuízo de R\$147.219,48 apurado no exercício anterior foi absorvido, o saldo excedente da compensação entre lucro e prejuízo foi adicionado na conta de reserva de lucros, totalizando R\$30.951.773,86.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	QUOTAS	EM %	Valor R\$
GIOVANE BLAU MONSTER	10.000	3	10.000,00
WALDEMAR MONSTER	326.150	97	326.150,00
TOTAL	336.150	100	336.150,00

NOTA 14. RECONHECIMENTO DAS RECEITAS

As receitas foram reconhecidas contabilmente por competência, conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade (IFRS), segregadas por tipo de atividades efetuadas pela empresa: Receita de Prestação de Serviços.

SANDRO
 LUIZ
 FEYH:02577
 794932

Assinado digitalmente por SANDRO LUIZ
 FEYH:02577794932
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
 RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,
 OU=AR CERTLINE SOLUCOES EM
 CERTIFICADOS, OU=Presencial, OU=
 19104167000120, CN=SANDRO LUIZ
 FEYH:02577794932
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.06.25 08:09:20-03:00
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 05.973.066/0001-81
NOME EMPRESARIAL MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/04/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO RAZÃO	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BD.82.48.D2.19.8B.71.90.0E.80.69.9F.0B.55.E7.3E.42.ED.94.70	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05973066000181	MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA:05973066000181	485318691841384141 029927740242609899 06	14/10/2024 a 14/10/2025	Sim
Contador	02577794932	SANDRO LUIZ FEYH:02577794932	794402581383632126	16/02/2023 a 16/02/2026	Não

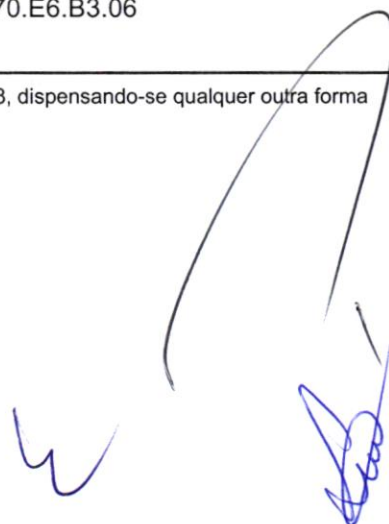
NÚMERO DO RECIBO:

BD.82.48.D2.19.8B.71.90.0E.80.69.9F.0
B.55.E7.3E.42.ED.94.70-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2025 às 19:02:11

7F.95.42.2D.CD.14.40.8E
04.71.04.75.70.E6.B3.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205123132	CNPJ 05.973.066/0001-81
NOME EMPRESARIAL MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/03/2024
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 61.9C.91.5B.9C.E0.8F.25.B7.BC.0E.B3.F2.21.8B.BE.8E.0A.30.7D	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	21029822034	FIRMINO PETERS: 21029822034	612816075395307487 1	08/05/2024 a 08/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05973066000181	MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA: 05973066000181	151770633296897197 731592271519250628 596	17/10/2023 a 16/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

61.9C.91.5B.9C.E0.8F.25.B7.BC.0E.B3.
F2.21.8B.BE.8E.0A.30.7D-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/07/2024 às 11:37:56

DB.1D.43.46.A4.D8.07.0F
DE.40.D3.58.6C.B3.00.84

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/03/2024 CNPJ: 05.973.066/0001-81
Número de Ordem do Livro: 21
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
NIRE 41205123132
CNPJ 05.973.066/0001-81
Número de Ordem 21
Natureza do Livro Diário
Município Mercedes
Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/10/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 12951

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
Natureza do Livro Diário
Número de ordem 21
Quantidade total de linhas do arquivo digital 12951
Data de inicio 01/01/2024
Data de término 31/03/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.9C.91.5B.9C.E0.8F.25.B7.BC.0E.B3.F2.21.8B.BE.8E.0A.30.7D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/04/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 05.973.066/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

NIRE

CNPJ 05.973.066/0001-81

Número de Ordem 22

Natureza do Livro LIVRO RAZÃO

Município MERCEDES

Data do arquivamento dos atos constitutivos 20/03/2024

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 29632

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

Natureza do Livro LIVRO RAZÃO

Número de ordem 22

Quantidade total de linhas do arquivo digital 29632

Data de início 01/04/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.82.48.D2.19.8B.71.90.0E.80.69.9F.0B.55.E7.3E.42.ED.94.70-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
 TITULAR

Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
 ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

MONSTER LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 05.973.066/0001-81, com sede Rua Dr. Osvaldo Cruz, n.º 485, Sala 01, Loteamento Groff, no Município de Mercedes, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 Marechal Cândido Rondon, 08 de setembro de 2025.

MARIA
 TEREZINHA
 SEQUINEL DE
 CAMARGO:05399
 393000171

Assinado de forma
 digital por MARIA
 TEREZINHA SEQUINEL DE
 CAMARGO:05399393000
 171
 Dados: 2025.09.08
 12:51:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE MERCEDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 RUA DOUTOR OSVALDO CRUZ, 555 - CENTRO - CEP: 85998-000 - MERCEDES - PR
 FONE/FAX: (045) 3256-8000 (045) 3256-8040

ALVARÁ DE LICENÇA

67/2025

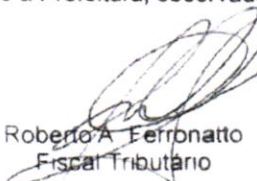
Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da Legislação em vigor.

Nome	MONSTER LTDA		
Endereço	RUA DR OSVALDO CRUZ, 485 LOTEAMENTO GROFF Mercedes		
Atividade	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COM.VAREJ.ANIMAIS VIVOS E ARTIG.E ALIMEN.PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
CNPJ/CPF	05.973.066/0001-81	Contrib.: 40622	Inscrição Municipal: 236

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
	Normal	Especial
Seg a Sex	8:00às18:00	
Sábados	8:00às12:00	
Domingos	_ : _ às _ : _	
Observações:		

IMPORTANTE:

1. O presente **ALVARÁ** só tem validade mediante a comprovação do pagamento da respectiva Taxa.
2. Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrerem mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3. Nos casos de alterações, tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar o ocorrido à Prefeitura, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias do evento.


 Roberto A. Ferronato
 Fiscal Tributário

Válido somente com comprovante de pagamento em anexo.
 ALVARÁ válido para o Exercício de 2025



MUNICIPIO DE MERCEDES		Outras informações	
Parcela UNICA	Data de Vencimento 28/02/2025	Sub-Recella: TL/LTAS	
Código do Convênio 5357		TLFE	320,88
Especie: Quantidade Moeda		TFVS	200,55
(+) Valor Documento	521,43	Total	521,43
(-) Descr./Out./Abatimentos		Econômico: 236	
(-) Outras Deduções		Atividade: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
(+) Hora/Multa		NAO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
(+) Mora/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Nosso Número 2025000000005046			
Número Documento 558601			
Sacado MONSTER - TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA			
Cedente MUNICIPIO DE MERCEDES			

MUNICIPIO DE MERCEDES				de Pagamento	
BANCO DO BRASIL, SICREDI, CAIXA ECONOMICA E LOTERICAS					
Cedente MUNICIPIO DE MERCEDES - CNPJ 95.719.373/0001-23	Número Documento 558601		Especie OUTROS	Valor Moeda 521,43	
Data de Emissão 23/01/2025	Carteira Outras	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda 521,43	Valor Moeda	
Uso do Banco					
Instruções (a cargo do Conveniado)					
Sub-Recella: TL/LTAS					
TLFE			320,88		
TFVS			200,55		
Total			521,43		
Econômico: 236					
Atividade: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
NAO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					
Para pagamento via PIX, utilize o QR Code:					
			CPF/CNPJ 05.973.066/0001-81		
			Cap 85.998-000		

Sacado 06523 - MONSTER - TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 Rua RUA DR OSVALDO CRUZ, nº 485, SALA 01
 Bairro LOTEAMENTO GROFF
 Cidade Mercedes - PR

81640000005 4 21435357202 4 50228202500 1 00000005046 8



-- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA --



Associado: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

Cooperativa: 0715

Conta Corrente: 15611-6

Impresso em 04/10/2025 11:50:49

Tributos

Solicitante: MARCELO
Cooperativa Origem: 0715
Conta Origem: 15611-6
Número de Controle: 2642357356
Tipo de Documento: P.M. MERCEDES - COD.BARRAS
Código de Barras: 816400000054214353572024502282025001000000050468
Data de Vencimento: 28/02/2025
Valor Total (R\$): 521,43
Data do Pagamento: 28/02/2025
Hora do Pagamento: 19:12
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: 2A53.48BB.9F71.C2CB.E31B.F61B.D082.DC6C

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento às pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 724 0525



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2025 às 16:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.973.066/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690E.49B2.458C.6050 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 07/11/2025 15:41:36

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 05973066000181

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 07/11/2025 15:41:01

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 05973066000181

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2025 15:40:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MONSTER LTDA**
CNPJ: **05.973.066/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 54/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Data de Publicação: 24/06/2025 15:56:14

TOTAL DO PROCESSO: 6.549.000,00

MONSTER LTDA 05.973.066/0001-81 6.549.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 674 Lance: 6.549.000,00 Total: 6.549.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:

Descrição: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.


Quantidade: 1 Val. Ref.: 7.520.073,93 Valor Unit.: 6.549.000,00 Total Item: 6.549.000,00



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS



MEMBRO DE APOIO PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO



MEMBRO DE APOIO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA

MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 54/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Data de Publicação: 24/06/2025 15:56:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/06/2025 13:26:19	CADASTRO DE PROPOSTA	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
27/06/2025 11:00:02	CADASTRO DE PROPOSTA	OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA
30/06/2025 15:19:45	CADASTRO DE PROPOSTA	VALLE CONSTRUCOES LTDA
30/06/2025 17:08:21	CADASTRO DE PROPOSTA	KAPA INFRAESTRUTURA S.A
01/07/2025 15:51:34	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
02/07/2025 13:57:42	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
02/07/2025 23:15:04	CADASTRO DE PROPOSTA	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA
03/07/2025 10:49:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
04/07/2025 15:25:36	CADASTRO DE PROPOSTA	MONSTER LTDA
08/07/2025 21:18:33	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
10/07/2025 15:09:36	CADASTRO DE PROPOSTA	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
10/07/2025 15:14:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALLE CONSTRUCOES LTDA
10/07/2025 15:58:17	CADASTRO DE PROPOSTA	FOX CONSTRUTORA LTDA
11/07/2025 08:04:05	CADASTRO DE PROPOSTA	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
11/07/2025 08:30:36	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhores licitantes, bom dia, às 09:00 daremos início a sessão pública da Concorrência Eletrônica 001/2025, promovida pelo Município De Pérola, Objetivando a sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Estrada Ipiranga, Pérola-PR. Objeto: Pavimentação em Estrada Rural. Quantidade e Unidade de Medida: 36.240 m². Prazo de Execução: 180 dias.		
11/07/2025 08:31:12	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.		
11/07/2025 08:31:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO.		
11/07/2025 08:31:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR PREÇO.		
11/07/2025 08:31:51	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo solicitado conforme edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.		
11/07/2025 08:32:08	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver FORTES INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO.		
11/07/2025 08:32:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.		
11/07/2025 08:32:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
11/07/2025 08:32:53	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com a BLL, deve-se entrar em contato no fone (41) 3097-4600, ou ainda através do link www.bll.org.br.		
11/07/2025 10:00:17	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da PROPOSTA AJUSTADA, bem como as planilhas, os cronogramas e os BDI's por parte da empresa mais bem classificada.		

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 10:00:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEMBRANDO QUE Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Pérola pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. LICITAÇÃO É COISA SÉRIA!

11/07/2025 10:00:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Antes de fazer a aceitação da proposta ofertada pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificarei a existência de eventual sanção que impeça a participação da empresa provisoriamente em primeiro lugar nos itens do certame ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.

11/07/2025 10:01:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Além disso, verificarei, de forma preliminar, a pertinência entre a atividade econômica desenvolvida pela empresa e o objeto descrito no edital.

11/07/2025 10:01:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Retomaremos a sessão no dia 14/07/2025, às 14:00, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento ou ainda, convocação de empresas remanescentes.

11/07/2025 10:02:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caso todas as propostas sejam aceitas, será feito a SOLICITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Então peço que estejam presentes na SESSÃO. Não deixem de acompanhar o chat. Aguardo vocês! Até lá!

11/07/2025 10:04:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

11/07/2025 10:04:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/07/2025 12:04:27

11/07/2025 10:25:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/07/2025 14:25:17

11/07/2025 10:26:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/07/2025 14:06:19

11/07/2025 10:26:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/07/2025 14:04:39

11/07/2025 10:28:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a concessão da prorrogação do prazo após pedido da empresa vencedora, o tempo limite foi alterado. Obs: Divergência de segundos apenas.

11/07/2025 13:16:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA adicionou o arquivo dbe01c49cb9843ebb69ce4166c6ef01b.pdf aos documentos complementares.

11/07/2025 13:42:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA adicionou o arquivo 8481adf238dd423e8d3c23876de53597.rar aos documentos complementares.

11/07/2025 13:42:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA removeu o arquivo dbe01c49cb9843ebb69ce4166c6ef01b.pdf dos documentos complementares.

11/07/2025 13:44:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA adicionou o arquivo a9016ef2f59048e9959b85dd1beb904f.rar aos documentos complementares.

11/07/2025 13:44:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA adicionou o arquivo a3f47f95fb28423588bd9bd02b7c1583.pdf aos documentos complementares.

11/07/2025 13:46:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA removeu o arquivo a9016ef2f59048e9959b85dd1beb904f.rar dos documentos complementares.

11/07/2025 13:49:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA adicionou o arquivo 1716cc8c8b9c48b6b3e59a68f67299f4.rar aos documentos complementares.

11/07/2025 14:00:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA adicionou o arquivo 84372b065c5c4d32bdef535701027e22.pdf aos documentos complementares.

14/07/2025 14:07:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, informo a todos que a sessão continuará suspensa e que estaremos comunicando com antecedência nova data e horário de retomada.

17/07/2025 15:35:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, informo a todos que estaremos retomando a sessão amanhã (18/07/2025) às 16:00.

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

18/07/2025 16:01:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, retornando aos trabalhos deste, informo que após análise dos documentos apresentados pela proponente, a Agente de Contratação e os membros da comissão constataram que a proponente classificada como vencedora não comprovou a exequibilidade da proposta.

18/07/2025 16:02:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sendo assim, convoco a segunda colocada para apresentar a proposta ajustada, juntamente com o cronograma de execução, planilha de serviços e BDI. Além dos documentos solicitados, a empresa deverá apresentar declaração de exequibilidade da proposta e notas fiscais e/ou contratos emitidos por outros entes públicos que contenham o mesmo item, com valor igual ou inferior ao proposto.

18/07/2025 16:02:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O prazo para apresentação da documentação é de 2 (duas) horas.

18/07/2025 16:02:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 18/07/2025 18:02:55

18/07/2025 16:04:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo ANÁLISE PROVA DE EXEQUIBILIDADE - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.pdf foi adicionado ao processo.

18/07/2025 16:04:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PLANILHA ANÁLISE DE VALORES APRESENTADOS PELA EMPRESA.xlsx foi adicionado ao processo.

18/07/2025 18:05:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Na segunda-feira dia 21/07/2025 será concedido a prorrogação do prazo por mais 2 (duas) horas, começando a contar a partir das 08:00hrs com encerramento às 10:00hrs para apresentação dos documentos já solicitados.

21/07/2025 08:01:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/07/2025 10:00:04

21/07/2025 08:03:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes, concedido a prorrogação de prazo. Informo que a proponente terá até as 10:00 de hoje para apresentar os documentos solicitados.

21/07/2025 10:14:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que estamos agindo de forma isonomica com todas as proponentes classificadas no processo não será concedida a prorrogação de prazo por uma segunda vez.

21/07/2025 10:16:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que estaremos retomando com o processo às 13:10.

21/07/2025 13:16:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes

21/07/2025 13:16:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gostaria de informar que a proponente classificada em primeiro lugar, não anexou a proposta ajustada e demais documentos solicitados, bem como documentos que comprovassem a exequibilidade de sua proposta na plataforma, conforme solicitado. Por esse motivo, de acordo com as condições de julgamento estabelecidas, procederei com a desclassificação da empresa.

21/07/2025 13:19:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sendo assim, convoco a segunda colocada para apresentar a proposta ajustada, juntamente com o cronograma de execução, planilha de serviços e BDI.

21/07/2025 13:19:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O prazo para apresentação da documentação é de 2 (duas) horas.

21/07/2025 13:20:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/07/2025 15:20:27

21/07/2025 13:41:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 45add80feda24cc7b4b67b37f0ff82cb.rar aos documentos complementares.

21/07/2025 13:41:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo b48bf0ab27e44de9b1f8204328d52e93.rar aos documentos complementares.

21/07/2025 13:41:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo d8fd49a9f34a4d9ea1d7a05ed5b7e079.rar aos documentos complementares.

21/07/2025 13:41:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 3f36434e57fc4f399c21aab94b452e4e.rar aos documentos complementares.

21/07/2025 13:42:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 4911ee68665b4c2fb897dcc8cbe69545.rar aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

21/07/2025 13:42:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 17df29d2015e4f4da07dc180664fbafd.rar aos documentos complementares.

21/07/2025 15:12:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, informo que será concedido o prazo de mais 2 (duas) horas para a proponente conforme concedido para as demais licitantes. Sendo assim, a proponente terá até às 17:20 do dia de hoje para apresentação dos documentos solicitados.

21/07/2025 15:20:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/07/2025 17:20:11

21/07/2025 16:38:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 21a70fac11a04c73bd51f682e4dece9b.pdf aos documentos complementares.

21/07/2025 16:38:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 0dcf586f0f9949448dfb0b2d8522b738.pdf aos documentos complementares.

21/07/2025 16:38:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo ba78da90934b458cb1bac2a1648fe872.pdf aos documentos complementares.

21/07/2025 16:38:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo f8d5d3aa59cb4d3c87c4a4adf1803e3a.pdf aos documentos complementares.

21/07/2025 17:22:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, informo a todos que a sessão será suspensa neste momento para análise da documentação apresentada pela proponente classificada em primeiro lugar, e que, estaremos comunicando com antecedência nova data e horário de retomada.

24/07/2025 07:51:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes, informo a todos que estaremos retomando a sessão amanhã (25/07/2025) às 08:00.

25/07/2025 07:59:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes retornando aos trabalhos deste, informo que após análise da Agente de Contratação e dos membros da comissão, constatou-se que os documentos relativos a proposta apresentados pela proponente estão em conformidade com o estabelecido em Edital, sendo assim, solicito que a proponente apresente os documentos de habilitação exigidos

25/07/2025 07:59:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O prazo para apresentação dos documentos solicitados será de 2 (duas) horas

25/07/2025 08:00:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 25/07/2025 10:00:11

25/07/2025 08:59:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo as proponentes que será concedido mais 2 (duas) horas de prazo para a proponente classificada em primeiro lugar, conforme solicitado. Sendo assim, a proponente terá até 12:00 do dia de hoje para apresentação dos documentos solicitados.

25/07/2025 09:05:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo d6be75da99ad4a58a00dec732c715036.zip aos documentos complementares.

25/07/2025 09:17:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA removeu o arquivo d6be75da99ad4a58a00dec732c715036.zip dos documentos complementares.

25/07/2025 10:00:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 25/07/2025 12:00:05

25/07/2025 10:03:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo fb8e47bd986742559a4cbf3dde9400f9.rar aos documentos complementares.

25/07/2025 12:59:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, informo a todos que a sessão será suspensa neste momento para análise da documentação apresentada pela proponente classificada em primeiro lugar, e que, estaremos comunicando com antecedência nova data e horário de retomada.

01/08/2025 15:58:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, informo a todos que estaremos retomando a sessão dia 05/08/2025 às 14:00.

05/08/2025 14:00:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes

05/08/2025 14:01:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que a proponente classificada em primeiro lugar apresentou a documentação de habilitação em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

05/08/2025 14:01:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante disso, será iniciada a fase para manifestação de recursos.

05/08/2025 14:07:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, informamos que devido atualização do sistema de Concorrência Eletrônica, foi aberto prazo para envio dos documentos de habilitação com prazo de 02 (duas) horas no dia 25/07/2025 08:59:55 Informo as proponentes que será concedido mais 2 (duas) horas de prazo para a proponente classificada em primeiro lugar, conforme solicitado. Sendo assim, a proponente terá até 12:00 do dia de hoje para apresentação dos documentos solicitados.

05/08/2025 14:15:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/08/2025 14:31

05/08/2025 14:18:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Reformulação da última mensagem: Senhores licitantes, informamos que devido atualização da Plataforma BLL será aberto prazo para envio dos documentos de habilitação por parte da empresa classificada em 1º lugar porém, procederemos com o avanço da fase após 15 minutos, tendo em vista que os prazos já foram concedidos e cumpridos, e iniciaremos a fase de manifestação de recursos.

05/08/2025 14:19:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Após as 14h30min será aberto o prazo para manifestação re recursos.

27/08/2025 17:30:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo COMUNICAÇÃO INTERNA AUTORIDADE SUPERIOR.pdf foi adicionado ao processo.

27/08/2025 17:30:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PARECER JURIDICO DOS RECURSOS INTERPOSTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01-2025.pdf foi adicionado ao processo.

27/08/2025 17:30:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR REFERENTE AOS RECURSOS INTERPOSTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01-2025.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2025 09:42:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo ARQUIVOS RESCISÃO FOX CONSTRUTORA LTDA.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2025 09:43:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

23/10/2025 09:44:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que, em razão do descumprimento de cláusula contratual, no qual, os documentos pertinentes a este procedimento foram anexados nos arquivos do processo, tornou-se necessária a rescisão contratual com a empresa FOX CONSTRUTORA LTDA.

23/10/2025 09:45:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 27-1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71-2025-RESCISÃO.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2025 09:46:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante disso, a Administração definiu por realizar a retomada do processo licitatório na plataforma, com a consequente convocação dos licitantes remanescentes, conforme previsto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

23/10/2025 09:47:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cumprir destacar que, previamente à retomada do certame, foram realizadas tentativas de contato com todas as empresas remanescentes, por meio dos números de telefone constantes em seus respectivos cadastros, com o objetivo de comunicar a retomada do procedimento. Contudo, não houve retorno por parte de algumas empresas.

23/10/2025 09:48:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em razão disso, foi efetuada nova tentativa de comunicação por meio dos endereços eletrônicos informados nos cadastros, cujos registros serão devidamente anexados aos autos do processo.

23/10/2025 09:48:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estará sendo anexado na sequência do processo como será feito o procedimento de convocação dos licitantes remanescentes e a data e horário que esse processo irá se iniciar, em caso de dúvidas as participantes poderão entrar em contato através do telefone (44) 3636-8300 ou pelo e-mail compras@perola.pr.gov.br.

23/10/2025 09:51:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 31-COMUNICADO DE RETOMADA DO PROCESSO assinado.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2025 09:51:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 31-E-MAIL RETOMADA PARA CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01_2025 - MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2025 10:00:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 32-PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2025 10:10:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 32-PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf foi adicionado ao processo.

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

23/10/2025 10:10:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 32-PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf foi removido pelo condutor do processo.

31/10/2025 08:00:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

31/10/2025 08:00:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a todos que, neste momento, daremos início a primeira convocação do procedimento de convocação de licitantes remanescentes da Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

31/10/2025 08:01:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cujo o objeto é a Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e subbase, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

31/10/2025 08:01:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A primeira convocação seguirá rigorosamente as instruções apresentadas no documento anexado aos arquivos do processo nomeado como: "32-PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf" conforme já orientado anteriormente.

31/10/2025 08:01:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

No caso de dúvidas entrar em contato pelo fone (44) 3636-8300.

31/10/2025 08:02:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 31/10/2025 12:02:02

31/10/2025 10:35:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MONSTER LTDA adicionou o arquivo 27ec0d79d3ff4fa78864eaab0a1b5452.zip aos documentos complementares.

31/10/2025 12:02:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo aos licitantes que o processo será suspenso neste momento para análise dos documentos apresentados pela empresa MONSTER LTDA e que estaremos informando com antecedência a data e horário de retomada.

05/11/2025 14:09:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, informo que estaremos retomando o processo amanhã às 14:30.

06/11/2025 14:30:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, informo que a sessão permanecerá suspensa neste momento e que estaremos retomando amanhã, dia 07/11/2025, às 08:00.

07/11/2025 08:00:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes

07/11/2025 08:16:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo as proponentes que a documentação apresentada pela empresa MONSTER LTDA está em conformidade com as exigências editalícias, será necessária apenas a realização de diligência para a correção de algumas informações relativas a proposta apresentada, porém, os valores ofertados por ela não foram apresentados nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora do certame, FOX CONSTRUTORA LTDA, que era o que foi solicitado nessa primeira etapa de convocação de licitantes remanescentes.

07/11/2025 08:18:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sendo assim, as correções só serão solicitadas caso a licitante MONSTER LTDA seja classificada como vencedora do processo.

07/11/2025 08:18:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Daremos início neste momento a segunda convocação que trata o item 3.3 do arquivo "32-PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf".

07/11/2025 08:18:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nesta etapa as propostas apresentadas pelas proponentes deverão superar as condições econômicas apresentadas pela licitante remanescente mais bem classificada no processo, MONSTER LTDA, que também poderá melhorar sua proposta.

07/11/2025 08:20:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

É importante que todos se atentem as informações do arquivo "32-PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf" para participar desta etapa.

07/11/2025 08:21:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Neste momento estarei habilitando o campo de documentos complementares pelo prazo de 4 (quatro) horas para que as empresas possam anexar suas documentações.

07/11/2025 08:21:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 07/11/2025 12:21:26

07/11/2025 12:21:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo as proponentes que o processo será suspenso neste momento e que estaremos retomando hoje às 14:00.

07/11/2025 14:01:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

07/11/2025 14:17:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Declaro encerrada a segunda convocação de licitantes remanescentes, cujo objetivo era promover a negociação de valores mais vantajosos à Administração. Ressalta-se que não houve manifestação de interesse por parte dos proponentes remanescentes.

07/11/2025 14:19:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sendo assim, procederemos com a terceira e última etapa de convocação, conforme o arquivo ""32-PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf".

07/11/2025 14:20:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a empresa MONSTER LTDA, classificada em primeiro lugar no certame, já apresentou sua proposta e os documentos de habilitação, que foram devidamente analisados pela Agente de Contratação e pelos membros da Comissão de Licitação.

07/11/2025 14:20:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E que após análise constatou-se que o prazo de validade da proposta encontra-se expirado, tendo em vista que a abertura do certame ocorreu em 11/07/2025.

07/11/2025 14:21:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante disso, solicita-se à proponente que proceda com a atualização da data de validade da proposta, a fim de regularizar sua condição.

07/11/2025 14:21:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Outro ponto identificado pela Agente de Contratação e pelos membros da comissão refere-se ao cronograma físico financeiro apresentado pela empresa, o Edital no item 5.7.2 estabelece que "o cronograma físico-financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto, o valor proposto pela empresa na última parcela do cronograma é de 9,86% do valor global proposto.

07/11/2025 14:21:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sendo assim, solicita-se a correção desses valores para que estejam em conformidade com o item 5.7.2 do edital.

07/11/2025 14:22:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O prazo para correção dos documentos será de 2 (duas) horas.

07/11/2025 14:23:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MONSTER LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/11/2025 16:24

07/11/2025 16:38:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo as proponentes que a empresa MONSTER LTDA, melhor colocada no processo de convocação dos licitantes remanescentes, apresentou os documentos em conformidade com o exigido em edital. Sendo assim, daremos início a fase de manifestação de recursos.

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.549.000,00	Valor Total: 6.549.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONSTER LTDA	674	05.973.066/0001-81	7.520.073,93	6.549.000,00		Não
2 DUBAI CONSTRUCOES E	810	57.902.002/0001-93	7.520.073,93	6.550.000,00	0,02	Sim
3 VALLE CONSTRUCOES LTDA	261	47.147.314/0001-85	7.520.073,93	6.996.500,00	6,82	Não
4 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	454	45.963.536/0001-40	7.100.000,00	7.100.000,00	1,48	Sim
5 R C M INFRAESTRUTURA E	997	04.375.328/0001-43	7.520.070,00	7.143.000,00	0,61	Não
6 OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	585	02.096.823/0001-98	7.520.073,00	7.144.050,00	0,01	Não
7 KAPA INFRAESTRUTURA S.A	917	57.152.502/0001-55	7.520.073,93	7.444.873,19	4,21	Não
8 TRANSMQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES	632	19.585.092/0001-47	7.520.073,93	7.520.073,93	1,01	Não
9 MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E	722	78.930.435/0001-22	7.520.073,93	7.520.073,93	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	471 16.514.870/0001-19	7.520.073,93	4.900.000,00		Não
SOTRAM - CONSTRUTORA E	431 67.156.943/0002-60	7.520.073,00	4.949.000,00	1,0000	Não
FOX CONSTRUTORA LTDA	094 30.461.054/0001-15	7.520.073,93	6.000.000,00	21,2366	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/06/2025 15:56:14	PUBLICADO			
24/06/2025 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/07/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/07/2025 09:03:17	DISPUTA			
11/07/2025 09:03:17	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)		7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE	VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 261)		7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI		7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE	OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 585)		7.520.073,00
11/07/2025 09:03:17	LANCE	KAPA INFRAESTRUTURA S.A (PARTICIPANTE 917)		7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 632)		7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)		7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 454)		7.100.000,00
11/07/2025 09:03:17	LANCE	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 997)		7.520.070,00
11/07/2025 09:03:17	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)		7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)		7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE		7.520.073,00
11/07/2025 09:04:45	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE		7.099.000,00
11/07/2025 09:06:05	LANCE	VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 261)		7.101.000,00
11/07/2025 09:06:18	LANCE	KAPA INFRAESTRUTURA S.A (PARTICIPANTE 917)		7.444.873,19
11/07/2025 09:06:20	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)		7.098.000,00
11/07/2025 09:06:54	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE		7.097.000,00
11/07/2025 09:08:03	LANCE	VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 261)		7.096.000,00
11/07/2025 09:08:20	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)		7.095.000,00
11/07/2025 09:08:46	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE		7.094.000,00
11/07/2025 09:09:35	LANCE	OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 585)		7.144.050,00
11/07/2025 09:09:39	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)		7.494.000,00
11/07/2025 09:09:53	LANCE	VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 261)		7.093.000,00
11/07/2025 09:10:28	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)		7.092.000,00
11/07/2025 09:10:44	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE		7.091.000,00
11/07/2025 09:10:48	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)		7.000.000,00
11/07/2025 09:10:49	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)		7.050.000,00
11/07/2025 09:11:44	LANCE	VALLE CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 261)		6.999.500,00
11/07/2025 09:11:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
11/07/2025 09:11:54	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)		6.998.000,00
11/07/2025 09:11:57	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE		6.999.000,00
11/07/2025 09:12:08	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE		6.997.000,00

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:12:17	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.990.000,00
11/07/2025 09:12:36	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)	6.980.000,00
11/07/2025 09:13:04	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.979.000,00
11/07/2025 09:13:06	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 261)	6.996.500,00
11/07/2025 09:13:11	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.978.000,00
11/07/2025 09:13:25	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.970.000,00
11/07/2025 09:13:26	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)	6.900.000,00
11/07/2025 09:13:49	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.969.000,00
11/07/2025 09:13:55	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.899.000,00
11/07/2025 09:14:21	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.898.000,00
11/07/2025 09:14:25	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.850.000,00
11/07/2025 09:14:35	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.895.000,00
11/07/2025 09:14:52	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.849.000,00
11/07/2025 09:14:53	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)	6.800.000,00
11/07/2025 09:15:05	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.750.000,00
11/07/2025 09:15:42	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.749.000,00
11/07/2025 09:16:06	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.745.000,00
11/07/2025 09:16:17	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.744.000,00
11/07/2025 09:16:22	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)	6.700.000,00
11/07/2025 09:16:40	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.698.000,00
11/07/2025 09:16:58	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.690.000,00
11/07/2025 09:17:08	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.688.000,00
11/07/2025 09:17:20	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.687.000,00
11/07/2025 09:17:21	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.680.000,00
11/07/2025 09:17:39	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.678.000,00
11/07/2025 09:17:47	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.670.000,00
11/07/2025 09:17:57	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.669.000,00
11/07/2025 09:18:16	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.650.000,00
11/07/2025 09:18:37	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.649.000,00
11/07/2025 09:18:41	LANCE	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 997)	7.143.000,00
11/07/2025 09:18:45	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	648.000,00
11/07/2025 09:18:51	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.620.000,00
11/07/2025 09:19:40	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.600.000,00
11/07/2025 09:19:42	MENSAGEM	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 648.000,00.			
11/07/2025 09:20:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 431 no valor de 648.000,00 foi cancelado.			
11/07/2025 09:20:13	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.599.000,00
11/07/2025 09:20:32	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.590.000,00
11/07/2025 09:20:43	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.588.000,00
11/07/2025 09:20:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Lance cancelado conforme solicitação da proponente.			
11/07/2025 09:20:52	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.499.000,00
11/07/2025 09:21:16	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.498.000,00
11/07/2025 09:21:23	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.497.000,00

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:21:30	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.490.000,00
11/07/2025 09:21:47	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.488.000,00
11/07/2025 09:21:54	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.487.000,00
11/07/2025 09:22:07	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.450.000,00
11/07/2025 09:22:27	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.448.000,00
11/07/2025 09:22:37	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.399.000,00
11/07/2025 09:22:53	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.398.000,00
11/07/2025 09:23:02	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.397.000,00
11/07/2025 09:23:09	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.350.000,00
11/07/2025 09:23:23	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.347.000,00
11/07/2025 09:23:38	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.346.000,00
11/07/2025 09:23:42	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.340.000,00
11/07/2025 09:23:59	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.335.000,00
11/07/2025 09:24:08	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.334.000,00
11/07/2025 09:24:15	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.320.000,00
11/07/2025 09:24:29	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.319.000,00
11/07/2025 09:24:40	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.318.000,00
11/07/2025 09:24:41	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.300.000,00
11/07/2025 09:25:01	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.299.000,00
11/07/2025 09:25:14	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.250.000,00
11/07/2025 09:25:33	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.245.000,00
11/07/2025 09:25:49	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.244.000,00
11/07/2025 09:25:52	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.198.000,00
11/07/2025 09:26:22	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.196.000,00
11/07/2025 09:26:35	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.180.000,00
11/07/2025 09:26:53	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.179.000,00
11/07/2025 09:27:08	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.148.000,00
11/07/2025 09:27:08	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.178.000,00
11/07/2025 09:27:22	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.145.000,00
11/07/2025 09:27:32	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.099.000,00
11/07/2025 09:27:55	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.098.000,00
11/07/2025 09:28:10	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.096.000,00
11/07/2025 09:28:14	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.050.000,00
11/07/2025 09:28:44	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.095.000,00
11/07/2025 09:28:44	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.048.000,00
11/07/2025 09:28:55	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.020.000,00
11/07/2025 09:29:06	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.018.000,00
11/07/2025 09:29:21	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.010.000,00
11/07/2025 09:29:31	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.009.000,00
11/07/2025 09:29:45	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.000.000,00
11/07/2025 09:29:47	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.008.000,00
11/07/2025 09:30:31	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.999.000,00
11/07/2025 09:30:51	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.998.000,00
11/07/2025 09:31:01	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.997.000,00

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:31:13	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.996.000,00
11/07/2025 09:31:26	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.995.000,00
11/07/2025 09:31:39	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.994.000,00
11/07/2025 09:31:49	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.993.000,00
11/07/2025 09:32:12	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.992.000,00
11/07/2025 09:32:23	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.991.000,00
11/07/2025 09:32:41	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.990.000,00
11/07/2025 09:33:03	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.899.000,00
11/07/2025 09:33:37	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.898.000,00
11/07/2025 09:33:46	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.897.000,00
11/07/2025 09:34:01	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.896.000,00
11/07/2025 09:34:08	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.895.000,00
11/07/2025 09:34:24	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.894.000,00
11/07/2025 09:34:43	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.893.000,00
11/07/2025 09:34:57	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.892.000,00
11/07/2025 09:35:01	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.891.000,00
11/07/2025 09:35:10	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.890.000,00
11/07/2025 09:35:14	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.889.000,00
11/07/2025 09:35:26	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.887.000,00
11/07/2025 09:35:36	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.885.000,00
11/07/2025 09:35:52	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.883.000,00
11/07/2025 09:35:57	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.882.000,00
11/07/2025 09:36:07	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.880.000,00
11/07/2025 09:36:18	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.879.000,00
11/07/2025 09:36:30	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.877.000,00
11/07/2025 09:36:47	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.878.000,00
11/07/2025 09:37:04	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.876.000,00
11/07/2025 09:37:21	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.875.000,00
11/07/2025 09:37:33	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.874.000,00
11/07/2025 09:37:45	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.873.000,00
11/07/2025 09:37:51	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.872.000,00
11/07/2025 09:38:04	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.871.000,00
11/07/2025 09:38:14	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.870.000,00
11/07/2025 09:38:32	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.869.000,00
11/07/2025 09:39:02	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.868.000,00
11/07/2025 09:39:10	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.867.000,00
11/07/2025 09:39:44	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.866.000,00
11/07/2025 09:39:57	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.800.000,00
11/07/2025 09:40:15	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.799.000,00
11/07/2025 09:40:33	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.750.000,00
11/07/2025 09:40:46	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.749.000,00
11/07/2025 09:41:00	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.748.000,00
11/07/2025 09:41:06	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.747.000,00
11/07/2025 09:41:32	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.746.000,00

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:41:41	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.745.000,00
11/07/2025 09:41:47	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.700.000,00
11/07/2025 09:41:55	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.699.000,00
11/07/2025 09:42:22	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.698.000,00
11/07/2025 09:42:30	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.697.000,00
11/07/2025 09:42:55	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.696.000,00
11/07/2025 09:43:04	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.695.000,00
11/07/2025 09:43:12	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.694.000,00
11/07/2025 09:43:19	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.693.000,00
11/07/2025 09:43:27	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.690.000,00
11/07/2025 09:43:32	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.688.000,00
11/07/2025 09:43:47	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.894.000,00
11/07/2025 09:43:49	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.685.000,00
11/07/2025 09:43:54	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.680.000,00
11/07/2025 09:44:08	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.679.000,00
11/07/2025 09:44:12	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.678.000,00
11/07/2025 09:44:28	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.677.000,00
11/07/2025 09:44:33	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.676.000,00
11/07/2025 09:44:52	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.600.000,00
11/07/2025 09:45:05	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.599.000,00
11/07/2025 09:45:31	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.550.000,00
11/07/2025 09:45:43	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.499.000,00
11/07/2025 09:46:07	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.450.000,00
11/07/2025 09:46:32	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.449.000,00
11/07/2025 09:46:44	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.699.000,00
11/07/2025 09:47:01	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.400.000,00
11/07/2025 09:47:07	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)	6.640.000,00
11/07/2025 09:47:11	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.399.000,00
11/07/2025 09:47:28	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.350.000,00
11/07/2025 09:47:38	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.349.000,00
11/07/2025 09:47:41	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.639.000,00
11/07/2025 09:47:59	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.630.000,00
11/07/2025 09:48:16	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.300.000,00
11/07/2025 09:48:27	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.299.000,00
11/07/2025 09:48:58	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.250.000,00
11/07/2025 09:49:11	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.249.000,00
11/07/2025 09:49:50	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.200.000,00
11/07/2025 09:50:21	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.199.000,00
11/07/2025 09:50:46	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.150.000,00
11/07/2025 09:50:55	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.149.000,00
11/07/2025 09:51:00	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)	6.550.000,00
11/07/2025 09:51:32	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.148.000,00
11/07/2025 09:51:39	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.147.000,00
11/07/2025 09:51:49	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.100.000,00

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:51:52	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.549.000,00
11/07/2025 09:51:57	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.099.000,00
11/07/2025 09:52:26	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.000.000,00
11/07/2025 09:52:40	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	4.999.000,00
11/07/2025 09:53:27	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	4.998.000,00
11/07/2025 09:53:32	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	4.997.000,00
11/07/2025 09:53:50	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	4.950.000,00
11/07/2025 09:54:21	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	4.949.000,00
11/07/2025 09:54:49	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	4.900.000,00

11/07/2025 09:56:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 632, PARTICIPANTE 722 que apresentaram o valor de 7,520,073.93.

11/07/2025 09:56:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

11/07/2025 09:56:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/07/2025 09:56:50 **HABILITAÇÃO**

11/07/2025 10:03:34 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 471: TENDO EM VISTA QUE ALGUNS VALORES FICARAM COM DESCONTOS SUPERIORES A 25% SOLICITO O ENVIO DE PROVA DE EXEQUIBILIDADE STA QUE DEVERÁ SER FEITO POR MEIO DE DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO POR NOTAS FISCAIS, OU CONTRATOS DE ITENS DE OUTROS ENTES CONTENDO O MESMO ITEM, COM O VALOR IGUAL OU INFERIOR, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 2 HORAS PARA APRESENTAÇÃO

11/07/2025 10:08:02 **MENSAGEM** CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)

Prezado(a), solicitamos prorrogação de prazo para envio da documentação de proposta de preços e comprovação de exequibilidade, especialmente pela complexidade da Cartilha Global (Anexo III). Com base no art. 59, §2º da Lei 14.133/2021, pedimos dilação de mais 2 horas para adequada finalização dos documentos. Aguardamos deferimento.

11/07/2025 10:24:17 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A prorrogação do prazo será concedida tendo em vista o vulto do processo e o poder discricionário deste Agente. O prazo limite para envio dos documentos para a comprovação da exequibilidade, proposta ajustada, cronograma, planilha de serviços e BDI's por parte da empresa classificada em primeiro lugar se finda às 14:04:27 do dia de hoje.

11/07/2025 10:30:39 **MENSAGEM** CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)

Agradecemos a compreensão.

11/07/2025 16:01:46 **DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA desclassificado. Motivo: Informo à proponente classificada em primeiro lugar que, após análise dos documentos apresentados pela empresa relativos a proposta e a prova de exequibilidade, a Agente de Contratação em conjunto com os membros da comissão de licitação, constataram a ausência de comprovação da exequibilidade da proposta. Para fins de transparência e fundamentação, será anexado ao processo um documento contendo a análise detalhada elaborada pela Agente de Contratação e pelos membros da comissão, no qual constam os elementos apresentados pela proponente, os critérios utilizados na avaliação e os fundamentos que justificam sua desclassificação. Também será incluída uma planilha com as memórias de cálculo dos custos informados, que subsidiaram a referida análise.

18/07/2025 16:01:46 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

18/07/2025 16:01:46 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

18/07/2025 18:00:20 **MENSAGEM** SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Boa Tarde,

18/07/2025 18:00:53 **MENSAGEM** SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Solicitamos a dilação do prazo para juntar documentos solicitados.

21/07/2025 10:01:22 **MENSAGEM** SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

consegue disponibilizar mas 30 minutos para envio dos arquivos???

21/07/2025 10:01:41 **MENSAGEM** SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

nao carregou a tempo devido ao tamanho dos arquivos a serem anexados

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

21/07/2025 10:14:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que estamos agindo de forma isonômica com todas as proponentes classificadas no processo não será concedida a prorrogação de prazo por uma segunda vez.

21/07/2025 13:18:22 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA desclassificado. Motivo: Informo que a proponente não anexou na plataforma nenhum dos documentos solicitados relativos à sua proposta, bem como os documentos que comprovassem a exequibilidade tendo em vista os descontos ofertados no momento do certame, conforme havia sido solicitado. Ressalto ainda que foi concedida à proponente uma prorrogação de prazo para a entrega da documentação, a qual não foi cumprida. Dessa forma, com base nas condições de julgamento estabelecidas no edital, procedo com a desclassificação da referida empresa, em conformidade com os princípios da legalidade e da transparência que regem o processo licitatório.

21/07/2025 13:18:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FOX CONSTRUTORA LTDA

21/07/2025 13:18:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/07/2025 13:21:55 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

Boa tarde, a FOX estará anexando os docs solicitados no prazo informado

21/07/2025 13:48:12 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

Sr pregoeiro, documentação anexado

21/07/2025 15:01:44 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

Sr, pregoeiro para verificação de documentos e planilhas, solicitamos uma prorrogação de prazo, assim como foi concedido aos demais licitantes.

21/07/2025 15:11:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que será concedido o prazo de mais 2 (duas) horas conforme concedido para as demais licitantes. Sendo assim, a proponente terá até às 17:20 do dia de hoje para apresentação dos documentos solicitados.

21/07/2025 15:54:02 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

Sr pregoeiro, apos consulta de aliquota do ISS, solicito a exclusão da atual proposta e planilhas, vamos incluir uma nova com aliquota correta.

21/07/2025 16:03:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que não podemos excluir documentos do processo. No entanto, permanece disponível a opção de incluir novos documentos, dentro dos prazos previamente estabelecidos.

25/07/2025 08:05:00 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

Sr, pregoeiro, solicito uma prorrogação do prazo de mais 2 duas horas

25/07/2025 08:58:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que será concedido mais 2 (duas) horas de prazo. Sendo assim, a proponente terá até 12:00 do dia de hoje para apresentação dos documentos solicitados.

05/08/2025 14:15:24 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

Sra Pregoeira, não compreendi a a mensagem enviado as 14h07, Pode me esclarecer, por favor?

05/08/2025 14:21:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Compreensível agora?

05/08/2025 14:22:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Favor informar para que não reste dúvidas.

05/08/2025 14:23:09 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

sim, grato pelo esclarecimento

05/08/2025 14:31:25 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/08/2025 14:31:43 RECURSO MANIFESTADO R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

manifesto interesse em recurso

05/08/2025 14:31:52 RECURSO MANIFESTADO CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Manifestamos intenção de interpor recurso por discordância quanto à nossa inabilitação, bem como à habilitação da empresa atualmente classificada em primeiro lugar.

05/08/2025 14:35:59 RECURSO MANIFESTADO SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Manifesto interesse em recurso

05/08/2025 14:36:20 RECURSO MANIFESTADO MONSTER LTDA

Manifesto interesse em Recurso

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

05/08/2025 14:37:03 RECURSO MANIFESTADO DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

Vimos, por meio deste, apresentar recurso administrativo com fundamento na análise dos documentos apresentados pela licitante, os quais, conforme demonstraremos nos anexos, apresentam inconsistências/inconformidades que comprometem a regularidade da habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital convocatório."

05/08/2025 14:57:39 RECURSO MANIFESTADO AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, que serão expostas em peça recursal

05/08/2025 15:01:26 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

06/08/2025 11:48:19 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES

Nome do arquivo: RECURSO_-_RCM_assinado.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/a379c4d7a05b4f9db1c602c9d0be10c1.pdf>)

06/08/2025 11:48:32 RECURSO REGISTRADO R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Segue Recurso Administrativo

08/08/2025 13:23:07 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Nome do arquivo: Recurso Administrativo - CE 01-2025 - Pérola (PR).pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/7c4b4d164f8c485f82864328d1bb0205.pdf>)

08/08/2025 13:23:36 RECURSO REGISTRADO CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Segue Recurso Administrativo.

08/08/2025 16:55:28 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO MONSTER LTDA

Nome do arquivo: 00_Recurso_Perola_Monster_1754676499804812 (1).pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/923c03673a0f4789a6c3384e71d7bbe6.pdf>)

08/08/2025 16:55:52 RECURSO REGISTRADO MONSTER LTDA

Segue anexo o Recurso Administrativo

08/08/2025 17:52:03 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO SOTRAM - CONSTRUTORA E

Nome do arquivo: RECURSO_SOTRAM.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/1f912442bfcd444ab1d892fa2f239b6f.pdf>)

08/08/2025 18:01:01 RECURSO REGISTRADO SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO.

09/08/2025 00:00:04 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

12/08/2025 16:50:57 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO FOX CONSTRUTORA LTDA

Nome do arquivo: contrarrazão - Fox. Perola.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/3cb52f7b340c4cbeb30098f30910dfb6.pdf>)

13/08/2025 23:54:13 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO FOX CONSTRUTORA LTDA

Nome do arquivo: contrarrazão - Fox. Perola.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/7104b7194e24497a86679d8ce8c11f98.pdf>)

13/08/2025 23:56:18 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA FOX CONSTRUTORA LTDA

Segue interposição de contrarrazão a todos os recursos.

13/08/2025 23:56:35 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA FOX CONSTRUTORA LTDA

Segue interposição de contrarrazão a todos os recursos.

13/08/2025 23:56:37 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO FOX CONSTRUTORA LTDA

Nome do arquivo: contrarrazão - Fox. Perola.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/fdf7dc23d68b43f69073d75dd243be34.pdf>)

13/08/2025 23:57:10 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO FOX CONSTRUTORA LTDA

Nome do arquivo: contrarrazão - Fox. Perola.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/bb2b34dd3ab8410bb031d9b4cf51bb3e.pdf>)

13/08/2025 23:57:10 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA FOX CONSTRUTORA LTDA

Segue interposição de contrarrazão a todos os recursos.

13/08/2025 23:57:39 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA FOX CONSTRUTORA LTDA

Segue interposição de contrarrazão a todos os recursos.

14/08/2025 00:00:20 JULGAMENTO DE RECURSOS

27/08/2025 17:24:35 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01-2025.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/e899d07a39304180a02ff1760c6e9904.pdf>)

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

27/08/2025 17:25:18 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que encontra-se em anexo a resposta da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio referente ao recurso interposto. Informamos ainda que foram incluídos nos autos do processo o parecer jurídico e a decisão da autoridade superior.

27/08/2025 17:26:06 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01-2025.pdf
(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/e8d4795b8c534ecaab27c1f9a34130be.pdf>)

27/08/2025 17:26:24 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que encontra-se em anexo a resposta da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio referente ao recurso interposto. Informamos ainda que foram incluídos nos autos do processo o parecer jurídico e a decisão da autoridade superior.

27/08/2025 17:26:54 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01-2025.pdf
(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/76904def4bd941c1bd58fb81f0e7bcf7.pdf>)

27/08/2025 17:27:12 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que encontra-se em anexo a resposta da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio referente ao recurso interposto. Informamos ainda que foram incluídos nos autos do processo o parecer jurídico e a decisão da autoridade superior.

27/08/2025 17:27:33 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01-2025.pdf
(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/f3ac11d02caf4bfb735b86bd11dd8b0.pdf>)

27/08/2025 17:28:18 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que encontra-se em anexo a resposta da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio referente ao recurso interposto. Informamos ainda que foram incluídos nos autos do processo o parecer jurídico e a decisão da autoridade superior.

27/08/2025 17:31:33 EM ADJUDICAÇÃO

27/08/2025 17:35:10 ADJUDICADO

27/08/2025 17:35:15 HOMOLOGADO

23/10/2025 08:56:33 EM ADJUDICAÇÃO

23/10/2025 08:57:06 HABILITAÇÃO

23/10/2025 08:57:58 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FOX CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: A desclassificação da empresa decorreu do descumprimento da Cláusula Décima do Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 71/2025. Os documentos pertinentes ao processo de rescisão contratual serão devidamente anexados aos autos do processo.

23/10/2025 08:57:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MONSTER LTDA

23/10/2025 08:57:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/11/2025 14:22:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 674: Solicita-se à proponente que proceda com a atualização da data de validade da proposta, a fim de regularizar sua condição, conforme informações enviadas no chat geral.

07/11/2025 14:23:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 674: Outro ponto identificado pela Agente de Contratação e pelos membros da comissão refere-se ao cronograma físico financeiro apresentado pela empresa, o Edital no item 5.7.2 estabelece que "o cronograma físico-financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto, o valor proposto pela empresa na última parcela do cronograma é de 9,86% do valor global proposto.

07/11/2025 14:23:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 674: Sendo assim, solicita-se a correção desses valores para que estejam em conformidade com o item 5.7.2 do edital.

07/11/2025 14:23:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 674: O prazo para correção dos documentos será de 2 (duas) horas.

07/11/2025 15:22:45 MENSAGEM MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)

Boa tarde, poderia habilitar o botão de documentos complementares por favor? Nós adicionamos nos botão de habilitação

07/11/2025 15:27:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 674: Foi habilitado o campo de habilitação mesmo para apresentação desses documentos, vocês podem anexar os documentos solicitados no campo outros documentos. Pela mensagem vocês conseguiram anexar os documentos lá, correto? Caso não tenham conseguido solicito que entrem em contato com a plataforma da BLL, pois o campo está habilitado conforme mensagem 07/11/2025 14:23:47.

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

07/11/2025 15:28:17 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 674: Corrigindo: "conforme mensagem enviada em 07/11/2025 14:23:47".

07/11/2025 15:28:55 **MENSAGEM** MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)

Sim, já está adicionado. Obrigada!

07/11/2025 16:39:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

07/11/2025 16:39:41 **RECURSO MANIFESTADO** SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Manifestamos interesse em apresentação de recurso.

07/11/2025 16:41:26 **RECURSO MANIFESTADO** R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Manifesto interesse de recurso

07/11/2025 16:46:16 **RECURSO MANIFESTADO** CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Boa tarde, manifestamos a intenção de interpor recurso em relação à habilitação da empresa Monster LTDA, conforme previsão do Edital e da legislação aplicável, uma vez que a referida licitante não atendeu integralmente aos requisitos exigidos no Edital para sua habilitação.

07/11/2025 16:55:32 **RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, que serão expostas em peça recursal

07/11/2025 17:09:07 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13/11/2025 00:00:10 **EM ADJUDICAÇÃO**

Yasmim F. R. MARTINS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Paulo Fernando Travain Bento

MEMBRO DE APOIO PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Leonardo Cordeiro da Silva

MEMBRO DE APOIO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA

PARECER JURÍDICO

Concorrência Eletrônica n. 001/2025

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Seção de Licitações, Compras e Contratos, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para execução 36.240 m² de pavimentação asfáltica em estrada rural, em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito ensaios tecnológicos e placa de obra.

Inicialmente, consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste departamento jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Destaca-se que se cumpriu o que preceitua a Lei n. 14.133/2021, no tocante a publicação do edital em jornais de grande circulação e Diário Oficial.

Verificada a ata da sessão presente nos autos, constata-se que o processo licitatório ocorreu normalmente, com a participação de várias empresas, sendo que algumas desclassificadas, outra com contrato rescindido amigavelmente antes do início da obra, por fim, logrou êxito a empresa Monster Ltda.

Feita a análise da documentação apresentada, acreditando que todos são verdadeiros, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos necessários para a qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, previstos no edital do certame, conforme rol já enumerado no parecer inicial.

Destarte, é inequívoco o fato de que a empresa que se sagrou vencedora, foi devidamente habilitada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, uma vez que não se vislumbra qualquer indício de irregularidade na documentação apresentada, sendo correta, em razão disso, a devida adjudicação do objeto aos vencedores.

Cumprе ressaltar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Portanto, sob o olhar jurídico a qual compete esta Procuradoria Geral, o presente processo licitatório, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, seguiu o rito previsto na legislação correlata, não sendo observado qualquer tipo de vício que possa ensejar ilegalidade ou ofensa aos demais princípios



que regem a atividade administrativa, razão pela qual é devida a realização da homologação final do procedimento.

Cumprido ressaltar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Portanto, destaca-se que o parecer é ato enunciativo por meio do qual o agente emite opinião acerca de determinada situação. Salvo disposição legal e expressa em contrário, o parecer não vincula a autoridade à qual se dirige, tratando-se de mera orientação.

Destaca-se ainda, que incumbe a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo analisar aspectos de conveniência e oportunidade ou aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa (por exemplo, especificações do objeto, justificativas, pesquisa de mercado, cálculo de apuração de preços, autenticidade das certidões, entre outros).

Outrossim, devem ser cumpridos todos os ditames anteriormente expostos, bem como as normas esculpidas nas Leis nº 14.133/2021 e nº 4.320/1964 e demais atinentes ao caso, respeitando ainda os princípios norteadores da Administração Pública fincados na constituição da República Federativa do Brasil e Legislações infraconstitucionais.

Face ao exposto a Procuradoria, OPINA, S.M.J., pela homologação do processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução 36.240 m² de pavimentação asfáltica em estrada rural, em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito ensaios tecnológicos e placa de obra.

Sem mais, remeto ao Agente de Contratação para os procedimentos necessários.

É a orientação.

Pérola, PR, 14 de novembro de 2025.

RODRIGO CALIANI
Procurador

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 54/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Data de Publicação: 24/06/2025 15:56:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/06/2025 13:26:19	CADASTRO DE PROPOSTA	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
27/06/2025 11:00:02	CADASTRO DE PROPOSTA	OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA
30/06/2025 15:19:45	CADASTRO DE PROPOSTA	VALLE CONSTRUCOES LTDA
06/07/2025 17:08:21	CADASTRO DE PROPOSTA	KAPA INFRAESTRUTURA S.A
01/07/2025 15:51:34	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
02/07/2025 13:57:42	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
02/07/2025 23:15:04	CADASTRO DE PROPOSTA	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA
03/07/2025 10:49:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
04/07/2025 15:25:36	CADASTRO DE PROPOSTA	MONSTER LTDA
08/07/2025 21:18:33	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
10/07/2025 15:09:36	CADASTRO DE PROPOSTA	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
10/07/2025 15:14:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALLE CONSTRUCOES LTDA
10/07/2025 15:58:17	CADASTRO DE PROPOSTA	FOX CONSTRUTORA LTDA
11/07/2025 08:04:05	CADASTRO DE PROPOSTA	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
11/07/2025 08:30:36	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhores licitantes, bom dia, às 09:00 daremos início a sessão pública da Concorrência Eletrônica 001/2025, promovida pelo Município De Pérola, Objetivando a sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Estrada Ipiranga, Pérola-PR. Objeto: Pavimentação em Estrada Rural. Quantidade e Unidade de Medida: 36.240 m². Prazo de Execução: 180 dias.		
11/07/2025 08:31:12	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.		
11/07/2025 08:31:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO.		
11/07/2025 08:31:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR PREÇO.		
11/07/2025 08:31:51	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo solicitado conforme edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.		
11/07/2025 08:32:08	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver FORTES INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO.		
11/07/2025 08:32:18	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.		
11/07/2025 08:32:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
11/07/2025 08:32:53	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com a BLL, deve-se entrar em contato no fone (41) 3097-4600, ou ainda através do link www.bll.org.br .		
11/07/2025 10:00:17	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da PROPOSTA AJUSTADA, bem como as planilhas, os cronogramas e os BDI's por parte da empresa mais bem classificada.		

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 10:00:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LEMBRANDO QUE Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Pérola pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. LICITAÇÃO É COISA SÉRIA!

11/07/2025 10:00:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Antes de fazer a aceitação da proposta ofertada pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificarei a existência de eventual sanção que impeça a participação da empresa provisoriamente em primeiro lugar nos itens do certame ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.

11/07/2025 10:01:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Além disso, verificarei, de forma preliminar, a pertinência entre a atividade econômica desenvolvida pela empresa e o objeto descrito no edital.

11/07/2025 10:01:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Retomaremos a sessão no dia 14/07/2025, às 14:00, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento ou ainda, convocação de empresas remanescentes.

11/07/2025 10:02:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caso todas as propostas sejam aceitas, será feito a SOLICITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Então peço que estejam presentes na SESSÃO. Não deixem de acompanhar o chat.guardo vocês! Até lá!

11/07/2025 10:04:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

11/07/2025 10:04:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/07/2025 12:04:27

11/07/2025 10:25:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/07/2025 14:25:17

11/07/2025 10:26:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/07/2025 14:06:19

11/07/2025 10:26:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/07/2025 14:04:39

11/07/2025 10:28:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a concessão da prorrogação do prazo após pedido da empresa vencedora, o tempo limite foi alterado. Obs: Divergência de segundos apenas.

11/07/2025 13:16:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA adicionou o arquivo dbe01c49cb9843ebb69ce4166c6ef01b.pdf aos documentos complementares.

11/07/2025 13:42:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA adicionou o arquivo 8481adf238dd423e8d3c23876de53597.rar aos documentos complementares.

11/07/2025 13:42:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA removeu o arquivo dbe01c49cb9843ebb69ce4166c6ef01b.pdf dos documentos complementares.

11/07/2025 13:44:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA adicionou o arquivo a9016ef2f59048e9959b85dd1beb904f.rar aos documentos complementares.

11/07/2025 13:44:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA adicionou o arquivo a3f47f95fb28423588bd9bd02b7c1583.pdf aos documentos complementares.

11/07/2025 13:46:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA removeu o arquivo a9016ef2f59048e9959b85dd1beb904f.rar dos documentos complementares.

11/07/2025 13:49:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA adicionou o arquivo 1716cc8c8b9c48b6b3e59a68f67299f4.rar aos documentos complementares.

11/07/2025 14:00:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA adicionou o arquivo 84372b065c5c4d32bdef535701027e22.pdf aos documentos complementares.

14/07/2025 14:07:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, informo a todos que a sessão continuará suspensa e que estaremos comunicando com antecedência nova data e horário de retomada.

17/07/2025 15:35:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, informo a todos que estaremos retomando a sessão amanhã (18/07/2025) às 16:00.

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

18/07/2025 16:01:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, retornando aos trabalhos deste, informo que após análise dos documentos apresentados pela proponente, a Agente de Contratação e os membros da comissão constataram que a proponente classificada como vencedora não comprovou a exequibilidade da proposta.

18/07/2025 16:02:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sendo assim, convoco a segunda colocada para apresentar a proposta ajustada, juntamente com o cronograma de execução, planilha de serviços e BDI. Além dos documentos solicitados, a empresa deverá apresentar declaração de exequibilidade da proposta e notas fiscais e/ou contratos emitidos por outros entes públicos que contenham o mesmo item, com valor igual ou inferior ao proposto.

18/07/2025 16:02:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O prazo para apresentação da documentação é de 2 (duas) horas.

18/07/2025 16:02:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 18/07/2025 18:02:55

18/07/2025 16:04:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo ANÁLISE PROVA DE EXEQUIBILIDADE - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.pdf foi adicionado ao processo.

18/07/2025 16:04:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PLANILHA ANÁLISE DE VALORES APRESENTADOS PELA EMPRESA.xlsx foi adicionado ao processo.

18/07/2025 18:05:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Na segunda-feira dia 21/07/2025 será concedido a prorrogação do prazo por mais 2 (duas) horas, começando a contar a partir das 08:00hrs com encerramento às 10:00hrs para apresentação dos documentos já solicitados.

21/07/2025 08:01:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/07/2025 10:00:04

21/07/2025 08:03:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes, concedido a prorrogação de prazo. Informo que a proponente terá até as 10:00 de hoje para apresentar os documentos solicitados.

21/07/2025 10:14:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que estamos agindo de forma isonômica com todas as proponentes classificadas no processo não será concedida a prorrogação de prazo por uma segunda vez.

21/07/2025 10:16:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que estaremos retomando com o processo às 13:10.

21/07/2025 13:16:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes

21/07/2025 13:16:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gostaria de informar que a proponente classificada em primeiro lugar, não anexou a proposta ajustada e demais documentos solicitados, bem como documentos que comprovassem a exequibilidade de sua proposta na plataforma, conforme solicitado. Por esse motivo, de acordo com as condições de julgamento estabelecidas, procederei com a desclassificação da empresa.

21/07/2025 13:19:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sendo assim, convoco a segunda colocada para apresentar a proposta ajustada, juntamente com o cronograma de execução, planilha de serviços e BDI.

21/07/2025 13:19:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O prazo para apresentação da documentação é de 2 (duas) horas.

21/07/2025 13:20:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/07/2025 15:20:27

21/07/2025 13:41:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 45add80feda24cc7b4b67b37f0ff82cb.rar aos documentos complementares.

21/07/2025 13:41:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo b48bf0ab27e44de9b1f8204328d52e93.rar aos documentos complementares.

21/07/2025 13:41:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo d8fd49a9f34a4d9ea1d7a05ed5b7e079.rar aos documentos complementares.

21/07/2025 13:41:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 3f36434e57fc4f399c21aab94b452e4e.rar aos documentos complementares.

21/07/2025 13:42:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 4911ee68665b4c2fb897dcc8cbe69545.rar aos documentos complementares.

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

21/07/2025 13:42:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 17df29d2015e4f4da07dc180664fbafd.rar aos documentos complementares.

21/07/2025 15:12:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, informo que será concedido o prazo de mais 2 (duas) horas para a proponente conforme concedido para as demais licitantes. Sendo assim, a proponente terá até às 17:20 do dia de hoje para apresentação dos documentos solicitados.

21/07/2025 15:20:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/07/2025 17:20:11

21/07/2025 16:38:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 21a70fac11a04c73bd51f682e4dece9b.pdf aos documentos complementares.

21/07/2025 16:38:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 0dcf586f0f9949448dfb0b2d8522b738.pdf aos documentos complementares.

21/07/2025 16:38:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo ba78da90934b458cb1bac2a1648fe872.pdf aos documentos complementares.

21/07/2025 16:38:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo f8d5d3aa59cb4d3c87c4a4adf1803e3a.pdf aos documentos complementares.

21/07/2025 17:22:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, informo a todos que a sessão será suspensa neste momento para análise da documentação apresentada pela proponente classificada em primeiro lugar, e que, estaremos comunicando com antecedência nova data e horário de retomada.

24/07/2025 07:51:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes, informo a todos que estaremos retomando a sessão amanhã (25/07/2025) às 08:00.

25/07/2025 07:59:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes retornando aos trabalhos deste, informo que após análise da Agente de Contratação e dos membros da comissão, constatou-se que os documentos relativos a proposta apresentados pela proponente estão em conformidade com o estabelecido em Edital, sendo assim, solicito que a proponente apresente os documentos de habilitação exigidos

25/07/2025 07:59:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O prazo para apresentação dos documentos solicitados será de 2 (duas) horas

25/07/2025 08:00:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 25/07/2025 10:00:11

25/07/2025 08:59:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo as proponentes que será concedido mais 2 (duas) horas de prazo para a proponente classificada em primeiro lugar, conforme solicitado. Sendo assim, a proponente terá até 12:00 do dia de hoje para apresentação dos documentos solicitados.

25/07/2025 09:05:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo d6be75da99ad4a58a00dec732c715036.zip aos documentos complementares.

25/07/2025 09:17:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA removeu o arquivo d6be75da99ad4a58a00dec732c715036.zip dos documentos complementares.

25/07/2025 10:00:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 25/07/2025 12:00:05

25/07/2025 10:03:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo fb8e47bd986742559a4cbf3dde9400f9.rar aos documentos complementares.

25/07/2025 12:59:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, informo a todos que a sessão será suspensa neste momento para análise da documentação apresentada pela proponente classificada em primeiro lugar, e que, estaremos comunicando com antecedência nova data e horário de retomada.

01/08/2025 15:58:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, informo a todos que estaremos retomando a sessão dia 05/08/2025 às 14:00.

05/08/2025 14:00:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes

05/08/2025 14:01:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo que a proponente classificada em primeiro lugar apresentou a documentação de habilitação em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

05/08/2025 14:01:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante disso, será iniciada a fase para manifestação de recursos.

05/08/2025 14:07:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, informamos que devido atualização do sistema de Concorrência Eletrônica, foi aberto prazo para envio dos documentos de habilitação com prazo de 02 (duas) horas no dia 25/07/2025 08:59:55 Informo as proponentes que será concedido mais 2 (duas) horas de prazo para a proponente classificada em primeiro lugar, conforme solicitado. Sendo assim, a proponente terá até 12:00 do dia de hoje para apresentação dos documentos solicitados.

05/08/2025 14:15:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante FOX CONSTRUTORA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/08/2025 14:31

05/08/2025 14:18:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Reformulação da última mensagem: Senhores licitantes, informamos que devido atualização da Plataforma BLL será aberto prazo para envio dos documentos de habilitação por parte da empresa classificada em 1º lugar porém, procederemos com o avanço da fase após 15 minutos, tendo em vista que os prazos já foram concedidos e cumpridos, e iniciaremos a fase de manifestação de recursos.

05/08/2025 14:19:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ós as 14h30min será aberto o prazo para manifestação re recursos.

27/08/2025 17:30:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo COMUNICAÇÃO INTERNA AUTORIDADE SUPERIOR.pdf foi adicionado ao processo.

27/08/2025 17:30:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PARECER JURIDICO DOS RECURSOS INTERPOSTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01-2025.pdf foi adicionado ao processo.

27/08/2025 17:30:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR REFERENTE AOS RECURSOS INTERPOSTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01-2025.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2025 09:42:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo ARQUIVOS RESCISÃO FOX CONSTRUTORA LTDA.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2025 09:43:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

23/10/2025 09:44:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que, em razão do descumprimento de cláusula contratual, no qual, os documentos pertinentes a este procedimento foram anexados nos arquivos do processo, tornou-se necessária a rescisão contratual com a empresa FOX CONSTRUTORA LTDA.

23/10/2025 09:45:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 27-1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71-2025-RESCISÃO.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2025 09:46:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante disso, a Administração definiu por realizar a retomada do processo licitatório na plataforma, com a consequente convocação dos licitantes remanescentes, conforme previsto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

3/10/2025 09:47:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cumprir destacar que, previamente à retomada do certame, foram realizadas tentativas de contato com todas as empresas remanescentes, por meio dos números de telefone constantes em seus respectivos cadastros, com o objetivo de comunicar a retomada do procedimento. Contudo, não houve retorno por parte de algumas empresas.

23/10/2025 09:48:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em razão disso, foi efetuada nova tentativa de comunicação por meio dos endereços eletrônicos informados nos cadastros, cujos registros serão devidamente anexados aos autos do processo.

23/10/2025 09:48:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Estará sendo anexado na sequência do processo como será feito o procedimento de convocação dos licitantes remanescentes e a data e horário que esse processo irá se iniciar, em caso de dúvidas as participantes poderão entrar em contato através do telefone (44) 3636-8300 ou pelo e-mail compras@perola.pr.gov.br.

23/10/2025 09:51:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 31-COMUNICADO DE RETOMADA DO PROCESSO assinado.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2025 09:51:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 31-E-MAIL RETOMADA PARA CONVOCÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01_2025 - MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2025 10:00:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 32-PROCEDIMENTO DE CONVOCÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf foi adicionado ao processo.

23/10/2025 10:10:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 32-PROCEDIMENTO DE CONVOCÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf foi adicionado ao processo.

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

23/10/2025 10:10:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo 32-PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf foi removido pelo condutor do processo.

31/10/2025 08:00:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes.

31/10/2025 08:00:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a todos que, neste momento, daremos início a primeira convocação do procedimento de convocação de licitantes remanescentes da Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

31/10/2025 08:01:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cujo o objeto é a Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e subbase, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

31/10/2025 08:01:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A primeira convocação seguirá rigorosamente as instruções apresentadas no documento anexado aos arquivos do processo meado como: "32-PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf" conforme já orientado anteriormente.

31/10/2025 08:01:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

No caso de dúvidas entrar em contato pelo fone (44) 3636-8300.

31/10/2025 08:02:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 31/10/2025 12:02:02

31/10/2025 10:35:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MONSTER LTDA adicionou o arquivo 27ec0d79d3ff4fa78864eaab0a1b5452.zip aos documentos complementares.

31/10/2025 12:02:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo aos licitantes que o processo será suspenso neste momento para análise dos documentos apresentados pela empresa MONSTER LTDA e que estaremos informando com antecedência a data e horário de retomada.

05/11/2025 14:09:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, informo que estaremos retomando o processo amanhã às 14:30.

06/11/2025 14:30:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes, informo que a sessão permanecerá suspensa neste momento e que estaremos retomando amanhã, dia 07/11/2025, às 08:00.

07/11/2025 08:00:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia senhores licitantes

07/11/2025 08:16:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo as proponentes que a documentação apresentada pela empresa MONSTER LTDA está em conformidade com as exigências editalícias, será necessária apenas a realização de diligência para a correção de algumas informações relativas a proposta apresentada, porém, os valores ofertados por ela não foram apresentados nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora do certame, FOX CONSTRUTORA LTDA, que era o que foi solicitado nessa primeira etapa de convocação de licitantes remanescentes.

07/11/2025 08:18:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sendo assim, as correções só serão solicitadas caso a licitante MONSTER LTDA seja classificada como vencedora do processo.

07/11/2025 08:18:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Daremos início neste momento a segunda convocação que trata o item 3.3 do arquivo "32-PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf".

07/11/2025 08:18:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nesta etapa as propostas apresentadas pelas proponentes deverão superar as condições econômicas apresentadas pela licitante remanescente mais bem classificada no processo, MONSTER LTDA, que também poderá melhorar sua proposta.

07/11/2025 08:20:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

É importante que todos se atentem as informações do arquivo "32-PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf" para participar desta etapa.

07/11/2025 08:21:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Neste momento estarei habilitando o campo de documentos complementares pelo prazo de 4 (quatro) horas para que as empresas possam anexar suas documentações.

07/11/2025 08:21:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 07/11/2025 12:21:26

07/11/2025 12:21:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo as proponentes que o processo será suspenso neste momento e que estaremos retomando hoje às 14:00.

07/11/2025 14:01:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde senhores licitantes

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

07/11/2025 14:17:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Declaro encerrada a segunda convocação de licitantes remanescentes, cujo objetivo era promover a negociação de valores mais vantajosos à Administração. Ressalta-se que não houve manifestação de interesse por parte dos proponentes remanescentes.

07/11/2025 14:19:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sendo assim, procederemos com a terceira e última etapa de convocação, conforme o arquivo ""32-PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES-assinado.pdf".

07/11/2025 14:20:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a empresa MONSTER LTDA, classificada em primeiro lugar no certame, já apresentou sua proposta e os documentos de habilitação, que foram devidamente analisados pela Agente de Contratação e pelos membros da Comissão de Licitação.

07/11/2025 14:20:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E que após análise constatou-se que o prazo de validade da proposta encontra-se expirado, tendo em vista que a abertura do certame ocorreu em 11/07/2025.

07/11/2025 14:21:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante disso, solicita-se à proponente que proceda com a atualização da data de validade da proposta, a fim de regularizar sua condição.

07/11/2025 14:21:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Outro ponto identificado pela Agente de Contratação e pelos membros da comissão refere-se ao cronograma físico financeiro apresentado pela empresa, o Edital no item 5.7.2 estabelece que "o cronograma físico-financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto, o valor proposto pela empresa na última parcela do cronograma é de 9,86% do valor global proposto.

07/11/2025 14:21:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sendo assim, solicita-se a correção desses valores para que estejam em conformidade com o item 5.7.2 do edital.

07/11/2025 14:22:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O prazo para correção dos documentos será de 2 (duas) horas.

07/11/2025 14:23:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante MONSTER LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/11/2025 16:24

07/11/2025 16:38:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo as proponentes que a empresa MONSTER LTDA, melhor colocada no processo de convocação dos licitantes remanescentes, apresentou os documentos em conformidade com o exigido em edital. Sendo assim, daremos início a fase de manifestação de recursos.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 6.549.000,00	Valor Total: 6.549.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONSTER LTDA	674	05.973.066/0001-81	7.520.073,93	6.549.000,00		Não
2 DUBAI CONSTRUCOES E	810	57.902.002/0001-93	7.520.073,93	6.550.000,00	0,02	Sim
3 VALLE CONSTRUCOES LTDA	261	47.147.314/0001-85	7.520.073,93	6.996.500,00	6,82	Não
4 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	454	45.963.536/0001-40	7.100.000,00	7.100.000,00	1,48	Sim
5 R C M INFRAESTRUTURA E	997	04.375.328/0001-43	7.520.070,00	7.143.000,00	0,61	Não
6 OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	585	02.096.823/0001-98	7.520.073,00	7.144.050,00	0,01	Não
7 KAPA INFRAESTRUTURA S.A	917	57.152.502/0001-55	7.520.073,93	7.444.873,19	4,21	Não
8 TRANMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES	632	19.585.092/0001-47	7.520.073,93	7.520.073,93	1,01	Não
9 MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E	722	78.930.435/0001-22	7.520.073,93	7.520.073,93	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	471 16.514.870/0001-19	7.520.073,93	4.900.000,00		Não
SOTRAM - CONSTRUTORA E	431 67.156.943/0002-60	7.520.073,00	4.949.000,00	1,0000	Não
FOX CONSTRUTORA LTDA	094 30.461.054/0001-15	7.520.073,93	6.000.000,00	21,2366	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/06/2025 15:56:14	PUBLICADO				
24/06/2025 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/07/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/07/2025 09:03:17	DISPUTA				
11/07/2025 09:03:17	LANCE FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)				7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 261)				7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI				7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 585)				7.520.073,00
11/07/2025 09:03:17	LANCE KAPA INFRAESTRUTURA S.A (PARTICIPANTE 917)				7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 632)				7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)				7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 454)				7.100.000,00
11/07/2025 09:03:17	LANCE R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 997)				7.520.070,00
11/07/2025 09:03:17	LANCE MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)				7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)				7.520.073,93
11/07/2025 09:03:17	LANCE SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE				7.520.073,00
11/07/2025 09:04:45	LANCE SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE				7.099.000,00
11/07/2025 09:06:05	LANCE VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 261)				7.101.000,00
11/07/2025 09:06:18	LANCE KAPA INFRAESTRUTURA S.A (PARTICIPANTE 917)				7.444.873,19
11/07/2025 09:06:20	LANCE MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)				7.098.000,00
11/07/2025 09:06:54	LANCE SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE				7.097.000,00
11/07/2025 09:08:03	LANCE VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 261)				7.096.000,00
11/07/2025 09:08:20	LANCE MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)				7.095.000,00
11/07/2025 09:08:46	LANCE SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE				7.094.000,00
11/07/2025 09:09:35	LANCE OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 585)				7.144.050,00
11/07/2025 09:09:39	LANCE DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)				7.494.000,00
11/07/2025 09:09:53	LANCE VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 261)				7.093.000,00
11/07/2025 09:10:28	LANCE MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)				7.092.000,00
11/07/2025 09:10:44	LANCE SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE				7.091.000,00
11/07/2025 09:10:48	LANCE FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)				7.000.000,00
11/07/2025 09:10:49	LANCE DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)				7.050.000,00
11/07/2025 09:11:44	LANCE VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 261)				6.999.500,00
11/07/2025 09:11:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
11/07/2025 09:11:54	LANCE CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)				6.998.000,00
11/07/2025 09:11:57	LANCE SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE				6.999.000,00
11/07/2025 09:12:08	LANCE SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE				6.997.000,00

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:12:17	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.990.000,00
11/07/2025 09:12:36	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)	6.980.000,00
11/07/2025 09:13:04	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.979.000,00
11/07/2025 09:13:06	LANCE	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 261)	6.996.500,00
11/07/2025 09:13:11	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.978.000,00
11/07/2025 09:13:25	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.970.000,00
11/07/2025 09:13:26	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)	6.900.000,00
11/07/2025 09:13:49	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.969.000,00
11/07/2025 09:13:55	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.899.000,00
11/07/2025 09:14:21	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.898.000,00
11/07/2025 09:14:25	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.850.000,00
11/07/2025 09:14:35	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.895.000,00
11/07/2025 09:14:52	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.849.000,00
11/07/2025 09:14:53	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)	6.800.000,00
11/07/2025 09:15:05	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.750.000,00
11/07/2025 09:15:42	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.749.000,00
11/07/2025 09:16:06	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.745.000,00
11/07/2025 09:16:17	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.744.000,00
11/07/2025 09:16:22	LANCE	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)	6.700.000,00
11/07/2025 09:16:40	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.698.000,00
11/07/2025 09:16:58	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.690.000,00
11/07/2025 09:17:08	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.688.000,00
11/07/2025 09:17:20	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.687.000,00
11/07/2025 09:17:21	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.680.000,00
11/07/2025 09:17:39	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.678.000,00
11/07/2025 09:17:47	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.670.000,00
11/07/2025 09:17:57	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.669.000,00
11/07/2025 09:18:16	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.650.000,00
11/07/2025 09:18:37	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.649.000,00
11/07/2025 09:18:41	LANCE	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 997)	7.143.000,00
11/07/2025 09:18:45	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	648.000,00
11/07/2025 09:18:51	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.620.000,00
11/07/2025 09:19:40	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.600.000,00
11/07/2025 09:19:42	MENSAGEM	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 648.000,00.	
11/07/2025 09:20:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 431 no valor de 648.000,00 foi cancelado.	
11/07/2025 09:20:13	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.599.000,00
11/07/2025 09:20:32	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.590.000,00
11/07/2025 09:20:43	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.588.000,00
11/07/2025 09:20:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Lance cancelado conforme solicitação da proponente.	
11/07/2025 09:20:52	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.499.000,00
11/07/2025 09:21:16	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.498.000,00
11/07/2025 09:21:23	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.497.000,00

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:21:30	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.490.000,00
11/07/2025 09:21:47	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.488.000,00
11/07/2025 09:21:54	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.487.000,00
11/07/2025 09:22:07	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.450.000,00
11/07/2025 09:22:27	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.448.000,00
11/07/2025 09:22:37	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.399.000,00
11/07/2025 09:22:53	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.398.000,00
11/07/2025 09:23:02	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.397.000,00
11/07/2025 09:23:09	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.350.000,00
11/07/2025 09:23:23	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.347.000,00
11/07/2025 09:23:38	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.346.000,00
11/07/2025 09:23:42	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.340.000,00
11/07/2025 09:23:59	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.335.000,00
11/07/2025 09:24:08	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.334.000,00
11/07/2025 09:24:15	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.320.000,00
11/07/2025 09:24:29	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.319.000,00
11/07/2025 09:24:40	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.318.000,00
11/07/2025 09:24:41	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.300.000,00
11/07/2025 09:25:01	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.299.000,00
11/07/2025 09:25:14	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.250.000,00
11/07/2025 09:25:33	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.245.000,00
11/07/2025 09:25:49	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.244.000,00
11/07/2025 09:25:52	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.198.000,00
11/07/2025 09:26:22	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.196.000,00
11/07/2025 09:26:35	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.180.000,00
11/07/2025 09:26:53	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.179.000,00
11/07/2025 09:27:08	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.148.000,00
11/07/2025 09:27:08	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.178.000,00
11/07/2025 09:27:22	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.145.000,00
11/07/2025 09:27:32	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.099.000,00
11/07/2025 09:27:55	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.098.000,00
11/07/2025 09:28:10	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.096.000,00
11/07/2025 09:28:14	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.050.000,00
11/07/2025 09:28:44	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.095.000,00
11/07/2025 09:28:44	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.048.000,00
11/07/2025 09:28:55	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.020.000,00
11/07/2025 09:29:06	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.018.000,00
11/07/2025 09:29:21	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.010.000,00
11/07/2025 09:29:31	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	6.009.000,00
11/07/2025 09:29:45	LANCE	FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)	6.000.000,00
11/07/2025 09:29:47	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	6.008.000,00
11/07/2025 09:30:31	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.999.000,00
11/07/2025 09:30:51	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.998.000,00
11/07/2025 09:31:01	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.997.000,00

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:31:13	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.996.000,00
11/07/2025 09:31:26	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.995.000,00
11/07/2025 09:31:39	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.994.000,00
11/07/2025 09:31:49	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.993.000,00
11/07/2025 09:32:12	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.992.000,00
11/07/2025 09:32:23	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.991.000,00
11/07/2025 09:32:41	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.990.000,00
11/07/2025 09:33:03	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.899.000,00
11/07/2025 09:33:37	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.898.000,00
11/07/2025 09:33:46	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.897.000,00
11/07/2025 09:34:01	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.896.000,00
11/07/2025 09:34:08	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.895.000,00
11/07/2025 09:34:24	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.894.000,00
11/07/2025 09:34:43	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.893.000,00
11/07/2025 09:34:57	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.892.000,00
11/07/2025 09:35:01	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.891.000,00
11/07/2025 09:35:10	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.890.000,00
11/07/2025 09:35:14	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.889.000,00
11/07/2025 09:35:26	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.887.000,00
11/07/2025 09:35:36	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.885.000,00
11/07/2025 09:35:52	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.883.000,00
11/07/2025 09:35:57	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.882.000,00
11/07/2025 09:36:07	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.880.000,00
11/07/2025 09:36:18	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.879.000,00
11/07/2025 09:36:30	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.877.000,00
11/07/2025 09:36:47	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.878.000,00
11/07/2025 09:37:04	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.876.000,00
11/07/2025 09:37:21	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.875.000,00
11/07/2025 09:37:33	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.874.000,00
11/07/2025 09:37:45	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.873.000,00
11/07/2025 09:37:51	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.872.000,00
11/07/2025 09:38:04	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.871.000,00
11/07/2025 09:38:14	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.870.000,00
11/07/2025 09:38:32	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.869.000,00
11/07/2025 09:39:02	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.868.000,00
11/07/2025 09:39:10	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.867.000,00
11/07/2025 09:39:44	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.866.000,00
11/07/2025 09:39:57	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.800.000,00
11/07/2025 09:40:15	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.799.000,00
11/07/2025 09:40:33	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.750.000,00
11/07/2025 09:40:46	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.749.000,00
11/07/2025 09:41:00	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.748.000,00
11/07/2025 09:41:06	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.747.000,00
11/07/2025 09:41:32	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.746.000,00

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:41:41	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.745.000,00
11/07/2025 09:41:47	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.700.000,00
11/07/2025 09:41:55	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.699.000,00
11/07/2025 09:42:22	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.698.000,00
11/07/2025 09:42:30	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.697.000,00
11/07/2025 09:42:55	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.696.000,00
11/07/2025 09:43:04	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.695.000,00
11/07/2025 09:43:12	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.694.000,00
11/07/2025 09:43:19	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.693.000,00
11/07/2025 09:43:27	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.690.000,00
11/07/2025 09:43:32	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.688.000,00
11/07/2025 09:43:47	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.894.000,00
11/07/2025 09:43:49	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.685.000,00
11/07/2025 09:43:54	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.680.000,00
11/07/2025 09:44:08	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.679.000,00
11/07/2025 09:44:12	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.678.000,00
11/07/2025 09:44:28	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.677.000,00
11/07/2025 09:44:33	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.676.000,00
11/07/2025 09:44:52	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.600.000,00
11/07/2025 09:45:05	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.599.000,00
11/07/2025 09:45:31	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.550.000,00
11/07/2025 09:45:43	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.499.000,00
11/07/2025 09:46:07	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.450.000,00
11/07/2025 09:46:32	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.449.000,00
11/07/2025 09:46:44	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.699.000,00
11/07/2025 09:47:01	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.400.000,00
11/07/2025 09:47:07	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)	6.640.000,00
11/07/2025 09:47:11	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.399.000,00
11/07/2025 09:47:28	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.350.000,00
11/07/2025 09:47:38	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.349.000,00
11/07/2025 09:47:41	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.639.000,00
11/07/2025 09:47:59	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.630.000,00
11/07/2025 09:48:16	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.300.000,00
11/07/2025 09:48:27	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.299.000,00
11/07/2025 09:48:58	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.250.000,00
11/07/2025 09:49:11	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.249.000,00
11/07/2025 09:49:50	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.200.000,00
11/07/2025 09:50:21	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.199.000,00
11/07/2025 09:50:46	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.150.000,00
11/07/2025 09:50:55	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.149.000,00
11/07/2025 09:51:00	LANCE	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 810)	6.550.000,00
11/07/2025 09:51:32	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.148.000,00
11/07/2025 09:51:39	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.147.000,00
11/07/2025 09:51:49	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.100.000,00

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:51:52	LANCE	MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)	6.549.000,00
11/07/2025 09:51:57	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	5.099.000,00
11/07/2025 09:52:26	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	5.000.000,00
11/07/2025 09:52:40	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	4.999.000,00
11/07/2025 09:53:27	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	4.998.000,00
11/07/2025 09:53:32	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	4.997.000,00
11/07/2025 09:53:50	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	4.950.000,00
11/07/2025 09:54:21	LANCE	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE	4.949.000,00
11/07/2025 09:54:49	LANCE	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)	4.900.000,00

11/07/2025 09:56:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 632, PARTICIPANTE 722 que apresentaram o valor de 7,520,073.93.

11/07/2025 09:56:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

11/07/2025 09:56:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/07/2025 09:56:50 HABILITAÇÃO

11/07/2025 10:03:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 471: TENDO EM VISTA QUE ALGUNS VALORES FICARAM COM DESCONTOS SUPERIORES A 25% SOLICITO O ENVIO DE PROVA DE EXEQUIBILIDADE STA QUE DEVERÁ SER FEITO POR MEIO DE DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO POR NOTAS FISCAIS, OU CONTRATOS DE ITENS DE OUTROS ENTES CONTENDO O MESMO ITEM, COM O VALOR IGUAL OU INFERIOR, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 2 HORAS PARA APRESENTAÇÃO

11/07/2025 10:08:02 MENSAGEM CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)

Prezado(a), solicitamos prorrogação de prazo para envio da documentação de proposta de preços e comprovação de exequibilidade, especialmente pela complexidade da Cartilha Global (Anexo III). Com base no art. 59, §2º da Lei 14.133/2021, pedimos dilação de mais 2 horas para adequada finalização dos documentos. Aguardamos deferimento.

11/07/2025 10:24:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A prorrogação do prazo será concedida tendo em vista o vulto do processo e o poder discricionário deste Agente. O prazo limite para envio dos documentos para a comprovação da exequibilidade, proposta ajustada, cronograma, planilha de serviços e BDI's por parte da empresa classificada em primeiro lugar se finda às 14:04:27 do dia de hoje.

11/07/2025 10:30:39 MENSAGEM CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (PARTICIPANTE 471)

Agradecemos a compreensão.

18/07/2025 16:01:46 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA desclassificado. Motivo: Informo à proponente classificada em primeiro lugar que, após análise dos documentos apresentados pela empresa relativos a proposta e a prova de exequibilidade, a Agente de Contratação em conjunto com os membros da comissão de licitação, constataram a ausência de comprovação da exequibilidade da proposta. Para fins de transparência e fundamentação, será anexado ao processo um documento contendo a análise detalhada elaborada pela Agente de Contratação e pelos membros da comissão, no qual constam os elementos apresentados pela proponente, os critérios utilizados na avaliação e os fundamentos que justificam sua desclassificação. Também será incluída uma planilha com as memórias de cálculo dos custos informados, que subsidiaram a referida análise.

18/07/2025 16:01:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

18/07/2025 16:01:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

18/07/2025 18:00:20 MENSAGEM SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Boa Tarde,

18/07/2025 18:00:53 MENSAGEM SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Solicitamos a dilação do prazo para juntar documentos solicitados.

21/07/2025 10:01:22 MENSAGEM SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

consegue disponibilizar mas 30 minutos para envio dos arquivos???

21/07/2025 10:01:41 MENSAGEM SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

nao carregou a tempo devido ao tamanho dos arquivos a serem anexados

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

21/07/2025 10:14:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que estamos agindo de forma isonômica com todas as proponentes classificadas no processo não será concedida a prorrogação de prazo por uma segunda vez.

21/07/2025 13:18:22 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA desclassificado. Motivo: Informo que a proponente não anexou na plataforma nenhum dos documentos solicitados relativos à sua proposta, bem como os documentos que comprovassem a exequibilidade tendo em vista os descontos ofertados no momento do certame, conforme havia sido solicitado. Ressalto ainda que foi concedida à proponente uma prorrogação de prazo para a entrega da documentação, a qual não foi cumprida. Dessa forma, com base nas condições de julgamento estabelecidas no edital, procedo com a desclassificação da referida empresa, em conformidade com os princípios da legalidade e da transparência que regem o processo licitatório.

21/07/2025 13:18:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FOX CONSTRUTORA LTDA

21/07/2025 13:18:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/07/2025 13:21:55 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

Bom dia tarde, a FOX estará anexando os docs solicitados no prazo informado

21/07/2025 13:48:12 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

Sr pregoeiro, documentação anexado

21/07/2025 15:01:44 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

Sr, pregoeiro para verificação de documentos e planilhas, solicitamos uma prorrogação de prazo, assim como foi concedido aos demais licitantes.

21/07/2025 15:11:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que será concedido o prazo de mais 2 (duas) horas conforme concedido para as demais licitantes. Sendo assim, a proponente terá até às 17:20 do dia de hoje para apresentação dos documentos solicitados.

21/07/2025 15:54:02 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

Sr pregoeiro, apos consulta de aliquota do ISS, solicito a exclusão da atual proposta e planilhas, vamos incluir uma nova com aliquota correta.

21/07/2025 16:03:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que não podemos excluir documentos do processo. No entanto, permanece disponível a opção de incluir novos documentos, dentro dos prazos previamente estabelecidos.

25/07/2025 08:05:00 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

Sr, pregoeiro, solicito uma prorrogação do prazo de mais 2 duas horas

25/07/2025 08:58:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que será concedido mais 2 (duas) horas de prazo. Sendo assim, a proponente terá até 12:00 do dia de hoje para apresentação dos documentos solicitados.

05/08/2025 14:15:24 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

Sra Pregoeira, não compreendi a a mensagem enviado as 14h07, Pode me esclarecer, por favor?

05/08/2025 14:21:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Compreensível agora?

05/08/2025 14:22:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Favor informar para que não reste dúvidas.

05/08/2025 14:23:09 MENSAGEM FOX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 094)

sim, grato pelo esclarecimento

05/08/2025 14:31:25 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/08/2025 14:31:43 RECURSO MANIFESTADO R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

manifesto interesse em recurso

05/08/2025 14:31:52 RECURSO MANIFESTADO CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Manifestamos intenção de interpor recurso por discordância quanto à nossa inabilitação, bem como à habilitação da empresa atualmente classificada em primeiro lugar.

05/08/2025 14:35:59 RECURSO MANIFESTADO SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Manifesto interesse em recurso

05/08/2025 14:36:20 RECURSO MANIFESTADO MONSTER LTDA

Manifesto interesse em Recurso

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

05/08/2025 14:37:03 RECURSO MANIFESTADO DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Vimos, por meio deste, apresentar recurso administrativo com fundamento na análise dos documentos apresentados pela licitante, os quais, conforme demonstraremos nos anexos, apresentam inconsistências/inconformidades que comprometem a regularidade da habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital convocatório."

05/08/2025 14:57:39 RECURSO MANIFESTADO AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, que serão expostas em peça recursal

05/08/2025 15:01:26 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

06/08/2025 11:48:19 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES

Nome do arquivo: RECURSO_-_RCM_assinado.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/a379c4d7a05b4f9db1c602c9d0be10c1.pdf>)

06/08/2025 11:48:32 RECURSO REGISTRADO R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Segue Recurso Administrativo

08/08/2025 13:23:07 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Nome do arquivo: Recurso Administrativo - CE 01-2025 - Pérola (PR).pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/7c4b4d164f8c485f82864328d1bb0205.pdf>)

08/08/2025 13:23:36 RECURSO REGISTRADO CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Segue Recurso Administrativo.

08/08/2025 16:55:28 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO MONSTER LTDA

Nome do arquivo: 00_Recurso_Perola_Monster_1754676499804812 (1).pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/923c03673a0f4789a6c3384e71d7bbe6.pdf>)

08/08/2025 16:55:52 RECURSO REGISTRADO MONSTER LTDA

Segue anexo o Recurso Administrativo

08/08/2025 17:52:03 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO SOTRAM - CONSTRUTORA E

Nome do arquivo: RECURSO_SOTRAM.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/1f912442bfcd444ab1d892fa2f239b6f.pdf>)

08/08/2025 18:01:01 RECURSO REGISTRADO SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO.

09/08/2025 00:00:04 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

12/08/2025 16:50:57 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO FOX CONSTRUTORA LTDA

Nome do arquivo: contrarrazão - Fox. Perola.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/3cb52f7b340c4cbeb30098f30910dfb6.pdf>)

13/08/2025 23:54:13 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO FOX CONSTRUTORA LTDA

Nome do arquivo: contrarrazão - Fox. Perola.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/7104b7194e24497a86679d8ce8c11f98.pdf>)

13/08/2025 23:56:18 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA FOX CONSTRUTORA LTDA

Segue interposição de contrarrazão a todos os recursos.

13/08/2025 23:56:35 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA FOX CONSTRUTORA LTDA

Segue interposição de contrarrazão a todos os recursos.

13/08/2025 23:56:37 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO FOX CONSTRUTORA LTDA

Nome do arquivo: contrarrazão - Fox. Perola.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/fdf7dc23d68b43f69073d75dd243be34.pdf>)

13/08/2025 23:57:10 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO FOX CONSTRUTORA LTDA

Nome do arquivo: contrarrazão - Fox. Perola.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/counterparts/bb2b34dd3ab8410bb031d9b4cf51bb3e.pdf>)

13/08/2025 23:57:10 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA FOX CONSTRUTORA LTDA

Segue interposição de contrarrazão a todos os recursos.

13/08/2025 23:57:39 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA FOX CONSTRUTORA LTDA

Segue interposição de contrarrazão a todos os recursos.

14/08/2025 00:00:20 JULGAMENTO DE RECURSOS

27/08/2025 17:24:35 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01-2025.pdf

(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/e899d07a39304180a02ff1760c6e9904.pdf>)

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

27/08/2025 17:25:18 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que encontra-se em anexo a resposta da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio referente ao recurso interposto. Informamos ainda que foram incluídos nos autos do processo o parecer jurídico e a decisão da autoridade superior.

27/08/2025 17:26:06 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01-2025.pdf
(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/e8d4795b8c534ecaab27c1f9a34130be.pdf>)

27/08/2025 17:26:24 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que encontra-se em anexo a resposta da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio referente ao recurso interposto. Informamos ainda que foram incluídos nos autos do processo o parecer jurídico e a decisão da autoridade superior.

27/08/2025 17:26:54 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01-2025.pdf
(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/76904def4bd941c1bd58fb81f0e7bcf7.pdf>)

27/08/2025 17:27:12 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que encontra-se em anexo a resposta da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio referente ao recurso interposto. Informamos ainda que foram incluídos nos autos do processo o parecer jurídico e a decisão da autoridade superior.

27/08/2025 17:27:33 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01-2025.pdf
(<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/f3ac11d02caf4bfb735b86bd11dd8b0.pdf>)

27/08/2025 17:28:18 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informo a proponente que encontra-se em anexo a resposta da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio referente ao recurso interposto. Informamos ainda que foram incluídos nos autos do processo o parecer jurídico e a decisão da autoridade superior.

27/08/2025 17:31:33 EM ADJUDICAÇÃO

27/08/2025 17:35:10 ADJUDICADO

27/08/2025 17:35:15 HOMOLOGADO

23/10/2025 08:56:33 EM ADJUDICAÇÃO

23/10/2025 08:57:06 HABILITAÇÃO

23/10/2025 08:57:58 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FOX CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: A desclassificação da empresa decorreu do descumprimento da Cláusula Décima do Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 71/2025. Os documentos pertinentes ao processo de rescisão contratual serão devidamente anexados aos autos do processo.

23/10/2025 08:57:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MONSTER LTDA

23/10/2025 08:57:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/11/2025 14:22:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 674: Solicita-se à proponente que proceda com a atualização da data de validade da proposta, a fim de regularizar sua condição, conforme informações enviadas no chat geral.

07/11/2025 14:23:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 674: Outro ponto identificado pela Agente de Contratação e pelos membros da comissão refere-se ao cronograma físico financeiro apresentado pela empresa, o Edital no item 5.7.2 estabelece que "o cronograma físico-financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto, o valor proposto pela empresa na última parcela do cronograma é de 9,86% do valor global proposto.

07/11/2025 14:23:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 674: Sendo assim, solicita-se a correção desses valores para que estejam em conformidade com o item 5.7.2 do edital.

07/11/2025 14:23:29 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 674: O prazo para correção dos documentos será de 2 (duas) horas.

07/11/2025 15:22:45 MENSAGEM MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)

Boa tarde, poderia habilitar o botão de documentos complementares por favor? Nós adicionamos nos botão de habilitação

07/11/2025 15:27:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 674: Foi habilitado o campo de habilitação mesmo para apresentação desses documentos, vocês podem anexar os documentos solicitados no campo outros documentos. Pela mensagem vocês conseguiram anexar os documentos lá, correto? Caso não tenham conseguido solicito que entrem em contato com a plataforma da BLL, pois o campo está habilitado conforme mensagem 07/11/2025 14:23:47.

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

07/11/2025 15:28:17 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 674: Corrigindo: "conforme mensagem enviada em 07/11/2025 14:23:47".

07/11/2025 15:28:55 **MENSAGEM** MONSTER LTDA (PARTICIPANTE 674)

Sim, já está adicionado. Obrigada!

07/11/2025 16:39:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

07/11/2025 16:39:41 **RECURSO MANIFESTADO** SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Manifestamos interesse em apresentação de recurso.

07/11/2025 16:41:26 **RECURSO MANIFESTADO** R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Manifesto interesse de recurso

07/11/2025 16:46:16 **RECURSO MANIFESTADO** CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Boa tarde, manifestamos a intenção de interpor recurso em relação à habilitação da empresa Monster LTDA, conforme previsão do Edital e da legislação aplicável, uma vez que a referida licitante não atendeu integralmente aos requisitos exigidos no Edital para sua habilitação.

07/11/2025 16:55:32 **RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, que serão expostas em peça recursal

07/11/2025 17:09:07 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13/11/2025 00:00:10 **EM ADJUDICAÇÃO**

05/12/2025 15:36:45 **ADJUDICADO**

Yasmim F. R. MARTINS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Paulo Fernando Travain Bento

MEMBRO DE APOIO PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Leonardo Cordeiro da Silva

MEMBRO DE APOIO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Data de Publicação: 24/06/2025 15:56:14

LOTE 1 - ADJUDICADO - 05/12/2025 15:36:45
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.			Valor Total: 6.549.000,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.549.000,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONSTER LTDA	674	05.973.066/0001-81	7.520.073,93	6.549.000,00		Não
2 DUBAI CONSTRUCOES E	810	57.902.002/0001-93	7.520.073,93	6.550.000,00	0,02	Sim
3 VALLE CONSTRUCOES LTDA	261	47.147.314/0001-85	7.520.073,93	6.996.500,00	6,82	Não
4 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	454	45.963.536/0001-40	7.100.000,00	7.100.000,00	1,48	Sim
5 R C M INFRAESTRUTURA E	997	04.375.328/0001-43	7.520.070,00	7.143.000,00	0,61	Não
6 OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	585	02.096.823/0001-98	7.520.073,00	7.144.050,00	0,01	Não
7 KAPA INFRAESTRUTURA S.A	917	57.152.502/0001-55	7.520.073,93	7.444.873,19	4,21	Não
8 TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES	632	19.585.092/0001-47	7.520.073,93	7.520.073,93	1,01	Não
9 MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E	722	78.930.435/0001-22	7.520.073,93	7.520.073,93	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	471	16.514.870/0001-19	7.520.073,93	4.900.000,00		Não
SOTRAM - CONSTRUTORA E	431	67.156.943/0002-60	7.520.073,00	4.949.000,00	1,0000	Não
FOX CONSTRUTORA LTDA	094	30.461.054/0001-15	7.520.073,93	6.000.000,00	21,2366	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

Yasmim F. R. Martins

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Paulo Fernando Travain Bento

MEMBRO DE APOIO PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

Leonardo Cordeiro da Silva

MEMBRO DE APOIO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA

MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 54/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Data de Publicação: 24/06/2025 15:56:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/12/2025 15:36:53

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global para execução de obra de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.549.000,00	Valor Total: 6.549.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

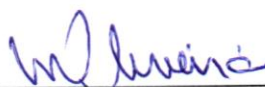
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONSTER LTDA	674	05.973.066/0001-81	7.520.073,93	6.549.000,00		Não
2 DUBAI CONSTRUÇOES E	810	57.902.002/0001-93	7.520.073,93	6.550.000,00	0,02	Sim
3 VALLE CONSTRUÇOES LTDA	261	47.147.314/0001-85	7.520.073,93	6.996.500,00	6,82	Não
4 AF COMERCIO, LOCAÇOES E SERVICOS	454	45.963.536/0001-40	7.100.000,00	7.100.000,00	1,48	Sim
5 R C M INFRAESTRUTURA E	997	04.375.328/0001-43	7.520.070,00	7.143.000,00	0,61	Não
6 OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	585	02.096.823/0001-98	7.520.073,00	7.144.050,00	0,01	Não
7 KAPA INFRAESTRUTURA S.A	917	57.152.502/0001-55	7.520.073,93	7.444.873,19	4,21	Não
8 TRANSMAG SERVIÇOS E LOCAÇÕES	632	19.585.092/0001-47	7.520.073,93	7.520.073,93	1,01	Não
9 MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E	722	78.930.435/0001-22	7.520.073,93	7.520.073,93	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	471	16.514.870/0001-19	7.520.073,93	4.900.000,00		Não
SOTRAM - CONSTRUTORA E	431	67.156.943/0002-60	7.520.073,00	4.949.000,00	1,0000	Não
FOX CONSTRUTORA LTDA	094	30.461.054/0001-15	7.520.073,93	6.000.000,00	21,2366	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 54/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YASMIM FERNANDA

RISSATO MARTINS

Data de Publicação: 24/06/2025 15:56:14

LOTE 1 - Lote 1

11/07/2025 09:03:17	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:08:03	VALLE CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	7,096,000.00
11/07/2025 09:03:17	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	7,520,073.00	11/07/2025 09:08:20	MONSTER LTDA	VÁLIDO	7,095,000.00
11/07/2025 09:03:17	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:08:46	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	7,094,000.00
11/07/2025 09:03:17	VALLE CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:09:35	OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	7,144,050.00
11/07/2025 09:03:17	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:09:39	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	7,494,000.00
11/07/2025 09:03:17	OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	7,520,073.00	11/07/2025 09:09:53	VALLE CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	7,093,000.00
11/07/2025 09:03:17	KAPA INFRAESTRUTURA S.A	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:10:28	MONSTER LTDA	VÁLIDO	7,092,000.00
11/07/2025 09:03:17	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:10:44	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	7,091,000.00
11/07/2025 09:03:17	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:10:48	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	7,000,000.00
11/07/2025 09:03:17	MONSTER LTDA	VÁLIDO	7,520,073.93	11/07/2025 09:10:49	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	7,050,000.00
11/07/2025 09:03:17	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	7,100,000.00	11/07/2025 09:11:44	VALLE CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	6,999,500.00
11/07/2025 09:03:17	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	7,520,070.00	11/07/2025 09:11:54	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,998,000.00
11/07/2025 09:04:45	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	7,099,000.00	11/07/2025 09:11:57	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,999,000.00
11/07/2025 09:06:05	VALLE CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	7,101,000.00	11/07/2025 09:12:08	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,997,000.00
11/07/2025 09:06:18	KAPA INFRAESTRUTURA S.A	VÁLIDO	7,444,873.19	11/07/2025 09:12:17	MONSTER LTDA	VÁLIDO	6,990,000.00
11/07/2025 09:06:20	MONSTER LTDA	VÁLIDO	7,098,000.00	11/07/2025 09:12:36	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	6,980,000.00
11/07/2025 09:06:54	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	7,097,000.00	11/07/2025 09:13:04	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,979,000.00
				11/07/2025 09:13:06	VALLE CONSTRUCOES LTDA	VÁLIDO	6,996,500.00
				11/07/2025 09:13:11	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,978,000.00
				11/07/2025 09:13:25	MONSTER LTDA	VÁLIDO	6,970,000.00
				11/07/2025 09:13:26	DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	6,900,000.00

**MUNICÍPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:13:49	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,969,000.00	11/07/2025 09:18:41	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	VÁLIDO	7,143,000.00
11/07/2025 09:13:55	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,899,000.00	11/07/2025 09:18:45	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	CANCELADO	648,000.00
11/07/2025 09:14:21	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,898,000.00	11/07/2025 09:18:51	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,620,000.00
11/07/2025 09:14:25	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,850,000.00	11/07/2025 09:19:40	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,600,000.00
11/07/2025 09:14:35	MONSTER LTDA	VÁLIDO	6,895,000.00	11/07/2025 09:20:13	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,599,000.00
11/07/2025 09:14:52	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,849,000.00	11/07/2025 09:20:32	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,590,000.00
11/07/2025 09:14:53	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	6,800,000.00	11/07/2025 09:20:43	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,588,000.00
11/07/2025 09:15:05	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,750,000.00	11/07/2025 09:20:52	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,499,000.00
11/07/2025 09:15:42	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,749,000.00	11/07/2025 09:21:16	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,498,000.00
11/07/2025 09:16:06	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,745,000.00	11/07/2025 09:21:23	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,497,000.00
11/07/2025 09:16:17	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,744,000.00	11/07/2025 09:21:30	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,490,000.00
11/07/2025 09:16:22	DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA	VÁLIDO	6,700,000.00	11/07/2025 09:21:47	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,488,000.00
11/07/2025 09:16:40	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,698,000.00	11/07/2025 09:21:54	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,487,000.00
11/07/2025 09:16:58	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,690,000.00	11/07/2025 09:22:07	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,450,000.00
11/07/2025 09:17:08	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,688,000.00	11/07/2025 09:22:27	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,448,000.00
11/07/2025 09:17:20	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,687,000.00	11/07/2025 09:22:37	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,399,000.00
11/07/2025 09:17:21	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,680,000.00	11/07/2025 09:22:53	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,398,000.00
11/07/2025 09:17:39	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,678,000.00	11/07/2025 09:23:02	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,397,000.00
11/07/2025 09:17:47	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,670,000.00	11/07/2025 09:23:09	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,350,000.00
11/07/2025 09:17:57	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,669,000.00	11/07/2025 09:23:23	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	VÁLIDO	6,347,000.00
11/07/2025 09:18:16	FOX CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	6,650,000.00	11/07/2025 09:23:38	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,346,000.00
11/07/2025 09:18:37	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	VÁLIDO	6,649,000.00				

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:43:12 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,694,000.00	11/07/2025 09:47:28 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,350,000.00
11/07/2025 09:43:19 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,693,000.00	11/07/2025 09:47:38 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,349,000.00
11/07/2025 09:43:27 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,690,000.00	11/07/2025 09:47:41 MONSTER LTDA VÁLIDO	6,639,000.00
11/07/2025 09:43:32 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,688,000.00	11/07/2025 09:47:59 MONSTER LTDA VÁLIDO	6,630,000.00
11/07/2025 09:43:47 MONSTER LTDA VÁLIDO	6,894,000.00	11/07/2025 09:48:16 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,300,000.00
11/07/2025 09:43:49 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,685,000.00	11/07/2025 09:48:27 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,299,000.00
11/07/2025 09:43:54 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,680,000.00	11/07/2025 09:48:58 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,250,000.00
11/07/2025 09:44:08 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,679,000.00	11/07/2025 09:49:11 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,249,000.00
11/07/2025 09:44:12 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,678,000.00	11/07/2025 09:49:50 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,200,000.00
11/07/2025 09:44:28 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,677,000.00	11/07/2025 09:50:21 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,199,000.00
11/07/2025 09:44:33 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,676,000.00	11/07/2025 09:50:46 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,150,000.00
11/07/2025 09:44:52 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,600,000.00	11/07/2025 09:50:55 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,149,000.00
11/07/2025 09:45:05 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,599,000.00	11/07/2025 09:51:00 DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA VÁLIDO	6,550,000.00
11/07/2025 09:45:31 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,550,000.00	11/07/2025 09:51:32 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,148,000.00
11/07/2025 09:45:43 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,499,000.00	11/07/2025 09:51:39 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,147,000.00
11/07/2025 09:46:07 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,450,000.00	11/07/2025 09:51:49 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,100,000.00
11/07/2025 09:46:32 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,449,000.00	11/07/2025 09:51:52 MONSTER LTDA VÁLIDO	6,549,000.00
11/07/2025 09:46:44 MONSTER LTDA VÁLIDO	6,699,000.00	11/07/2025 09:51:57 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,099,000.00
11/07/2025 09:47:01 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,400,000.00	11/07/2025 09:52:26 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	5,000,000.00
11/07/2025 09:47:07 DUBAI CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA VÁLIDO	6,640,000.00	11/07/2025 09:52:40 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	4,999,000.00
11/07/2025 09:47:11 SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA VÁLIDO	5,399,000.00	11/07/2025 09:53:27 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA VÁLIDO	4,998,000.00

**MUNICIPIO DE PEROLA
PÉROLA-PR**

11/07/2025 09:53:32	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		4,997,000.00
11/07/2025 09:53:50	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	
VÁLIDO		4,950,000.00
11/07/2025 09:54:21	SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	
VÁLIDO		4,949,000.00
11/07/2025 09:54:49	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	
VÁLIDO		4,900,000.00



6 de 6

DECRETO Nº 308/2025

Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2025, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
MONSTER LTDA	6.549.000,00

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 05 de dezembro de 2025.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Decretos



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Edição nº 3913
Ano 2025
Página 3 de 11

DECRETO Nº 308/2025

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública
Eletrônica nº 01/2025, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
MONSTER LTDA	6.549.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 05 de dezembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1731 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

Edição nº 13483

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO 2025 RELATORIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO 2025 RELATORIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO 2025 RELATORIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO 2025 RELATORIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO 2025 RELATORIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO 2025 RELATORIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO 2025 RELATORIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - FR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - FR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - FR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - FR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - FR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - FR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA Estado do Paraná CNPJ: 76.484.136/0001-29 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÉROLA E A MONSTER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Pérola, situado na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CNPJ 81.478.133/0001-70, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeita, senhora Valdete Carlos de Oliveira Gonçalves da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.015.357-8, inscrito no CPF sob n.º 524.098.729-72, e a empresa **MONSTER LTDA**, CNPJ 05.973.066/0001-81, localizada na Rua DR. Osvaldo Cruz, 485, Sala 01, Lot Groff, na cidade de Mercedes-PR, sob o CEP 85.998-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **WALDEMAR MONSTER** portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.357.808-0, inscrito no CPF sob n.º 747.471.779-49, residente na Rua DR. Osvaldo Cruz, 485, Sala 01, Lot Groff, Mercedes-PR, CEP 85.998-000 firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da **CONTRATADA** datada de 05/12/2025, protocolo n.º PLATAFORMA BLL, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2025**.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 6.549.000,00 (seis milhões e quinhentos e quarenta e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária DESPESA PRINCIPAL: 710-DESDOB.: 4195-ORGÃO UNIDADE: 10.02-FUNCIONAL: 15.451.0006-PROJETO ATIVIDADE: 3.002-NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00-FONTE DE RECURSO: 000-RESERVA: 251.

DESPESA PRINCIPAL: 3003-DESDOB.: 4196-ORGÃO UNIDADE: 10.02-FUNCIONAL: 15.451.0006-PROJETO ATIVIDADE: 3.002-NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00-FONTE DE RECURSO: 951-RESERVA: 837.

DESPESA PRINCIPAL: 3002-DESDOB.: 4197-ORGÃO UNIDADE: 10.02-FUNCIONAL: 15.451.0006-PROJETO ATIVIDADE: 3.002-NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00-FONTE DE RECURSO: 31016-RESERVA: 836.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo

e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas à Paranaidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranaidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes,

devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de PÉROLA – CNPJ n.º 81.478.133/0001-70.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização

monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 31/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de _____ dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Luciano Wilian Lazzarin, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Ademar Americo Camossato, e ao fiscal substituto Sr. (a) Laila Salvadego, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização

procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das

exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade

dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES **EXTINÇÃO**

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das

infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal

14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
Dados: 2025.12.10 14:38:49 -02'00'

Pérola , 08 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PÉROLA - VALDETE CUNHA
WALDEMAR MONSTER

WALDEMAR MONSTER
CONTRATADA
MONSTER LTD
MONSTER
:7474717
7949

Assinado de forma digital por WALDEMAR MONSTER:74747177949
Dados: 2025.12.09 09:49:46 -03'00'

Testemunhas:

JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA:03696418927

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA:03696418927
Dados: 2025.12.10 14:40:38 -02'00'

RGn° 7.895.917-7 - José Carlos Pestana da Cunha

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO:52392350906

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO:52392350906
Dados: 2025.12.10 14:39:44 -02'00'

RGn° 3.764.011-5 - Claudemir de Oliveira Carvalho

PAM

MAR 174
00'
MAR 174
00'
MAR 174

ANEXO 01 DO CONTRATO – ENSAIOS E DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em

quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025-PMP

CONTRATANTE: Município de Pérola, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pérola Byington nº 7.031, inscrito no CGC/MF nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Valdete Carlos de Oliveira Gonçalves da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.015.357-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 524.098.729-72, e

CONTRATADA: MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, com sede na Rua DR. Osvaldo Cruz, 485, Sala 01, Lot Groff, na cidade de Mercedes-PR, Estado do Paraná, representada por WALDEMAR MONSTER, residente na Rua DR. Osvaldo Cruz, 485, sala 01, Lot Groff, domiciliado em Mercedes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.357.808-0 e do CPF/MF nº 747.471.779-49.

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para a execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

VALOR: R\$ 6.549,00 (seis milhões e quinhentos e quarenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Pérola, 10 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025-PMP

CONTRATANTE: Município de Pérola, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pérola Byington nº 7.031, inscrito no CGC/MF nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Valdete Carlos de Oliveira Gonçalves da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.015.357-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 524.098.729-72, e

CONTRATADA: MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, com sede na Rua DR. Osvaldo Cruz, 485, Sala 01, Lot Groff, na cidade de Mercedes-PR, Estado do Paraná, representada por WALDEMAR MONSTER, residente na Rua DR. Osvaldo Cruz, 485, sala 01, Lot Groff, domiciliado em Mercedes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.357.808-0 e do CPF/MF nº 747.471.779-49.

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para a execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

VALOR: R\$ 6.549,00 (seis milhões e quinhentos e quarenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Pérola, 10 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025-PMP

CONTRATANTE: Município de Pérola, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pérola Byington nº 7.031, inscrito no CGC/MF nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Valdete Carlos de Oliveira Gonçalves da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.015.357-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 524.098.729-72, e

CONTRATADA: MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, com sede na Rua DR. Osvaldo Cruz, 485, Sala 01, Lot Groff, na cidade de Mercedes-PR, Estado do Paraná, representada por WALDEMAR MONSTER, residente na Rua DR. Osvaldo Cruz, 485, sala 01, Lot Groff, domiciliado em Mercedes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.357.808-0 e do CPF/MF nº 747.471.779-49.

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para a execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

VALOR: R\$ 6.549,000,00 (seis milhões e quinhentos e quarenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Pérola, 10 de dezembro de 2025.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025-PMP

CONTRATANTE: Município de Pérola, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pérola Byington nº 7.031, inscrito no CGC/MF nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Valdete Carlos de Oliveira Gonçalves da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.015.357-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 524.098.729-72, e

CONTRATADA: MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, com sede na Rua DR. Osvaldo Cruz, 485, Sala 01, Lot Groff, na cidade de Mercedes-PR, Estado do Paraná, representada por WALDEMAR MONSTER, residente na Rua DR. Osvaldo Cruz, 485, sala 01, Lot Groff, domiciliado em Mercedes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.357.808-0 e do CPF/MF nº 747.471.779-49.

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para a execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.

VALOR: R\$ 6.549,000,00 (seis milhões e quinhentos e quarenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Pérola, 10 de dezembro de 2025.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

Publicações legais

leis@illustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 314, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Atende solicitação de Conselho Municipal de Saúde de Peróla, Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PERÓLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido no Lei Municipal nº 1.451, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Municipal de Saúde, no seguintes membros:

I - Representante do Governo Municipal

a) Representante das Secretarias Municipais de Saúde e de Calabaria e Assistência Social;
TITULAR: Romângela Guardião
SUPLENTE: Mayara Junior dos Santos

b) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
TITULAR: Carlos Roberto Deringola dos Santos
SUPLENTE: Thalita Francis Pacioni

c) Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
TITULAR: Maria Santa Celso
SUPLENTE: Vinícius Casagrande Triak Scafo Favero

II - Representante de prestadora de serviços de saúde privada contratada em seu território

a) Prestadora privada contratada pelo SUS;
TITULAR: Erla Rodrigues Mendes Louf
SUPLENTE: Eduardo Dery Sousa Fagundes

III - Representante dos trabalhadores de Saúde:

a) Representantes dos trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde;
TITULAR: Alexandre Nolasco Damasceno Rios
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

TITULAR: Lídia dos Santos Martins
SUPLENTE: Václavo Cunha

IV - Representante do Conselho Municipal de Saúde

TITULAR: Lígia Aparecida Bionchi Bacca
SUPLENTE: Helio Roberto Azevedo

V - Representante de entidades religiosas:
TITULAR: Cláudia Aparecida Bionchi Bacca
SUPLENTE: Maria Maria Vinícius

VI - Representante da Associação de proteção aos animais de Peróla - APAPE - PERÓLA, ATÉ:
TITULAR: Franciele Pires East
SUPLENTE: Anderson Amador Mariani

VII - Representante rural:
TITULAR: José Carlos Pereira
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

VIII - Representante do Sindicato Rural Patrimonial:
TITULAR: Simone Marcela Machado de Cato
SUPLENTE: Helio Roberto Azevedo

IX - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peróla - APAE:
TITULAR: Silvana Regina Meriani Shigueti
SUPLENTE: Fernanda Aparecida Silveira

X - Representante da Associação Social:
TITULAR: Aparecida de Lourdes Fostinato Barro
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

XI - Representante da Pastoral da Criança:
TITULAR: Maria Martin Volpato
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

XII - Representante dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Valdete Cunha Figueiredo
SUPLENTE: Valdeir Delabande

Art. 2º Fica nomeado como presidente do Conselho Municipal de Saúde o senhor Leandro Sampaio de Moraes, representante do segmento Vigilância Sanitária.

Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste decreto, permitida uma recondução mediante legislação vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência o Decreto nº 119, de 18 de setembro de 2023.

Peróla, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Saúde 2023-2025.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Peróla, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009;

Considerando a deliberação do plenário realizada em 11 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2023-2025.

Parágrafo Único: Integram o presente Plano, os anexos e este vinculados.

Art. 2º Este resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peróla-PR, 11 de dezembro de 2023.

Luizandro Sampaio de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PERÓLA GOVERNO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Saúde 2023-2025.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Peróla, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009;

Considerando a deliberação do plenário realizada em 11 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo preposto e o cargo de agente saúde proposto aprovado na Dispensa de Licitação nº 039/2023, e em nome de contratação de prestação de serviços de manutenção, com utilização de material médico, denominado "Processo de Licitação", e no âmbito de atuação de Peróla, em atendimento às necessidades de saúde, sendo o contrato assinado em nome do preposto, no termo de sua validade no seguinte processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
01) FARMACIA CARMELA BARRIN DE OLIVEIRA	RS 10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Peróla-PR, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PERÓLA GOVERNO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Saúde 2023-2025.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Peróla, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009;

Considerando a deliberação do plenário realizada em 11 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo preposto e o cargo de agente saúde proposto aprovado na Dispensa de Licitação nº 039/2023, e em nome de contratação de prestação de serviços de manutenção, com utilização de material médico, denominado "Processo de Licitação", e no âmbito de atuação de Peróla, em atendimento às necessidades de saúde, sendo o contrato assinado em nome do preposto, no termo de sua validade no seguinte processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
01) FARMACIA CARMELA BARRIN DE OLIVEIRA	RS 10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Peróla-PR, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 315, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Atende solicitação de Conselho Municipal de Saúde de Peróla, Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PERÓLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido no Lei Municipal nº 1.451, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Municipal de Saúde, no seguintes membros:

I - Representante do Governo Municipal

a) Representante das Secretarias Municipais de Saúde e de Calabaria e Assistência Social;
TITULAR: Romângela Guardião
SUPLENTE: Mayara Junior dos Santos

b) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
TITULAR: Carlos Roberto Deringola dos Santos
SUPLENTE: Thalita Francis Pacioni

c) Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
TITULAR: Maria Santa Celso
SUPLENTE: Vinícius Casagrande Triak Scafo Favero

II - Representante de prestadora de serviços de saúde privada contratada em seu território

a) Prestadora privada contratada pelo SUS;
TITULAR: Erla Rodrigues Mendes Louf
SUPLENTE: Eduardo Dery Sousa Fagundes

III - Representante dos trabalhadores de Saúde:

a) Representantes dos trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde;
TITULAR: Alexandre Nolasco Damasceno Rios
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

TITULAR: Lídia dos Santos Martins
SUPLENTE: Václavo Cunha

IV - Representante do Conselho Municipal de Saúde

TITULAR: Lígia Aparecida Bionchi Bacca
SUPLENTE: Helio Roberto Azevedo

V - Representante de entidades religiosas:
TITULAR: Cláudia Aparecida Bionchi Bacca
SUPLENTE: Maria Maria Vinícius

VI - Representante da Associação de proteção aos animais de Peróla - APAPE - PERÓLA, ATÉ:
TITULAR: Franciele Pires East
SUPLENTE: Anderson Amador Mariani

VII - Representante rural:
TITULAR: José Carlos Pereira
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

VIII - Representante do Sindicato Rural Patrimonial:
TITULAR: Simone Marcela Machado de Cato
SUPLENTE: Helio Roberto Azevedo

IX - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peróla - APAE:
TITULAR: Silvana Regina Meriani Shigueti
SUPLENTE: Fernanda Aparecida Silveira

X - Representante da Associação Social:
TITULAR: Aparecida de Lourdes Fostinato Barro
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

XI - Representante da Pastoral da Criança:
TITULAR: Maria Martin Volpato
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

XII - Representante dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Valdete Cunha Figueiredo
SUPLENTE: Valdeir Delabande

Art. 2º Fica nomeado como presidente do Conselho Municipal de Saúde o senhor Leandro Sampaio de Moraes, representante do segmento Vigilância Sanitária.

Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste decreto, permitida uma recondução mediante legislação vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência o Decreto nº 119, de 18 de setembro de 2023.

Peróla, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 316, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Atende solicitação de Conselho Municipal de Saúde de Peróla, Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PERÓLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido no Lei Municipal nº 1.451, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Municipal de Saúde, no seguintes membros:

I - Representante do Governo Municipal

a) Representante das Secretarias Municipais de Saúde e de Calabaria e Assistência Social;
TITULAR: Romângela Guardião
SUPLENTE: Mayara Junior dos Santos

b) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
TITULAR: Carlos Roberto Deringola dos Santos
SUPLENTE: Thalita Francis Pacioni

c) Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
TITULAR: Maria Santa Celso
SUPLENTE: Vinícius Casagrande Triak Scafo Favero

II - Representante de prestadora de serviços de saúde privada contratada em seu território

a) Prestadora privada contratada pelo SUS;
TITULAR: Erla Rodrigues Mendes Louf
SUPLENTE: Eduardo Dery Sousa Fagundes

III - Representante dos trabalhadores de Saúde:

a) Representantes dos trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde;
TITULAR: Alexandre Nolasco Damasceno Rios
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

TITULAR: Lídia dos Santos Martins
SUPLENTE: Václavo Cunha

IV - Representante do Conselho Municipal de Saúde

TITULAR: Lígia Aparecida Bionchi Bacca
SUPLENTE: Helio Roberto Azevedo

V - Representante de entidades religiosas:
TITULAR: Cláudia Aparecida Bionchi Bacca
SUPLENTE: Maria Maria Vinícius

VI - Representante da Associação de proteção aos animais de Peróla - APAPE - PERÓLA, ATÉ:
TITULAR: Franciele Pires East
SUPLENTE: Anderson Amador Mariani

VII - Representante rural:
TITULAR: José Carlos Pereira
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

VIII - Representante do Sindicato Rural Patrimonial:
TITULAR: Simone Marcela Machado de Cato
SUPLENTE: Helio Roberto Azevedo

IX - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peróla - APAE:
TITULAR: Silvana Regina Meriani Shigueti
SUPLENTE: Fernanda Aparecida Silveira

X - Representante da Associação Social:
TITULAR: Aparecida de Lourdes Fostinato Barro
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

XI - Representante da Pastoral da Criança:
TITULAR: Maria Martin Volpato
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

XII - Representante dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Valdete Cunha Figueiredo
SUPLENTE: Valdeir Delabande

Art. 2º Fica nomeado como presidente do Conselho Municipal de Saúde o senhor Leandro Sampaio de Moraes, representante do segmento Vigilância Sanitária.

Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste decreto, permitida uma recondução mediante legislação vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência o Decreto nº 119, de 18 de setembro de 2023.

Peróla, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PERÓLA GOVERNO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Saúde 2023-2025.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Peróla, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009;

Considerando a deliberação do plenário realizada em 11 de dezembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo preposto e o cargo de agente saúde proposto aprovado na Dispensa de Licitação nº 039/2023, e em nome de contratação de prestação de serviços de manutenção, com utilização de material médico, denominado "Processo de Licitação", e no âmbito de atuação de Peróla, em atendimento às necessidades de saúde, sendo o contrato assinado em nome do preposto, no termo de sua validade no seguinte processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
01) FARMACIA CARMELA BARRIN DE OLIVEIRA	RS 10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Peróla-PR, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 317, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Atende solicitação de Conselho Municipal de Saúde de Peróla, Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PERÓLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido no Lei Municipal nº 1.451, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Municipal de Saúde, no seguintes membros:

I - Representante do Governo Municipal

a) Representante das Secretarias Municipais de Saúde e de Calabaria e Assistência Social;
TITULAR: Romângela Guardião
SUPLENTE: Mayara Junior dos Santos

b) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
TITULAR: Carlos Roberto Deringola dos Santos
SUPLENTE: Thalita Francis Pacioni

c) Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
TITULAR: Maria Santa Celso
SUPLENTE: Vinícius Casagrande Triak Scafo Favero

II - Representante de prestadora de serviços de saúde privada contratada em seu território

a) Prestadora privada contratada pelo SUS;
TITULAR: Erla Rodrigues Mendes Louf
SUPLENTE: Eduardo Dery Sousa Fagundes

III - Representante dos trabalhadores de Saúde:

a) Representantes dos trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde;
TITULAR: Alexandre Nolasco Damasceno Rios
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

TITULAR: Lídia dos Santos Martins
SUPLENTE: Václavo Cunha

IV - Representante do Conselho Municipal de Saúde

TITULAR: Lígia Aparecida Bionchi Bacca
SUPLENTE: Helio Roberto Azevedo

V - Representante de entidades religiosas:
TITULAR: Cláudia Aparecida Bionchi Bacca
SUPLENTE: Maria Maria Vinícius

VI - Representante da Associação de proteção aos animais de Peróla - APAPE - PERÓLA, ATÉ:
TITULAR: Franciele Pires East
SUPLENTE: Anderson Amador Mariani

VII - Representante rural:
TITULAR: José Carlos Pereira
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

VIII - Representante do Sindicato Rural Patrimonial:
TITULAR: Simone Marcela Machado de Cato
SUPLENTE: Helio Roberto Azevedo

IX - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peróla - APAE:
TITULAR: Silvana Regina Meriani Shigueti
SUPLENTE: Fernanda Aparecida Silveira

X - Representante da Associação Social:
TITULAR: Aparecida de Lourdes Fostinato Barro
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

XI - Representante da Pastoral da Criança:
TITULAR: Maria Martin Volpato
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

XII - Representante dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Valdete Cunha Figueiredo
SUPLENTE: Valdeir Delabande

Art. 2º Fica nomeado como presidente do Conselho Municipal de Saúde o senhor Leandro Sampaio de Moraes, representante do segmento Vigilância Sanitária.

Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste decreto, permitida uma recondução mediante legislação vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência o Decreto nº 119, de 18 de setembro de 2023.

Peróla, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 318, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Atende solicitação de Conselho Municipal de Saúde de Peróla, Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PERÓLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido no Lei Municipal nº 1.451, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Municipal de Saúde, no seguintes membros:

I - Representante do Governo Municipal

a) Representante das Secretarias Municipais de Saúde e de Calabaria e Assistência Social;
TITULAR: Romângela Guardião
SUPLENTE: Mayara Junior dos Santos

b) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
TITULAR: Carlos Roberto Deringola dos Santos
SUPLENTE: Thalita Francis Pacioni

c) Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
TITULAR: Maria Santa Celso
SUPLENTE: Vinícius Casagrande Triak Scafo Favero

II - Representante de prestadora de serviços de saúde privada contratada em seu território

a) Prestadora privada contratada pelo SUS;
TITULAR: Erla Rodrigues Mendes Louf
SUPLENTE: Eduardo Dery Sousa Fagundes

III - Representante dos trabalhadores de Saúde:

a) Representantes dos trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde;
TITULAR: Alexandre Nolasco Damasceno Rios
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

TITULAR: Lídia dos Santos Martins
SUPLENTE: Václavo Cunha

IV - Representante do Conselho Municipal de Saúde

TITULAR: Lígia Aparecida Bionchi Bacca
SUPLENTE: Helio Roberto Azevedo

V - Representante de entidades religiosas:
TITULAR: Cláudia Aparecida Bionchi Bacca
SUPLENTE: Maria Maria Vinícius

VI - Representante da Associação de proteção aos animais de Peróla - APAPE - PERÓLA, ATÉ:
TITULAR: Franciele Pires East
SUPLENTE: Anderson Amador Mariani

VII - Representante rural:
TITULAR: José Carlos Pereira
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

VIII - Representante do Sindicato Rural Patrimonial:
TITULAR: Simone Marcela Machado de Cato
SUPLENTE: Helio Roberto Azevedo

IX - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peróla - APAE:
TITULAR: Silvana Regina Meriani Shigueti
SUPLENTE: Fernanda Aparecida Silveira

X - Representante da Associação Social:
TITULAR: Aparecida de Lourdes Fostinato Barro
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

XI - Representante da Pastoral da Criança:
TITULAR: Maria Martin Volpato
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

XII - Representante dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Valdete Cunha Figueiredo
SUPLENTE: Valdeir Delabande

Art. 2º Fica nomeado como presidente do Conselho Municipal de Saúde o senhor Leandro Sampaio de Moraes, representante do segmento Vigilância Sanitária.

Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste decreto, permitida uma recondução mediante legislação vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência o Decreto nº 119, de 18 de setembro de 2023.

Peróla, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de até 04 (quatro) unidades de grupo local repelidor auxiliar, modelo semo em policarbonato de 200x200x200mm, com led de 12v, incluindo suporte de fixação em coluna metálica, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Município de Guaiara, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014.2023 de 13/07/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa REALMOB SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.163.880/0001-27, foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação, catálogo e a proposta de menor valor, com valor total final ofertado de R\$ 5.305,84 (seis mil trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com as normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaiara.pr.gov.br link www.diariodigital.com.br/parana.

Demais informações: no Departamento de Compras e Licitação do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, Fone (41) 3643-9924 - e-mail compras@guaiara.pr.gov.br.

Publicação:
Guaiara (PR), em 11 de dezembro de 2023.
Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação

01) REALMOB SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA	RS 5.305,84
---	-------------

MUNICÍPIO DE PERÓLA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 105/2023/PMPP

CONTRATANTE: Município de Peróla, Estado do Paraná, com sede à Rua Anísio de Moraes, nº 1.451, bairro de CACERES, no município de Peróla (PR).
CONTRATADO: Empresa Realmoob Sinalização e Tecnologia em Mobilidade Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.163.880/0001-27, com sede na Rua DR. Orlando Cruz, nº 145, bairro de CACERES, no município de Peróla (PR).

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção, com utilização de material médico, denominado "Processo de Licitação", e no âmbito de atuação de Peróla, em atendimento às necessidades de saúde, sendo o contrato assinado em nome do preposto, no termo de sua validade no seguinte processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
01) FARMACIA CARMELA BARRIN DE OLIVEIRA	RS 10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência o Decreto nº 119, de 18 de setembro de 2023.

Peróla, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 319, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Atende solicitação de Conselho Municipal de Saúde de Peróla, Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PERÓLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido no Lei Municipal nº 1.451, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Municipal de Saúde, no seguintes membros:

I - Representante do Governo Municipal

a) Representante das Secretarias Municipais de Saúde e de Calabaria e Assistência Social;
TITULAR: Romângela Guardião
SUPLENTE: Mayara Junior dos Santos

b) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
TITULAR: Carlos Roberto Deringola dos Santos
SUPLENTE: Thalita Francis Pacioni

c) Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
TITULAR: Maria Santa Celso
SUPLENTE: Vinícius Casagrande Triak Scafo Favero

II - Representante de prestadora de serviços de saúde privada contratada em seu território

a) Prestadora privada contratada pelo SUS;
TITULAR: Erla Rodrigues Mendes Louf
SUPLENTE: Eduardo Dery Sousa Fagundes

III - Representante dos trabalhadores de Saúde:

a) Representantes dos trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde;
TITULAR: Alexandre Nolasco Damasceno Rios
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

TITULAR: Lídia dos Santos Martins
SUPLENTE: Václavo Cunha

IV - Representante do Conselho Municipal de Saúde

TITULAR: Lígia Aparecida Bionchi Bacca
SUPLENTE: Helio Roberto Azevedo

V - Representante de entidades religiosas:
TITULAR: Cláudia Aparecida Bionchi Bacca
SUPLENTE: Maria Maria Vinícius

VI - Representante da Associação de proteção aos animais de Peróla - APAPE - PERÓLA, ATÉ:
TITULAR: Franciele Pires East
SUPLENTE: Anderson Amador Mariani

VII - Representante rural:
TITULAR: José Carlos Pereira
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

VIII - Representante do Sindicato Rural Patrimonial:
TITULAR: Simone Marcela Machado de Cato
SUPLENTE: Helio Roberto Azevedo

IX - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peróla - APAE:
TITULAR: Silvana Regina Meriani Shigueti
SUPLENTE: Fernanda Aparecida Silveira

X - Representante da Associação Social:
TITULAR: Aparecida de Lourdes Fostinato Barro
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

XI - Representante da Pastoral da Criança:
TITULAR: Maria Martin Volpato
SUPLENTE: Líbia Carolina Teixeira Kux

XII - Representante dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Valdete Cunha Figueiredo
SUPLENTE: Valdeir Delabande

Art. 2º Fica nomeado como presidente do Conselho Municipal de Saúde o senhor Leandro Sampaio de Moraes, representante do segmento Vigilância Sanitária.

Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste decreto, permitida uma recondução mediante legislação vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em consequência o Decreto nº 119, de 18 de setembro de 2023.

Peróla, 11 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

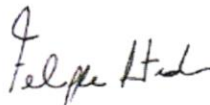
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750110755**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712025000107750110755**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:

Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 10/12/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202500010775011
0755

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750205390

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE PEROLA CPF/CNPJ: 81.478.133/0001-70
ENDEREÇO: DONA PEROLA BYINGTON 1800 PACO MUNICIPAL BAIRRO: CENTRO
CEP: 87540000 CIDADE: PEROLA UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA CPF/CNPJ: 05.973.066/0001-81
ENDEREÇO: RUA DR. OSVALDO CRUZ 485 SALA 01 BAIRRO: LOTEAMENTO GROFF
CEP: 85998000 CIDADE: MERCEDES UF: PR

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
04.529.055/0001-44 LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS 0202011542

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 327.450,00 - trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais
MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 105/2025, firmado em 09-12-2025, decorrente do Edital 01/2025. A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.** Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 327.450,00	R\$ 5.782,78	09/12/2025	04/12/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO	R\$	Valor	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	5.782,78	1	R\$ 1.156,56	16/12/2025
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	2	R\$ 1.156,56	15/01/2026
Custo de Apólice	R\$	0,00	3	R\$ 1.156,56	16/02/2026
IOF	R\$	0,00	4	R\$ 1.156,56	18/03/2026
Prêmio Total	R\$	5.782,78	5	R\$ 1.156,54	17/04/2026

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Avla Seguros Brasil S/A - www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A - Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR- SETOR PÚBLICO**1. DEFINIÇÕES**

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;
- (vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez

caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;
- f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- h) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
- j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

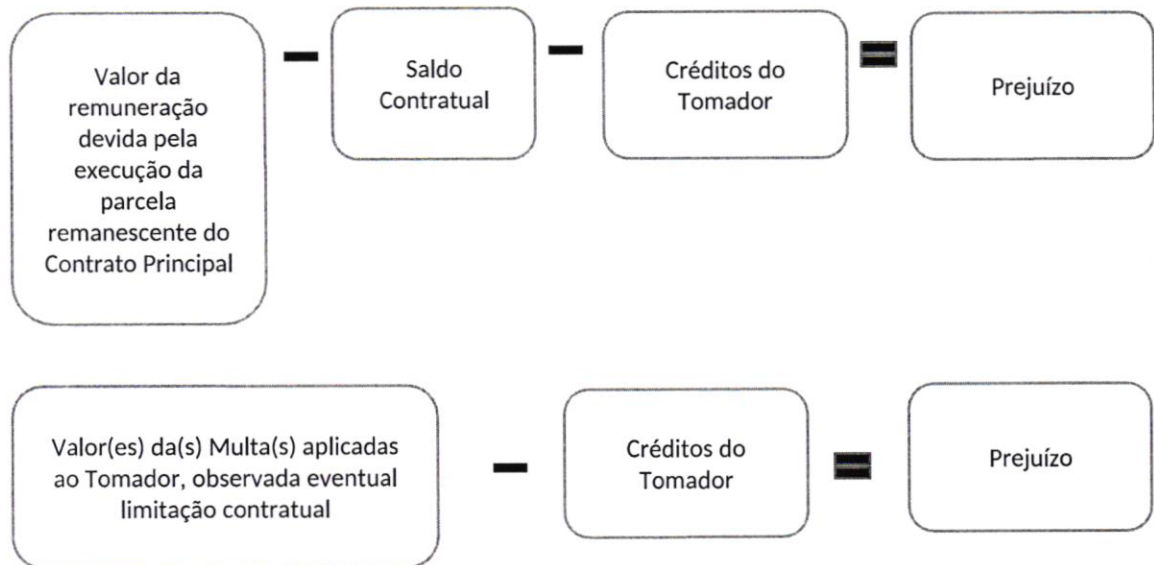
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) **Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
- b) **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;**
- c) **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
- d) **Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
- e) **Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua

comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. **O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.**

14.3. **O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.**

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma pro rata die, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS
COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS****1. DEFINIÇÕES**

Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Processo Judicial: controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

2.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:**3.1. Consideram-se riscos excluídos:**

(xi) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,

(xii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

4. EXPECTATIVA

4.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

4.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail sinistrobr.garantia@avla.com) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

4.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

4.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

5.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.

5.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

5.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados acima.

5.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

5.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

5.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6. ACORDOS

6.1. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

6.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

7.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

9. RATIFICAÇÃO

9.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

